



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 2854, sexta-feira, 28 de novembro de 2025

### **LEI N° 9.978, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo a instituir, nas vias e logradouros públicos, vagas de estacionamento rotativo público remunerado por tempo limitado no Município de Joinville, bem como promover a concessão do serviço público.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei Ordinária:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, nas vias e logradouros públicos da cidade de Joinville, vagas de estacionamento rotativo público por tempo limitado e mediante pagamento de preço público ou tarifa pelo seu uso.

**Art. 2º** Também farão parte do sistema de estacionamento rotativo objeto desta lei:

I - áreas de estacionamento de curta duração, assim entendidas como as áreas, devidamente sinalizadas, situadas em frente às farmácias, hospitais, prontos-socorros, hotéis e quaisquer outros locais que necessitem de parada de emergência, cujo prazo máximo de permanência será regulamentado por decreto;

II - áreas destinadas a embarque e desembarque de passageiros;

III - áreas onde existam locais delimitados e horários estabelecidos para carga e descarga, de modo que a operação do sistema de estacionamento ora instituído só será feita fora daqueles horários;

IV - áreas destinadas a pontos de táxi.

Parágrafo único. Ainda que as áreas indicadas neste artigo façam parte do sistema

de estacionamento rotativo, em razão de sua especificidade, o edital de concessão pode não instituir preço público para a utilização das vagas, desde que cumpram com os requisitos para sua utilização.

#### Art. 2º- A. VETADO.

Art. 3º Ficam isentos de pagamento do preço público ou tarifa a que se refere o artigo 1º, desde que devidamente identificados:

I - os veículos oficiais do serviço público federal, estadual e municipal;

II - os veículos de Corpo Diplomático e de Corpo Consular;

III - os veículos das empresas prestadoras de serviços públicos essenciais de água, coleta de lixo, serviço postal, iluminação pública, energia elétrica, gás encanado, telefonia, entre outros, quando em serviço;

IV - os veículos de Auditores Fiscais da União, do Estado e do Município, quando em serviço;

V - os veículos das Polícias Militar, Civil e Federal, Agentes de Trânsito, Guarda Municipal, Corpo de Bombeiros e as ambulâncias;

VI - os veículos militares da Aeronáutica, do Exército e da Marinha;

VII - as bicicletas estacionadas em área indicada por sinalização;

VIII - os veículos utilizados por oficiais de justiça, quando em serviço.

Parágrafo único. Os veículos listados neste artigo deverão se credenciar previamente junto à Autoridade de Trânsito Municipal, e a isenção do pagamento do preço público e o eventual credenciamento não isentam do respeito ao tempo máximo de permanência para a rotatividade.

Art. 4º O tempo máximo de permanência na mesma vaga constará nas placas de sinalização de regulamentação, sendo obrigatória a retirada do veículo quando expirado o tempo máximo de permanência na vaga, ficando o usuário e o veículo, no caso de permanência, sujeitos às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas na legislação aplicável ou em seu decreto regulamentador.

§1º Será aplicável multa de trânsito, independentemente de ser o veículo removido, nos seguintes casos:

I - estacionamento sem o uso de credencial expedida por autoridade de trânsito, quando exigido;

II - estacionamento por período superior o tempo máximo permitido no local;

III - estacionamento em desrespeito a área, zona, local ou sinalização indicativa ao tipo de veículo destinado.

§2º A permanência do condutor ou passageiro no interior do veículo não desobriga o pagamento da tarifa de estacionamento rotativo.

§3º As motocicletas terão vagas de estacionamento em locais determinados indicadas por meio de placas de sinalização de regulamentação, ficando expressamente proibido o

seu estacionamento fora das áreas definidas, sob pena da aplicação das sanções de trânsito cabíveis.

§ 4º Fica garantido que o usuário não estará sujeito a multa e demais sanções aplicáveis, nos primeiros quinze minutos de permanência, em qualquer vaga do estacionamento rotativo público.

Art. 5º Fica o Município autorizado a realizar a cobrança de preço público pelo uso das vagas públicas de estacionamento de seus usuários.

Parágrafo único. A fixação do preço a ser cobrado mediante o tempo utilizado para estacionamento, o número de vagas e as regulamentações pertinentes ao cumprimento das normas e objetivos da presente lei serão oficializadas por meio de decreto do Executivo Municipal.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar, com exclusividade, a qualquer pessoa jurídica, mediante licitação, a concessão para a administração e exploração dos estacionamentos rotativos em vias e logradouros públicos, com amparo na Lei Federal n.º 8.987/95, e posteriores alterações, e subsidiariamente, na Lei Federal n.º 14.133/21.

§1º O prazo máximo de concessão deste serviço público é de 20 anos, sendo autorizada sua renovação para fins de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§2º Pela outorga da concessão, fica a concessionária obrigada a realizar em favor do Poder Público o pagamento de outorga fixa inicial e/ou mensal em percentual sobre a receita bruta, na forma estabelecida no respectivo edital de licitação, observando a sustentabilidade econômico-financeira da concessão.

§3º O Poder Executivo publicará, previamente ao edital de licitação, ato justificando a conveniência da delegação, definindo o objeto, prazo e área da concessão.

§4º A futura concessionária deverá realizar os serviços de que trata a presente lei, diretamente ou por intermédio de empresas subcontratadas, sempre prezando por sua eficiência, qualidade e continuidade.

§5º As contratações civis, empresárias e trabalhistas, inclusive de mão de obra, feitas pela concessionária serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados pela concessionária e o Poder Concedente.

§6º A concessionária deverá implantar sistema de atendimento ao usuário e mensalmente apresentará ao Poder Concedente relatório circunstanciado das reclamações e sugestões registradas e das soluções adotadas.

Art. 7º O serviço público delegado deverá ser prestado conforme critérios que possibilitem a obtenção de um serviço adequado, de pleno atendimento aos usuários, no qual serão resguardados os direitos e deveres definidos na Lei Federal n.º 8.078/90, e na Lei Federal n.º 8.987/95.

§1º Consideram-se usuários do serviço público de estacionamento rotativo o proprietário e/ou condutor de veículo que utilizar as vagas do estacionamento rotativo público.

§2º A remuneração da concessionária decorrerá da receita oriunda da cobrança de tarifa diretamente dos usuários pelo uso da vaga do estacionamento rotativo e de eventuais receitas complementares decorrentes da exploração de atividade econômica, nos termos do

contrato.

§3º O valor da tarifa do serviço público será fixado pelo preço da proposta vencedora da licitação e preservada pelas regras de revisão e reajuste previstas no respectivo contrato de concessão.

§4º A empresa concessionária manterá durante a concessão a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.

§5º O descumprimento de seus deveres e obrigações legais, regulamentares ou contratuais implicará imposição de penalidades, podendo resultar em caducidade da concessão, na forma do contrato e da legislação em vigor.

§6º A concessionária deverá compartilhar todos os dados e estatísticas do Sistema com a autoridade de trânsito municipal responsável ou por seu agente para a realização da fiscalização e exercício do poder de polícia.

§7º A concessionária responde por todos os prejuízos causados ao Poder Concedente, aos usuários, aos funcionários ou a terceiros na execução do serviço concedido.

§8º No exercício da fiscalização, o Poder Concedente terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da concessionária.

§9º A tecnologia a ser adotada pelo Sistema de Estacionamento Rotativo deverá possibilitar a transmissão das informações para um ambiente central, em tempo real ("on-line"), de todas as transações realizadas, para o controle de operacionalização do serviço, da taxa de ocupação de vagas, e da arrecadação, com aferição imediata das receitas e auditorias permanentes por parte do Poder Concedente, incluindo para o exercício do poder de polícia pela autoridade de trânsito competente.

**Art. 8º** O Município poderá instituir, durante a concessão, outros subsídios tarifários, sendo que, nesse caso, deverá tomar as providências necessárias para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**Art. 9º** A outorga de concessão de que trata esta lei não implicará, em nenhuma hipótese, na transferência da atividade administrativa de polícia ou da atribuição de fiscalização do cumprimento da legislação de trânsito ou das normas de estacionamento, atividades que continuarão a ser exercidas pelos agentes do Poder Público, na forma da lei.

**Art. 10** Fica o Município de Joinville, assim como seu órgão ou entidade de trânsito e a concessionária, isentos de qualquer responsabilidade por acidentes, danos, furtos ou quaisquer outros prejuízos que venham a causar ou sofrer os veículos, seus proprietários, usuários ou acompanhantes e mercadorias, enquanto permanecerem nas áreas de Estacionamento Rotativo Público ou quando os veículos delas forem guinchados, uma vez que o presente serviço não se caracteriza como de guarda ou vigilância.

**Art. 11** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar por decreto a presente lei, no que se refere:

I - as definições das zonas e as vagas de estacionamento;

- II - os horários e dias de funcionamento do Sistema;
- III - os preços públicos de estacionamento para cada categoria;
- IV - a forma de operacionalização, administração e fiscalização do sistema de estacionamento rotativo.

Art. 12 Os valores recebidos pelo Poder Público Municipal a título de outorga mensal da concessionária serão destinados ao Fundo Municipal de Promoção do Desenvolvimento Sustentável de Joinville, nos termos do que dispõe as Leis Complementares nº 620, de 12 de setembro de 2022, e nº 629, de 07 de outubro de 2022, que objetiva o investimento em:

- I - Programas de Revitalização dos Espaços Urbanos;
- II - Programas de Constituição de Espaços de Lazer;
- III - Programas de Preservação do Patrimônio Cultural;
- IV - Programas de Promoção Econômica.

Art. 13 VETADO.

Art. 14 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 28/11/2025, às 17:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27671535** e o código CRC **4A4458F7**.

**LEI N° 9.983, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**Altera e acrescenta dispositivos à Lei n.º 8.403, de 9 de junho de 2017, que institui no Município de Joinville a "Semana Municipal da Cuca" e dá outras providências.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei Ordinária:

**Art. 1º** Fica alterada a ementa da Lei nº 8.403, de 9 de junho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Institui no Município de Joinville a Semana Municipal da Cuca e o Festival da Cuca, inclui este no Calendário Oficial de Eventos do Município e dá outras providências”.

**Art. 2º** Altera o artigo 1º da Lei nº 8.403, de 9 de junho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam instituídos, no Município de Joinville, a Semana Municipal da Cuca, que se destina a fortalecer e divulgar o tradicional bolo de origem alemã muito consumido na municipalidade, e o Festival da Cuca, o qual passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.”

**Art. 3º** Inclui o artigo 2º-A à Lei nº 8.403, de 9 de junho de 2017, que terá a seguinte redação:

“Art. 2º-A O Festival da Cuca, evento do calendário oficial do Município, será realizado anualmente na primeira quinzena do mês de junho.”

**Art. 4º** Inclui o artigo 3º-A à Lei nº 8.403, de 9 de junho de 2017, que terá a seguinte redação:

“Art. 3º-A A divulgação dos eventos poderá ser realizada por meio de parcerias entre empresas, associações e entidades colaboradoras sem fins lucrativos.”

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 28/11/2025, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27627990** e o código CRC **8EF0553F**.

**LEI N° 9.982, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**Denomina Servidão dos Pescadores a via lateral à esquerda da Estrada Engenheiro João de Souza Mello e Alvim, a aproximadamente 138,00 metros de seu final.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei Ordinária:

Art. 1º Fica denominada a Servidão dos Pescadores a via lateral à esquerda da Estrada Engenheiro João de Souza Mello e Alvim, a aproximadamente 138,00 metros de seu final, anteriormente identificada como “Servidão F” da Urbanização Vigorelli, Área Rural de Joinville, localidade da Vigorelli, nas coordenadas geográficas -26.225058, -48.768063, com 150,00 metros de extensão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 28/11/2025, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27609651** e o código CRC **59FCAA6D**.

**LEI N° 9.981, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**Denomina Servidão Luiz Muchalski, no Bairro Morro do Meio.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei Ordinária:

Art. 1º Denominar-se-á Servidão Luiz Muchalski, a lateral Rua Alfredo Büsemeier, Bairro Morro do Meio, identificada no SGC como SD 40423, nas coordenadas cartográficas 7087174.7841824.707961.27438256 (coord. geog.-26.320232,-48.916600).

Parágrafo único. A denominação estabelecida no caput tem fins exclusivos para endereçamento postal, nos termos do artigo 5º, inciso III, alíneas “a”, “b” e “c” da Lei Municipal nº 5.230, de 10 de junho de 2005.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 28/11/2025, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27609585** e o código CRC **2F3679DA**.

## **LEI N° 9.980, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**Denomina via pública “Servidão Marcos Bloemer”, Área de Expansão Urbana PPC de Joinville.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei Ordinária:

Art. 1º Denominar-se-á SERVIDÃO MARCOS BLOEMER, a lateral da Estrada da Ilha, à 1.100 metros da Estrada Oeste, nas coordenadas cartográficas 7097956.6129191, 711117.15734831 (coord. geog. -26.222481, -48.886764), Área de Expansão Urbana PPC de Joinville, com medidas aproximadas de 160,00 metros de extensão e 4,00 de largura.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 28/11/2025, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27609159** e o código CRC **238747D6**.

### **LEI N° 9.979, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**Denomina a SD 40185 como Servidão Padre Higino Rohden, para fins de endereçamento postal, e dá outras providências.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei Ordinária:

Art. 1º Denominar-se-á SERVIDÃO PADRE HIGINO ROHDEN, a lateral da Rua Monsenhor Gercino, localizada a 94,00 metros da Rua Salvador G. de Oliveira, Bairro Petrópolis, nas coordenadas cartográficas 7084835.8671826, 717162.96065265 (coord. geog. - 26.339967, -48.824073), para fins de endereçamento postal.

Art. 2º A denominação de que trata esta Lei tem por finalidade a oficialização apenas para fins de endereçamento postal.

Art. 3º O Poder Executivo providenciará a atualização dos registros oficiais, sinalização e comunicação aos órgãos competentes, inclusive os de serviços postais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 28/11/2025, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27609269** e o código CRC **909A7007**.

## **LEI N° 9.977, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**Inclui no calendário oficial de eventos do Município a “Meia Maratona de Joinville” e dá outras providências.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei Ordinária:

Art. 1º Fica incluída no calendário oficial de eventos do Município a *Meia Maratona de Joinville*, a ser realizada anualmente na semana do aniversário da cidade.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo Municipal, por meio do órgão competente, apoiar a organização e a divulgação da Meia Maratona de Joinville, podendo, para tanto, firmar parcerias com entidades públicas e privadas.

Art. 3º É facultado ao Poder Público convidar instituições esportivas, associações de corredores, empresas, entidades e membros da sociedade civil para contribuir com a realização do evento.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 28/11/2025, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27671264** e o código CRC **52070623**.

## **LEI N° 9.976, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**Revoga o §5º, do art. 16, e o §6º do art. 18, ambos da Lei nº 4.014, de 26 de outubro de 1999, que impõe a obrigatoriedade de realização de audiência pública para permissão e concessão de uso de bem público municipal.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei Ordinária:

Art. 1º. Revoga o §5º, do art. 16, e o §6º do art. 18, ambos da Lei 4.014, de 26 de outubro de 1999.

Art. 2º. Fica revogada a Lei nº 9.176, de 16 de maio de 2022.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 28/11/2025, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27660031** e o código CRC **15C4F271**.

**DECRETO N° 69846, de 28 de novembro de 2025.**  
**Promove Designação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX do art. 68, da Lei Orgânica do Município, com o art. 7º da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008 e com o §5º do art. 7º da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica designado o Servidor Giampaolo Barbosa Marchesini, matrícula nº 24205, para exercer a Função Gratificada de Assessoria Técnica constante do art. 7º da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022, a partir de 8 de dezembro de 2025, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública.

Art. 2º O exercício da função gratificada exclui o adicional por serviço extraordinário, nos termos do art. 60 da Lei Complementar nº 266, de 05 abril de 2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 28/11/2025, às 18:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27677480** e o código CRC **A8FF2C57**.

**DECRETO N° 69832, de 28 de novembro de 2025.**

**Aprova a Instrução Normativa Conjunta SEI nº 232/2025, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria de Gestão de Pessoas, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica dos processos "Gestão de Pessoas - Controle de Frequência - Abono de Falta" e "Gestão de Pessoas - Controle de Frequência - Abono de Falta - Painel de Gestão do Ponto", no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.**

O Prefeito Municipal de Joinville, usando da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX e XII, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 4º, do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa Conjunta SEI nº 232/2025, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria de Gestão de Pessoas, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica dos processos "Gestão de Pessoas - Controle de Frequência - Abono de Falta" e "Gestão de Pessoas - Controle de Frequência - Abono de Falta - Painel de Gestão do Ponto", no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Os procedimentos para a tramitação eletrônica dos processos "Gestão de Pessoas - Controle de Frequência - Abono de Falta" e "Gestão de Pessoas - Controle de Frequência - Abono de Falta - Painel de Gestão do Ponto", são de obrigatoriedade observância e devem ser praticados em toda a Administração Direta e Indireta, exceto na Companhia Águas de Joinville - CAJ.

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 56.280, de 30 de agosto de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito

ANEXO: Instrução Normativa SEI nº 232/2025 (27242252)



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 28/11/2025, às 18:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27669331** e o código CRC **893071C6**.

## **DECRETO N° 69847, de 28 de novembro de 2025.**

### **Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX do art. 68 da Lei Orgânica do Município e com o art. 7º, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

NOMEIA, na Secretaria da Saúde, a partir de 1º de dezembro de 2025:

- Tiago Felipe Ronchi, para o cargo de Coordenador do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 28/11/2025, às 18:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27677791** e o código CRC **929AE228**.

## **DECRETO N° 69844, de 28 de novembro de 2025.**

### **Decreta vacância.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 32, inciso VI, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

**Decreta VACÂNCIA:**

- A partir do dia 01 de dezembro de 2025, do cargo de Guarda Municipal ocupado pelo(a) servidor(a) Fabio Marciano Tromm, matrícula 45.515, tendo em vista sua posse para o cargo inacumulável de Auditor-Fiscal do Trabalho, do quadro do Ministério do Trabalho e Emprego.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 28/11/2025, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 28/11/2025, às 17:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27675557** e o código CRC **557DB107**.

## **DECRETO N° 69842, de 28 de novembro de 2025.**

### **Decreta vacância.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 32, inciso VI, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

### **Decreta VACÂNCIA:**

- A partir do dia 05 de dezembro de 2025, do cargo de Psicólogo ocupado pelo(a) servidor(a) Lilian Mara dos Santos, matrícula 42.924, tendo em vista sua posse para o cargo inacumulável de Psicólogo, do quadro do Município de São José do Rio Preto do Estado de São Paulo.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke**, **Secretário (a)**, em 28/11/2025, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 28/11/2025, às 17:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27675429** e o código CRC **6C6C20C4**.

## **DECRETO N° 69836, de 28 de novembro de 2025.**

### **Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

**EXONERA a pedido**, no Hospital Municipal São José, a partir de 26 de novembro de 2025:

Silvana Soares Seer, matrícula 100.429, do cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke**, **Secretário (a)**, em 28/11/2025, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 28/11/2025, às 17:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27674582** e o código CRC **B033ED63**.

**DECRETO N° 69835, de 28 de novembro de 2025.**  
**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, no Hospital Municipal São José, a partir de 04 de dezembro de 2025, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Sendy Pricila da Maia, matrícula 100.023 , do cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 28/11/2025, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 28/11/2025, às 17:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27674479** e o código CRC **3EC25D34**.

**DECRETO N° 69834, de 28 de novembro de 2025.**  
**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 02 de dezembro de 2026, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de dezembro de 2025, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Erika Flavia Siqueira, para o cargo de Professor de Educação Infantil.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 28/11/2025, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 28/11/2025, às 17:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27674282** e o código CRC **E30C1A41**.

**DECRETO Nº 69833, de 28 de novembro de 2025.**  
**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 02 de dezembro de 2026, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de dezembro de 2025, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Marilise Paulo do Rosário, para o cargo de Professor de Educação Infantil.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke**, **Secretário (a)**, em 28/11/2025, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 28/11/2025, às 17:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27674234** e o código CRC **A2A4BB1C**.

## **DECRETO N° 69838, de 28 de novembro de 2025.**

**Aprova a Instrução Normativa Conjunta SEI nº 231/2025, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria de Gestão de Pessoas, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica dos processos Gestão de Pessoas - Controle de Frequência - Folha Ponto e Gestão de Pessoas - Horário de Expediente - Definição, no âmbito da Administração Pública Municipal.**

O Prefeito Municipal de Joinville, usando da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX e XII, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 4º, do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014,

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa Conjunta SEI nº 231/2025, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria de Gestão de Pessoas, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica dos processos Gestão de Pessoas - Controle de Frequência - Folha Ponto e Gestão de Pessoas - Horário de Expediente - Definição, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Os procedimentos para a tramitação eletrônica dos processos Gestão de Pessoas - Controle de Frequência - Folha Ponto e Gestão de Pessoas - Horário de Expediente - Definição, são de obrigatoriedade observância e devem ser praticados em toda a Administração Direta e Indireta, exceto na Companhia Águas de Joinville - CAJ.

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 53.310, de 17 de fevereiro de 2023.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito

ANEXO: Instrução Normativa SEI nº 231/2025 (27242862)



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 28/11/2025, às 18:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27674972** e o código CRC **8C117844**.

**DECRETO N° 69840, de 28 de novembro de 2025.**

**Aprova a Instrução Normativa Conjunta SEI nº 230/2025, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Fazenda, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo "Cadastro Técnico - Numeração Predial" e dá outras providências.**

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68º, inciso IX e XII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Art. 4º, do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa Conjunta SEI nº 230/2025, da Secretaria de Administração e Planejamento e Secretaria da Fazenda, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo "**Cadastro Técnico - Numeração Predial**", na administração pública municipal.

Art. 2º Os procedimentos para tramitação eletrônica dos processos **Cadastro Técnico - Numeração Predial**, são de obrigatoriedade observância e devem ser praticados em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito

ANEXO: Instrução Normativa SEI nº 230/2025 (27433369)



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 28/11/2025, às 18:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27675173** e o código CRC **50A1A61D**.

**DECRETO N° 69837, de 28 de novembro de 2025.**

**Aprova a Instrução Normativa Conjunta SEI nº 234/2025, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria de Gestão de Pessoas, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo "Gestão de Pessoas - Serviços Extraordinários", no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.**

O Prefeito de Joinville, usando da atribuição que lhe confere o art. 68, incisos IX e XII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 3º, do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa Conjunta SEI nº 234/2025, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria de Gestão de Pessoas, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo “Gestão de Pessoas - Serviços Extraordinários”, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Os procedimentos para a tramitação eletrônica do processo “Gestão de Pessoas - Serviços Extraordinários” são de obrigatoriedade observância e devem ser praticados em toda a Administração Direta e Indireta, exceto na Companhia Águas de Joinville.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 35.257, de 11 de julho de 2019, e, consequentemente, a Instrução Normativa Conjunta SEI nº 65/2019, aprovada por ele.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito

ANEXO: Instrução Normativa SEI nº 234/2025 (27242472)



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 28/11/2025, às 18:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27674606** e o código CRC **1710837B**.

**DECRETO N° 69843, de 28 de novembro de 2025.**

**Promove exoneração.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX do art. 68, da Lei Orgânica do Município e com os incisos I e II § 2º do art. 33, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008,

EXONERA, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, a partir de 7 de dezembro de 2025:

- Giampaolo Barbosa Marchesini, do cargo de Coordenador da Área de Gestão de Riscos e Prevenção.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 28/11/2025, às 18:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27675447** e o código CRC **C2BC2198**.

## **DECRETO N° 69830, de 28 de novembro de 2025.**

### **DECRETO N°**

### **Institui o Fórum Municipal pela Primeira Infância de Joinville e dá outras providências.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com o disposto nos incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município, e

considerando o Decreto nº 52.278, de 20 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a elaboração do “Plano Municipal pela Primeira Infância” do Município de Joinville e institui a Comissão Municipal encarregada de promovê-lo e coordená-lo; e

considerando o art. 7º, da Lei nº 9.953, de 28 de outubro de 2025, que aprova o Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI e dá outras providências;

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído o Fórum Municipal pela Primeira Infância, órgão de caráter permanente, voltado à formulação de diretrizes e acompanhamento da execução das políticas públicas intersetoriais para promoção do desenvolvimento integral das crianças de zero a 6 (seis) anos e acesso aos serviços, programas e projetos direcionados à primeira infância.

Art. 2º Compete ao Fórum Municipal pela Primeira Infância:

I - criar mecanismos, em regime de colaboração, para o acompanhamento e consecução das metas do Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI;

II - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet; e

III - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas dispostas no Anexo da Lei nº 9.953/2025, que aprova o Plano Municipal pela Primeira Infância.

**Art. 3º** As principais ações do Fórum Municipal pela Primeira Infância são:

I - elaborar instrumentos de acompanhamento e avaliação a serem utilizados na coleta e validação dos dados referentes às ações desenvolvidas no atendimento à primeira infância ;

II - preservar a lógica intersetorial na execução das ações, propondo programas, ações e serviços;

III - definir os períodos de cada processo; e

IV - realizar consultas públicas, debates, seminários e encontros com a comunidade, visando subsidiar a revisão e ajustes das ações propostas pelos Eixos Prioritários.

**Parágrafo único.** A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência do PMPI, o Fórum deverá coletar os dados oficiais referentes às ações desenvolvidas no atendimento à primeira infância e acompanhar junto às Secretarias municipais, instituições, sociedade civil e órgãos de defesa da infância, a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no PMPI.

**Art. 4º** O Fórum Municipal pela Primeira Infância será composto por Secretarias municipais, instituições, sociedade civil e órgãos que atuam na defesa dos direitos das crianças de zero a 6 (seis) anos no Município, da seguinte forma:

**I - Secretaria de Saúde:**

- a) Secretário de Saúde (membro nato);
- b) 1 (um) representante técnico.

**II - Secretaria de Educação:**

- a) Secretário de Educação (membro nato);
- b) 1 (um) representante técnico.

**III - Secretaria de Assistência Social:**

- a) Secretário de Assistência Social (membro nato);
- b) 1 (um) representante técnico.

**IV – 1 (um) representante técnico da Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano;**

V - 1 (um) representante técnico da Secretaria de Esportes;

VI - 1 (um) representante técnico da Secretaria de Meio Ambiente;

VII - 1 (um) representante técnico da Secretaria de Cultura e Turismo;

VIII - 1 (um) representante técnico da Secretaria de Governo;

IX - 1 (um) representante técnico da Secretaria da Fazenda;

X - 1 (um) representante técnico da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública;

XI - Conselho Municipal de Educação:

- a) Presidente (membro nato);
- b) 1 (um) representante da Educação Infantil integrante do Conselho.

XII - Conselho Municipal de Assistência Social:

- a) Presidente (membro nato);
- b) 1 (um) representante do Conselho;
- c) 1 (um) representante do Conselho Tutelar.

XIII - Conselho Municipal de Saúde:

- a) Presidente (membro nato);
- b) 1 (um) representante do Conselho.

XIV - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):

- a) Presidente (membro nato);
- b) 1 (um) representante do Conselho.

XV - 1 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (COMDE);

XVI - 1 (um) representante do Fórum Municipal de Educação;

XVII - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR);

XVIII - 1 (um) representante da Associação de Bairros; e

XIX - 1 (um) representante das Associações de Pais e Professores das unidades de Ensino de Educação Infantil.

**Art. 5º** A Comissão Municipal Intersetorial, instituída pelo Decreto nº 52.278, de 20 de janeiro de 2023, será a instância responsável pela condução do processo de instituição, estruturação e operacionalização inicial do Fórum Municipal pela Primeira Infância.

Parágrafo único. As responsabilidades da Comissão Municipal Intersetorial perdurarão até a eleição do Coordenador do Fórum Municipal pela Primeira Infância, que deverá ocorrer na primeira reunião plenária do Fórum.

**Art. 6º** Após a eleição, o Coordenador do Fórum Municipal pela Primeira Infância assumirá a condução dos trabalhos, tendo como prerrogativa inicial a elaboração e aprovação do Regimento Interno do Fórum pelos integrantes do colegiado.

**Art. 7º** As estruturas e os procedimentos operacionais serão definidos no Regimento Interno aprovado em reunião convocada pelo coordenador do Fórum Municipal pela Primeira Infância para este fim.

**Art. 8º** O Fórum Municipal pela Primeira Infância estará, administrativamente, vinculado à Secretaria de Educação de Joinville, da qual receberá suporte técnico e administrativo para garantir seu funcionamento.

**Art. 9º** A participação no Fórum Municipal pela Primeira Infância será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

**Art. 10.** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 28/11/2025, às 18:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27668343** e o código CRC **C2A0A0A7**.

## DECRETO N° 69831, de 28 de novembro de 2025.

**Aprova a Instrução Normativa Conjunta SEI nº 233/2025, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria de Gestão de Pessoas, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica dos processos Gestão de Pessoas - Controle de Frequência - Banco de Horas e Gestão de Pessoas - Controle de Frequência - Banco de Horas - Painel de Gestão do Ponto, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.**

O Prefeito Municipal de Joinville, usando da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX e XII, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 4º, do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014,

### DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa Conjunta SEI nº 233/2025, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria de Gestão de Pessoas, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica dos processos Gestão de Pessoas - Controle de Frequência - Banco de Horas e Gestão de Pessoas - Controle de Frequência - Banco de Horas - Painel de Gestão do Ponto, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Os procedimentos para a tramitação eletrônica dos processos Gestão de Pessoas - Controle de Frequência - Banco de Horas e Gestão de Pessoas - Controle de Frequência - Banco de Horas - Painel de Gestão do Ponto, são de obrigatoriedade observância e devem ser praticados em toda a Administração Direta e Indireta, exceto na Companhia Águas de Joinville - CAJ.

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 52.008, de 09 de janeiro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva****Prefeito****ANEXO: Instrução Normativa SEI nº 233/2025 (27272105)**

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 28/11/2025, às 18:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27668551** e o código CRC **432578FE**.

**DECRETO N° 69845, de 28 de novembro de 2025.****DECRETO N°**

**Institui a atualização monetária dos valores para fins de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU para o exercício de 2026.**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Os valores utilizados no cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, previstos na Lei Complementar nº 389/2013, ficam reajustados monetariamente para o exercício de 2026 em 5,17% (cinco vírgula dezessete por cento), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE acumulado no período de outubro de 2024 a setembro de 2025.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

**Adriano Bornschein Silva****Prefeito**



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 28/11/2025, às 18:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27677072** e o código CRC **94A29672**.

## **PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIPRE.SGC**

Altera os membros da Comissão de Gestão de Riscos da Companhia Águas de Joinville e demais providências.

### **PORTARIA Nº 3617/2025**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições, de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e na Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Alterar os membros da Comissão de Gestão de Riscos no âmbito da Companhia Águas de Joinville, os quais passam a ser os seguintes:

#### **Presidente da Comissão**

Alexandre Damaceno, Gestor de Controle Interno - GCI.

#### **Membros**

**Titular:** Priscila Kayane Krambeck Voltolini, Gerente de Expansão - GEX.

**Suplente:** Jaqueline Turcatto, Coordenadora de Planejamento e Projetos Complementares - CPP.

**Titular:** Claudia Rocha, Gerente de Qualidade e Meio-Ambiente - GQM.

**Suplente:** Patricia Helena Eggert Karnopp, Coordenadora de Planejamento e Controle Ambiental e Social - CAS.

**Titular:** Carolina Bauer Moritz, Gerente Financeiro - GFI.

**Suplente:** Waldomiro Maurer Neto, Coordenador Contábil - CON.

**Titular:** Felipe Vieira de Luca, Gerente de Faturamento e Gestão Comercial - GFC.

**Suplente:** Edvaldo Fernandes, Coordenador de Fiscalização e Captação de Clientes - CFC.

**Titular:** Fernando Horst Harmel, Gerente de Suprimentos e Logística - GSL.

**Suplente:** Giuliano Gonçalves Silva, Coordenador de Planejamento e Gestão de Contratos e Convênios - CPC.

**Titular:** Gabriel Chaiben Cavichiolo, Assessor Jurídico - AJUD.

**Suplente:** Juliano Conte, Coordenador de Gestão do Contencioso - CGC.

**Titular:** Helena Dausacker da Cunha Skrosk, Assessora de Projetos e Processos - EPP.

**Suplente:** Isadora Kühl, Gestora de Projetos - EPP.

**Titular:** Lucas Emanuel Martins, Gerente de Água - GAG.

**Suplente:** Rafaela Machado Soares Amorim, Técnica em Saneamento - GAG.

**Titular:** Diego Brunelli Ghisi, Gerente de Esgoto - GES.

**Suplente:** Dalva Schnorrenberger, Coordenadora de Coleta e Transporte - CCT.

**Titular:** Jean Tragibo de Campos, Gerente de Manutenção e Serviços - GMS.

**Suplente:** Vinicius Voltolini, Coordenador de Planejamento e Gestão de Manutenção - CPM.

**Titular:** Helena Carolina Gomes, Gerente de Gestão de Pessoas - GGP.

**Suplente:** Aldo Marco Gomes Fernandes, Coordenador de Saúde e Segurança Ocupacional - CSS.

**Titular:** Thiago Alberto Amorim, Coordenador de Melhorias de Estruturas - CME.

**Suplente:** Lúcia Liane Steuernagel, Assistente em Suporte Administrativo - CME.

**Titular:** Giovani José Osmarini, Gerente de Tecnologia da Informação - GTI.

**Suplente:** Henrique Caetano dos Reis, Coordenador de Infraestrutura de TI - GTI.

Art. 2º As competências da Comissão de Gestão de Riscos estão definidas na Portaria nº 3355/2024, de 25 de junho de 2024.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 3356/2024, de 25 de junho de 2024.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 28/11/2025, às 08:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27501884** e o código CRC **1BCF9BD7**.

**PORTRARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.DGP/SECULT.UAD/SECULT.UAD.ACC**

## PORTARIA Nº. 196/2025

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Decreto nº. 62.222/2024 e no Art. 104, III, da Lei nº. 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº. 40.293, de 04 de Janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº. 9.219/2022.

Resolve:

**Art. 1º** - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº. 1093/2025** (SEI 27616530), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo e a empresa **Mani Som e Luz Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº 81.803.215/0001-42, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de locação de palco, palanque, praticáveis, linóleo, grades de isolamento e tenda, sob demanda para a realização de eventos, por Sistema de Registro de Preços, na forma e condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico nº. 388/2025**.

**Fiscais:**

- a) Diego da Rocha Gonçalves - Matrícula nº 64.154 - Titular;
- b) Melina Novaes de Brito Pinheiro - Matrícula nº 63.317 - Titular;
- c) Poliana Santos - Matrícula nº 61.293 - Titular;
- d) Jeferson Luiz Corrêa - Matrícula 62.455 - Suplente;
- e) Jones Almeida Oliveira – Matrícula nº 38.483 - Suplente;

**Art. 2º** - Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Termo de Contrato nº. 1093/2025**, bem como, no Edital de Llicitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o

desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

**Art. 3º** - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1º. desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

#### I - Certificadores:

- a) Diego da Rocha Gonçalves - Matrícula nº 64.154 - Titular;
- b) Melina Novaes de Brito Pinheiro - Matrícula nº 63.317 - Titular;
- c) Poliana Santos - Matrícula nº 61.293 - Titular;
- d) Jeferson Luiz Corrêa - Matrícula 62.455 - Suplente;
- e) Jones Almeida Oliveira – Matrícula nº 38.483 - Suplente;

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 27/11/2025, às 18:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27652926** e o código CRC **46E24CBC**.

## **PORTRARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.DGP/SECULT.UAD/SECULT.UAD.ACC**

### **PORTRARIA Nº. 195/2025**

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Decreto nº. 62.222/2024 e no Art. 104, III, da Lei nº. 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº. 40.293, de 04 de Janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº. 9.219/2022.

Resolve:

**Art. 1º** - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº. 1096/2025** (SEI 27634509), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo e a empresa **Golden Eventos Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº 07.203.347/0001-80, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de locação de palco, palanque, praticáveis, linóleo, grades de isolamento e tenda, sob demanda para a realização de eventos, por Sistema de Registro de Preços, na forma e condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico nº. 388/2025**.

#### **Fiscais:**

- a) Diego da Rocha Gonçalves - Matrícula nº 64.154 - Titular;
- b) Melina Novaes de Brito Pinheiro - Matrícula nº 63.317 - Titular;
- c) Poliana Santos - Matrícula nº 61.293 - Titular;
- d) Jeferson Luiz Corrêa - Matrícula 62.455 - Suplente;
- e) Jones Almeida Oliveira – Matrícula nº 38.483 - Suplente;

#### **Art. 2º** - Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Termo de Contrato nº. 1096/2025**, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

**Art. 3º** - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1º. desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

a) Diego da Rocha Gonçalves - Matrícula nº 64.154 - Titular;

- b) Melina Novaes de Brito Pinheiro - Matrícula nº 63.317 - Titular;
- c) Poliana Santos - Matrícula nº 61.293 - Titular;
- d) Jeferson Luiz Corrêa - Matrícula 62.455 - Suplente;
- e) Jones Almeida Oliveira – Matrícula nº 38.483 - Suplente;

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 27/11/2025, às 18:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27651688** e o código CRC **C10DDFD3**.

## **PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD**

### **PORTARIA N° 233/2025**

#### **Dispõe sobre a Designação de Função Gratificada na Secretaria Municipal da Assistência Social.**

A Secretaria de Assistência Social, no exercício de suas atribuições nos termos do Decreto n.º 40.299, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com Art. 12 da Lei Municipal nº 9.868, de 15 de julho de 2025;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **Doriane Rosa Lemke, Matrícula 48.852**, na Função Gratificada de 40%, no cargo de **Coordenação da Área de Gestão de Contratos**, a partir de 01 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Fabiana Ramos da Cruz Cardozo**

## Secretaria



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 27/11/2025, às 16:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27655902** e o código CRC **37FE58C0**.

## **PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIPRE.SGC**

Prorrogação dos resultados finais do Processo Seletivo - Jovem Aprendiz, Edital nº 001/2024.

### **PORTARIA Nº 3626/2024.**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 10.097/2000, no Decreto nº 9.579/2018 e no item 1.4 do Edital do Processo Seletivo nº 001/2024, e tendo em vista a homologação dos resultados finais do certame, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo período de 1 (um) ano, o prazo de validade do Processo Seletivo regido pelo Edital nº 001/2024, a contar de 30 de novembro de 2025.

§ 1º A Portaria nº 3420/2024, que homologou os resultados finais do certame, foi publicada no Diário Oficial do Município de Joinville nº 2606, em 29 de novembro de 2024.

§ 2º O Processo Seletivo regido pelo Edital nº 001/2024 destinou-se à contratação, em caráter temporário, para provimento de vagas no Programa de Aprendizagem Jovem Aprendiz - Assistente Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 28/11/2025, às 08:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27643669** e o código CRC **8BC141A8**.

## **PORTRARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIPRE.SGC**

Constitui a Comissão Especial de Licitação para recebimento, análise e julgamento das propostas das licitações para contratação de CONSULTORIA PARA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE ATENDIMENTO MULTICANAL COM IA GENERATIVA INTEGRADA AO SISTEMA DA ÁGUAS DE JOINVILLE - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 004/2025, modalidades de seleção baseada no método SBMC definido nas Políticas do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

**PORTRARIA Nº 3627/2025.**

O Diretor-Presidente, no uso das atribuições legais, de acordo com o Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Especial de Licitação para recebimento, análise e julgamento das propostas das licitações nas modalidades de seleções baseadas nas políticas para seleção, contratação e aquisição do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Art. 2º A Comissão fará análise da contratação: MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 004/2025 - CONSULTORIA PARA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE ATENDIMENTO MULTICANAL COM IA GENERATIVA INTEGRADA AO SISTEMA DA ÁGUAS DE JOINVILLE, a partir da data da publicação, que ficará assim constituída:

§ 1º A Comissão a que se refere o Caput deste artigo tem a seguinte composição:

**Presidente:**

Marcos Henrique de Almeida Pires, matrícula 470.

**Membros Titulares:**

Schirlei Aline Pasche Oliveira, matrícula 469.

Priscilla Maciel Machado Rodrigues, matrícula 412.

Adriana Falcão Loth, matrícula 512.

**Membros Suplentes:**

Elizandra Karine dos Santos Rapouso, matrícula 788.

Francine Hellmann, matrícula 1618.

Jaqueleine Junkes Eberhardt, matrícula 1144.

§ 2º Os funcionários acima mencionados, por sua vez, no exercício da atribuição de membro da Comissão Especial de Licitação de trata o artigo não implicará exclusividade do funcionário, nem será adicionalmente remunerado.

§ 3º A Presidência da Comissão poderá ser substituída por qualquer membro desta Comissão, observada a ordem sequencial estabelecida no § 1º.

Art. 3º A Comissão terá por atribuições a análise de documentos para lista curta, recebimento e julgamento das propostas e se extinguirá com a adjudicação pela Autoridade Competente.

Art. 4º A Comissão, se necessário, em face de eventual complexidade da matéria licitada, poderá contar com o apoio de pareceres de especialistas.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 28/11/2025, às 08:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27657760** e o código CRC **D6F2CF76**.

## **PORTRARIA SEI - CGM.GAB/CGM.UPA**

### **PORTRARIA Nº 279/2025**

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no art. 183 e seguintes da Lei Complementar nº 266/08, alterada pela Lei Complementar nº 495/18, resolve:

Designar os servidores GUSTAVO PORTO DE LIRA, STEPHANIE BIANCA DE SOUSA MAES e ANNA PAULA RADÙNZ CARDOZO, sob a presidência do primeiro, para conduzir o **Processo de Sindicância Investigatória nº 19/25**, a fim de apurar supostas condutas inadequadas de servidores no exercício da função, conforme fatos relatados nos

documentos constantes nos Processos SEI 25.0.166601-6 e SEI 25.0.166656-3.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 28/11/2025, às 11:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27655132** e o código CRC **F061CFFA**.

## **PORATARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIPRE.SGC**

### **PORATARIA Nº 3625/2025**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e com a Cláusula Quadragésima Terceira, parágrafo único do Acordo Coletivo de Trabalho vigente, RESOLVE:

Art. 1º Nomear interinamente em substituição, por motivo de férias do Sr. Diego Brunelli Ghisi, a partir de 01/12/2025 a 05/12/2025, a Sra. Julia Haubricht Granado para a função de Gerente de Esgoto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 28/11/2025, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27610729** e o código CRC **DAF7246E**.

## **PORATARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AFC**

### **PORATARIA Nº 1875/2025/HMSJ**

**Designa comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI 25308119, oriundo do Pregão Eletrônico 155/2025.**

O Diretor-Executivo do Hospital Municipal São José, Sr. Romaldo Backes, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei n.º 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa n.º 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF da Ata de Registro de Preços SEI n.º 25308119, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 155/2025, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Baxter Hospitalar Ltda., inscrita no CNPJ n.º 49.351.786/0011-52, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é a aquisição de medicamentos Antimicrobianos e de Alto Custo, para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José:

a) Titulares:

1. Adriana Fabrícia da Silva Guedes - Matrícula n.º 97244;
2. Fabrício Salazart Godoy - Matrícula n.º 66744;
3. Gillian Paula da Luz - Matrícula n.º 78477.

b) Suplentes:

1. Ana Carolina Cristofolini Leopold - Matrícula n.º 72199;
2. Clarissa Bassani Pasini - Matrícula n.º 75799;
3. Cláudio Sebastião Luetke - Matrícula n.º 90511;
4. Fernando Cesar Pereira Lima - Matrícula n.º 77855;
5. Itajar Andrade dos Santos - Matrícula n.º 80277;
6. Juliana da Silva Barreiros dos Passos - Matrícula n.º 100582;
7. Marcia Alflen Kawamura - Matrícula n.º 88355;
8. Maria Solange Dornelles de Paula - Matrícula n.º 69766;
9. Tissiane Palhano - Matrícula n.º 100398;
10. Tony Red Lima Holanda - Matrícula n.º 100506.

**Art. 2º** Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços SEI n.º 25308119, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram

origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância à Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Adriana Fabrícia da Silva Guedes - Matrícula n.º 97244;
2. Fabrício Salazart Godoy - Matrícula n.º 66744;

3. Gillian Paula da Luz - Matrícula n.º 78477.

b) Suplentes:

1. Ana Carolina Cristofolini Leopold - Matrícula n.º 72199;
2. Clarissa Bassani Pasini - Matrícula n.º 75799;
3. Cláudio Sebastião Luetke - Matrícula n.º 90511;
4. Fernando Cesar Pereira Lima - Matrícula n.º 77855;
5. Itajar Andrade dos Santos - Matrícula n.º 80277;
6. Juliana da Silva Barreiros dos Passos - Matrícula n.º 100582;
7. Marcia Alflen Kawamura - Matrícula n.º 88355;
8. Maria Solange Dornelles de Paula - Matrícula n.º 69766;
9. Tissiane Palhano - Matrícula n.º 100398;
10. Tony Red Lima Holanda - Matrícula n.º 100506.

**Art. 4.º** Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

**Art. 5.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

a) Razão social completa da contratada;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;

c) Nome do destinatário correto;

d) CNPJ do destinatário correto;

e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;

f) Natureza da operação correta;

g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);

h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e

i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento

especificamente pactuado ou aderido;

j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

- a) Dados do Processo Licitatório;
- b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);
- c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);
- d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);
- e) Fonte do Recurso;
- f) Despesa;
- g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);
- h) Dados Bancários;
- i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);
- j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

**Art. 6.º** Fica revogada a Portaria n.º 1249/2025/HSJ.

**Art. 7.º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

**Romaldo Backes**

**Diretor-Executivo**

**Hospital Municipal São José**



Documento assinado eletronicamente por **Romaldo Backes, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/11/2025, às 13:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27667181** e o código CRC **1B4140CC**.

**PORTRARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AFC**

**PORTRARIA Nº 1925/2025/HMSJ**

**Designa comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI 27510421, oriundo do Pregão Eletrônico 389/2025.**

O Diretor-Executivo do Hospital Municipal São José, Sr. Romaldo Backes, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei n.<sup>º</sup> 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa n.<sup>º</sup> 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF da Ata de Registro de Preços SEI n.<sup>º</sup> 27510421, decorrente do Pregão Eletrônico n.<sup>º</sup> 389/2025, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Purah Medical & Co Ltda., inscrita no CNPJ n.<sup>º</sup> 28.345.933/0001-30, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é a aquisição de Materiais de Enfermagem (Insumos para punção e monitoração) utilizados no atendimento dos pacientes:

a) Titulares:

1. Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula n.<sup>º</sup> 100427;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula n.<sup>º</sup> 51605;
3. Marisa Cristina Weldt Wagencknecht - Matrícula n.<sup>º</sup> 100561.

b) Suplentes:

1. Flávia Vicente Amâncio Maiochi - Matrícula n.<sup>º</sup> 100385;
2. Cledineia Anderle - Matrícula n.<sup>º</sup> 72388;
3. Yngrid Soares Dolci - Matrícula n.<sup>º</sup> 100343.

**Art. 2º** Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços SEI n.<sup>º</sup> 27510421, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância à Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula n.º 100427;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula n.º 51605;
3. Marisa Cristina Weldt Wagencknecht - Matrícula n.º 100561.

b) Suplentes:

1. Flávia Vicente Amâncio Maiochi - Matrícula n.º 100385;
2. Cledineia Anderle - Matrícula n.º 72388;
3. Yngrid Soares Dolci - Matrícula n.º 100343.

**Art. 4.º** Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

**Art. 5.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

- a) Razão social completa da contratada;
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;
- c) Nome do destinatário correto;
- d) CNPJ do destinatário correto;
- e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;
- f) Natureza da operação correta;
- g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);
- h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e
- i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento especificamente pactuado ou aderido;
- j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

- a) Dados do Processo Licitatório;
- b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);
- c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);
- d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);
- e) Fonte do Recurso;
- f) Despesa;
- g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);
- h) Dados Bancários;
- i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões

atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);

- j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

**Art. 6.º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

**Romaldo Backes**

**Diretor-Executivo**

**Hospital Municipal São José**



Documento assinado eletronicamente por **Romaldo Backes, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/11/2025, às 13:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27667736** e o código CRC **A4239DFF**.

## **PORTRARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NGP**

### **Portaria nº 577/2025**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**Art. 1º** Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor Jefferson Douglas Viana, matrícula 63.121.

**I - Indicados pelos servidores da área:**

- a) Stylianos Miguel Nikiforos Mylonas, matrícula 28.107; e
- b) Ricardo Lopes Bez Fontana, matrícula 40.228.

**II - Indicados pelo dirigente do órgão:**

- a) Fernanda de Souza, matrícula: 48.992; e
- b) Jeremy Paul Benkendorf, matrícula 48.479.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/11/2025, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27643657** e o código CRC **A9F3A7D6**.

## **PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NGP**

### **Portaria nº 578/2025**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora Karla Juliana Soares Chagas, matrícula 63.167.

I - Indicados pelos servidores da área:

- a) Edson Emanoel Antoniassi Lopes, matrícula 40.482; e
- b) Michel Nassib Fonseca, matrícula 40.208.

II - Indicados pelo dirigente do órgão:

- a) Marelice Nickel, matrícula 35.703; e
- b) Sahmara Liz Botemberger, matrícula 50.952.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, e fica revogada a Portaria nº 443/2025 - SAP.GAB/SAP.NGP (26966816), publicada em 30 de setembro de 2025, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2814.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/11/2025, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27641692** e o código CRC **70F9BB98**.

## PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NGP

### Portaria nº 579/2025

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**Art. 1º** Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora Ana Paula Ponick Formigari, matrícula 63.293.

**I - Indicados pelos servidores da área:**

- a) Juliana Poffo Sens - matrícula 47.156; e
- b) Adriano Domingues Albino - matrícula 38.337.

**II - Indicados pelo dirigente do órgão:**

- a) Rickson Rodrigues Cardoso - matrícula 43.739; e
- b) Patricia Cantuário da Silveira - matrícula 55.943 .

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/11/2025, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27638211** e o código CRC **E8670591**.

## PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NGP

**Portaria nº 580/2025**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora Evelin Fernanda Vargas, matrícula 63266.

I - Indicados pelos servidores da área:

- a) Rickson Rodrigues Cardoso - matrícula 43.739; e
- b) Juliana Poffo Sens - matrícula 47.156.

II - Indicados pelo dirigente do órgão:

- a) Patricia Cantuário da Silveira - matrícula 55.943 ; e
- b) Adriano Domingues Albino - matrícula 38.337.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, e fica revogada a Portaria nº 466/2025 - SAP.GAB/SAP.NGP (26931114), publicada em 02 de outubro de 2025, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2816.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/11/2025, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27621696** e o código CRC **7FBE01DD**.

**PORTRARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NGP****Portaria nº 581/2025**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora Isabela Minucci de Lemos, matrícula 63.339.

**I - Indicados pelos servidores da área:**

- a) Juliana Poffo Sens - matrícula 47.156; e
- b) Adriano Domingues Albino - matrícula 38.337.

**II - Indicados pelo dirigente do órgão:**

- a) Rickson Rodrigues Cardoso - matrícula 43.739; e
- b) Patrícia Cantuário da Silveira - matrícula 55.943 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, e fica revogada a Portaria nº 535/2025 - SAP.GAB/SAP.NGP (27474719), publicada em 11 de novembro de 2025, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2843.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/11/2025, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27615812** e o código CRC **73828C58**.

## **PORTRARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NAD**

### **PORTRARIA Nº 574/2025**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições e normas da legislação vigente,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, em atendimento ao Decreto nº 19.139, de 1 de junho de 2012, servidores para compor a Comissão Municipal de Avaliação e Reavaliação dos Bens Patrimoniais Móveis pertencentes às Secretaria localizadas no Paço Municipal:

- I. Ademir de Moraes - Matrícula 19132

- II. Jessica Alves Peroni - matrícula 48805
- III. Fabiano da Costa Pereira - Matrícula 19339
- IV. Gilberto Giesel - Matrícula 54729
- V. Rosane Freitas - Matrícula 38476
- VI. Eduardo Massao Kohari - matrícula 62701
- VII. Douglas Victor Lopes Rocha - matrícula 63372.
- VIII - Cláudir Meurer - matrícula 63659
- IX - Gilmar Pavinatto - matrícula 56764

**Art. 2º** - Os membros da Comissão Municipal de Avaliação ficarão responsáveis pela avaliação, reavaliação dos bens integrantes do patrimônio móvel pertencentes à Administração no Paço Municipal, através de "Laudo de Avaliação Patrimonial - LAP", em conformidade com a legislação vigente.

**Art. 3º** - Caberá a Unidade de Apoio Operacional - Área de Patrimônio Móvel, sempre que necessário solicitar a Comissão, a realização de seus trabalhos.

### **RESOLVE:**

**Art. 4º** – Receber a solicitação via SEI pelo setor de patrimônio contendo solicitação de avaliação de bens móveis;

I – Reavaliar os bens móveis, informando o estado de conservação e período de utilização futura do bem móvel (em anos) conforme os seguintes parâmetros:

Estado de Conservação: Novo, Conservado, Mal conservado, Recuperável ou Irrecuperável .

1. Aparência externa:

2. Perfeito: aparência sem amassados, rasgos, manchados, desbotados, riscados ou quebrados no corpo do objeto;

3. Imperfeito: aparência com amassados, rasgos, manchados, desbotados, riscados ou quebrados no corpo do objeto;

4. Funcionalidade:

5. Funcional: não apresenta defeitos no funcionamento para qual o bem se presta ou por seus acessórios e componentes;

6. Defeituoso: apresenta defeito(s) no funcionamento para qual o bem se presta ou por seus acessórios e componentes;

7. Obsolescência tecnológica e, com desgaste físico decorrente de fatores operacionais ou não operacionais.

**Art. 6º** . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e fica revogada a Portaria nº 118/2025 - SAP.GAB/SAP.NAD (0024576618), publicada em 25 de Fevereiro de 2025, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2663.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/11/2025, às 14:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27639537** e o código CRC **14DFFF28**.

## **PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

### **PORTARIA Nº 2342/2025 - SED.GAB**

Joinville, 28 de novembro de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

#### **NOMEAR**

Os servidores **LUZIA RIBA HAMMES**, matrícula **32802** e **CACIELI MOY BRACIAK BATISTA**, matrícula **41376**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **PATRICIA PAES MARTINS BITENCOURT**, matrícula **39643** e **WALTER ORÇATI JÚNIOR**, matrícula **41171**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da **Primeira, Segunda, Terceira e Última Avaliação** de desempenho no estágio probatório do servidor **MATHEUS HENRIQUE NEHRING**, matrícula **62938**.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 28/11/2025, às 14:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27667136** e o código CRC **BCA410FF**.

## PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

### PORTARIA Nº 2344/2025 - SED.GAB

Joinville, 28 de novembro de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

#### **NOMEAR**

Os servidores **Claudineia da Rocha Alcântara**, matrícula **40417** e **Suzimara Ferreira**, matrícula **48416**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Regineide Corrêa Xavier**, matrícula **49846** e **Janaína Maria Dallanora Mendonça**, matrícula **24734**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da **Segunda, Terceira e Última Avaliação** de desempenho no estágio probatório da servidora **ALBA VALERIA PEREIRA DA SILVA VENANCIO**, matrícula **61567**.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 28/11/2025, às 14:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27667255** e o código CRC **55765641**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD****PORTARIA Nº 2340/2025 - SED.GAB**

Joinville, 28 de novembro de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**NOMEAR**

Os servidores **Adriana Pavesi**, matrícula **36231** e **Luciana Aparecida Tobias Justino Giro**, matrícula **42112**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Leandra Patrícia Anghinoni**, matrícula **46565** e **Roselene Prá Fernandes Wanka**, matrícula **36195**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da **Segunda, Terceira e Última Avaliação** de desempenho no estágio probatório da servidora **SUZANA DA SILVA OTT**, matrícula **61535**.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 28/11/2025, às 14:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27666927** e o código CRC **D4688319**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD****PORTARIA Nº 2345/2025 - SED.GAB**

Joinville, 28 de novembro de 2025.

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 9.897, de 14 de agosto de 2025,

**RESOLVE,**

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora Vânia Roecker Hoinaski, matrícula 18659, para exercer a Função de Assessoramento Pedagógico - Orientador Educacional na Escola Municipal Professor Aluizius Sehnem, a partir de 1º de dezembro de 2025.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 28/11/2025, às 14:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27667555** e o código CRC **97EE4966**.

**PORTRARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTRARIA Nº 2341/2025 - SED.GAB**

Joinville, 28 de novembro de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**NOMEAR**

Os servidores **Mariléia Teonília Flores Mohr**, matrícula **47885** e **Elza Galvão da Costa**, matrícula **46044**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Marcia Nardes**, matrícula **35941** e **Vanessa Rodrigues Lopes da Silva**, matrícula

**39555**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da **Terceira e Última Avaliação** de desempenho no estágio probatório da servidora **Debora Cristine de Oliveira Tobler**, matrícula **58867**.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 28/11/2025, às 14:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27667039** e o código CRC **E2E38D51**.

## **PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

### **PORTARIA Nº 2346/2025 - SED.GAB**

Joinville, 28 de novembro de 2025.

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 9.214, de 01 de julho de 2022,

**Art. 1º - DESIGNA** o servidor Euclides de Almeida Silva Filho, matrícula nº 63115, para exercer a função de Assessoria Técnico-Administrativa, a partir de 1º de dezembro de 2025.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 28/11/2025, às 14:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27667822** e o código CRC **618F7080**.

## PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

### PORTARIA Nº 2343/2025 - SED.GAB

Joinville, 28 de novembro de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

#### **NOMEAR**

Os servidores **Elita Pessoa de Moraes Matos**, matrícula **38779** e **Juliana Mainhardt Novaes Graudin**, matrícula **46337**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Juliana Sellmer**, matrícula **39102** e **Valdirene Alves da Silva**, matrícula **35923**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da **Terceira e Última Avaliação** de desempenho no estágio probatório da servidora **Gabriela Marcante**, matrícula **58615**.

**Diego Calegari Feldhaus**  
**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 28/11/2025, às 14:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27667189** e o código CRC **3CD9935A**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

**Portaria n° 515/2025****Nomeia servidor**

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

**Resolve:**

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de dezembro de 2025:

- Douglas Berto, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional no Gabinete da Vereadora Liliane da Frada.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 28 de novembro de 2025.

Diego Machado

Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 28/11/2025, às 16:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27675466** e o código CRC **B5755D94**.

**PORTRARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ**

**PORTARIA N° 1234/2025 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ**

Dispõe sobre a designação de servidores para compor a Comissão de Gestão e Controle de Despesas - Pagamento de Taxa de Coleta de Lixo de Imóveis Públicos.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor a Comissão de Gestão e Controle de Despesas - Pagamento de Taxa de Coleta de Lixo de Imóveis Públicos.

**I- Responsáveis pela comissão:****• Titulares:**

- a) Lays Mayara Hess - Matrícula 59.738;
- b) Alessandra Wilbert Friedrichsen - Matrícula 64.110;
- c) Mariana Rossi - Matrícula 62.959;

**• Suplentes:**

- a) Aldo Felipe - Matrícula 58.118;

**II – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:****• Titulares:**

- a) Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33.576;
- b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula nº 41.511;
- c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula nº 45.613;
- d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula nº 63.252.

**• Suplente:**

- a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24.869.

**Art. 2º** Aos Fiscais compete executar as ações de autuação de processo SEI, juntada de documentos, conferência, realizar o movimento em liquidação e enviar processo para a Secretaria da Fazenda para pagamento.

**Art. 3º** Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

- I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;
- II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação;
- III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação.

**Art. 4º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº 115/2025 SEINFRA.URSO.NAD, publicada em 30/07/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2770.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/11/2025, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 28/11/2025, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27609339** e o código CRC **4E5CEEBA**.

## **PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ**

### **PORTARIA N° 1233/2025 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ/SEINFRA.UAJ.ACT**

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 940/2025, que tem por objeto a aquisição de eletrodomésticos, eletroportáteis, eletrônicos, telefones e derivados.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 940/2025:

**I- Responsáveis técnicos:**

- **Titulares:**

- a) Charlison Ribeiro – Matrícula 63.983;
- b) Carla Regina Vale Rogerio – Matrícula 63.379;

- **Suplentes:**

- a) Magali Cortes Chacon de Oliveira – Matrícula 63.897;

**II – Responsáveis administrativos:**

- **Titulares:**

- a) Charlison Ribeiro – Matrícula 63.983;
- b) Carla Regina Vale Rogerio – Matrícula 63.379;

- **Suplentes:**

- a) Magali Cortes Chacon de Oliveira – Matrícula 63.897; II – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:

**III – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:**

- **Titulares:**

- a) Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33.576;
- b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula nº 41.511;
- c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula nº 45.613;
- d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula nº 63.252.

- **Suplente:**

- a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24.869.

**Art. 2º** Compete aos Membros Técnicos:

I - Verificar a conformidade dos materiais entregues com as especificações técnicas e quantitativas

do contrato;

II - Fiscalizar o cumprimento dos prazos de entrega e das condições de armazenagem dos materiais;

III - Analisar a documentação técnica e fiscal dos materiais fornecidos;

IV - Rejeitar materiais que estejam em desacordo com as especificações contratuais;

V - Registrar e comunicar ao gestor as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos materiais;

VI - Coordenar-se com os demais setores envolvidos no recebimento e armazenamento dos materiais.

**Art. 3º** Compete aos Membros Administrativos:

I – Gerir e organizar a documentação pertinente ao contrato, incluindo relatórios, ofícios, medições e termos administrativos;

II – Controlar os prazos contratuais, vigência, metas físicas e eventuais renovações;

III – Processar e conferir a documentação para pagamento, com base nos relatórios de quantificação e validação técnica dos serviços supervisores prestados;

IV – Consolidar dados de produtividade e custos para a elaboração de relatórios gerenciais;

V – Manter o arquivo atualizado de todos os documentos relacionados à prestação de serviços, assegurando a transparência e a prestação de contas;

VI – Articular com o setor financeiro para o cumprimento das obrigações contratuais.

**Art. 5º** Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;

II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidão;

III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidão.

**Art. 6º** Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor(a) Executivo(a)**, em 28/11/2025, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário(a)**, em 28/11/2025, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27668055** e o código CRC **978E6277**.

## **PORTRARIA SEI - SAS.GAB/SAS.UAF/SAS.UAF.AGC**

### **PORTRARIA Nº 181/2025**

A Secretaria de Assistência Social, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, que aprova a Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do **TERMO DE CONTRATO Nº 843/2025**, firmados com o Município de Joinville, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para Capacitação sobre Plano de Acompanhamento Familiar (PAF), Plano Individual de Atendimento (PIA) e Plano de Desenvolvimento do Usuário (PDU) para profissionais da rede socioassistencial do Município de Joinville**, oriundos do **Pregão Eletrônico nº 291/2025**.

#### **Fiscais Titulares:**

Vanessa Cristofolini - Matrícula 46.734

Francielle de Luca Rosa - Matrícula 40.390

Jonas Roberto de Lima - Matrícula 46.795

#### **Fiscal Administrativo:**

Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48.010

#### **Art. 2º** - Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **TERMO DE CONTRATO Nº 843/2025** oriundo do **Pregão Eletrônico nº 293/2025**, bem como, Termo de Referência que lhe deu origem;

II - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da CONTRATADA que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando

lhe faltar competência;

III - Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação;

V - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

VI - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Credenciamento e legislação aplicável, certificando- se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VII - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

VIII - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

IX - Atestar os documentos fiscais contidos no processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

X - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

XI - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;

XII - Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis;

XII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas.

### **Art.3º - Aos Fiscais Administrativos compete:**

I- Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela CONTRATADA refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

II - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

III - Realizar as solicitações de pré-empenho à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento;

IV - Conferir as Notas de Empenho e realizar o controle de quantitativos e saldos das mesmas;

V - Registrar o estágio da despesa "Em liquidação", cadastrando e vinculando o documento fiscal ao registro no Sistema de Gestão Municipal em uso no âmbito do Município de Joinville e assinar eletronicamente o documento "Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação";

VI - Manter cópia do termo do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

**Art. 4º** - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Certificação composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

**Fiscais Titulares:**

Vanessa Cristofolini - Matrícula 46.734

Francielle de Luca Rosa - Matrícula 40.390

Jonas Roberto de Lima - Matrícula 46.795

**Fiscal Administrativo:**

Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48.010

**Art.5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 28/11/2025, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27667030** e o código CRC **15448687**.

**PORTRARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UAP**

**PORTRARIA N° 3261/2025**

**Dispõe sobre a Designação da Comissão de Avaliação de Progressão Funcional prevista na Lei Complementar nº 713 de 07 de agosto de 2025 no âmbito do Hospital Municipal São José - HMSJ**

O Secretário de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições que lhe são

conferidas, nos termos da Lei Complementar nº 713 de 08 de agosto de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam designados os seguintes servidores no âmbito do Hospital Municipal São José - HMSJ para compor a Comissão de Avaliação de Progressão Funcional prevista na Lei Complementar nº 713 de 07 de agosto de 2025:

I- Emerson Moises Lins Maia, matrícula 92.633, Engenheiro Sanitarista - Membro e Representante da Comissão

II- Murilo Renato Scheissel, matrícula 94.555, Engenheiro Eletricista - Membro

III- Lucio Marcelo de Moura, matrícula 100.428, Engenheiro Civil - Membro

**Art. 2º** A designação para representação da Comissão é aplicável estritamente para tramitação e registro dos processos eletrônicos pertinentes.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 28/11/2025, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27674038** e o código CRC **E96D2247**.

**PORTRARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UAP**

**PORTRARIA N° 3263/2025**

**Dispõe sobre a Designação da Comissão de Avaliação de Progressão Funcional prevista na Lei Complementar nº 713 de 07 de agosto de 2025 no âmbito da Secretaria da Fazenda - SEFAZ**

O Secretário de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº 713 de 08 de agosto de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria da Fazenda para compor a Comissão de Avaliação de Progressão Funcional prevista na Lei Complementar nº 713 de 07 de agosto de 2025:

I- Kuhlperson Kuhlkamp de Carvalho, matrícula 63.941, Arquiteto - Membro e Representante da Comissão

II- Rodrigo Marcos Boehm Wippel, matrícula 63.390, Engenheiro Civil - Membro

III- Tais Helena Cidral Sestrem, matrícula 63.497, Arquiteto - Membro

**Art. 2º** A designação para representação da Comissão é aplicável estritamente para tramitação e registro dos processos eletrônicos pertinentes.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 28/11/2025, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27674314** e o código CRC **96B24DFC**.

## **PORTRARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UAP**

### **PORTRARIA N° 3265/2025**

**Dispõe sobre a Designação da Comissão de Avaliação de Progressão Funcional prevista na Lei Complementar nº 713 de 07 de agosto de 2025 no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação**

O Secretário de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº 713 de 08 de agosto de 2025:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação para compor a Comissão de Avaliação de Progressão Funcional prevista na Lei Complementar nº 713 de 07 de agosto de 2025:

I- Marisa Fock, matrícula 42.330, Extensionista Rural II - Membro e Representante da Comissão

II- Troy Roger Lemke, matrícula 14.374, Engenheiro Agrônomo - Membro

III- Ernesto Caetano da Silva, matrícula 47.335, Piscicultor - Membro

**Art. 2º** A designação para representação da Comissão é aplicável estritamente para tramitação e registro dos processos eletrônicos pertinentes.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 28/11/2025, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27674543** e o código CRC **07E668D0**.

**PORTRARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UAP****PORTRARIA N° 3266/2025**

**Dispõe sobre a Designação da Comissão de Avaliação de Progressão Funcional prevista na Lei Complementar nº 714 de 08 de agosto de 2025 no âmbito do Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SDE**

O Secretário de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº 714 de 08 de agosto de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SDE, para compor a Comissão de Avaliação de Progressão Funcional prevista na Lei Complementar nº 714 de 08 de agosto de 2025:

I- Magnóli Luchezi Pinheiro, matrícula 48.945, Agente Administrativo - Membro e Representante da Comissão

II- Joice Claudia Silva da Rosa, matrícula 39.544, Agente Administrativo - Membro

III- Vinícius Felipi Sanzon, matrícula 42.131, Assistente Administrativo - Membro

**Art. 2º** A designação para representação da Comissão é aplicável estritamente para tramitação e registro dos processos eletrônicos pertinentes.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 28/11/2025, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27675096** e o código CRC **6228D004**.

## **PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UAP**

### **PORTRARIA N° 3267/2025**

**Dispõe sobre a Designação da Comissão de Avaliação de Progressão Funcional prevista na Lei Complementar nº 713 de 07 de agosto de 2025 no âmbito da Secretaria de Saúde - SES**

O Secretário de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº 713 de 08 de agosto de 2025,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Saúde - SES para compor a Comissão de Avaliação de Progressão Funcional prevista na Lei Complementar nº 713 de 07 de agosto de 2025:

I- Jane Batista Martins Farias, matrícula 41.625, Agente Administrativo - Membro e Representante da Comissão

II- Joice Meurer Santana, matrícula 58.802, Agente Administrativo - Membro

III- Adriano Henrique Schwoelk, matrícula 38.852, Técnico em Edificações - Membro

**Art. 2º** A designação para representação da Comissão é aplicável estritamente para tramitação e registro dos processos eletrônicos pertinentes.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 28/11/2025, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27675790** e o código CRC **7036636E**.

## PORTRARIA SEI - CGM.GAB/CGM.UPA

### PORTRARIA Nº 280/2025

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no artigo 193, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Prorrogar o prazo para conclusão do **Processo de Sindicância de Rito Sumaríssimo nº 07/25**, por mais 60 (sessenta) dias a partir de 02/12/2025, considerando as justificativas apontadas no Memorando nº 27671571, face à complexidade e quantidade de fatos colocados à apreciação da Comissão Processante e com a finalidade de complementar instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 28/11/2025, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27671787** e o código CRC **5A5C2473**.

## **EDITAL SEI Nº 27671069/2025 - SGP.UDS**

Joinville, 28 de novembro de 2025.

### **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO EDITAL DE ABERTURA Nº 006/2025**

O Secretário de Gestão de Pessoas do Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com o disposto na legislação vigente, Lei Municipal Complementar Nº 230/2007, demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO o **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO**, do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO aberto pelo Edital 006/2025, nos seguintes termos:

**Art. 1º** Após análise dos recursos interpostos contra o Resultado e Classificação Preliminar, fica MANTIDO o resultado divulgado por meio do Edital de Resultado Final e Classificação Preliminar, em 24 de novembro de 2025, no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).

I – O candidato poderá consultar individualmente a resposta do recurso interposto contra o resultado e classificação no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) no link Consultar Resposta do Recurso Contra o Resultado e Classificação Preliminar.

II– As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos estarão disponíveis por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital.

**Art. 2º** Fica HOMOLOGADO o **RESULTADO FINAL e a CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS** do Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital de Abertura nº 006/2025.

**Art. 3º** Para a convocação dos candidatos aprovados será obedecida a classificação divulgada no **ANEXOS I** do Edital de Resultado Final e Classificação Preliminar, conforme os critérios estabelecidos no item 13 do Edital nº 006/2025.

**Art. 4º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**Andrei Popovski Kolaceke**  
 Secretário de Gestão de Pessoas  
 Município de Joinville



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke**,  
**Secretário (a)**, em 28/11/2025, às 13:32, conforme a Medida Provisória  
 nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o  
 Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27671069** e o  
 código CRC **35A2CD4B**.

### **EXTRATO SEI Nº 27626769/2025 - SAP.CTR.AGT**

Joinville, 25 de novembro de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **01º** Apostilamento ao Termo de Contrato nº **1255/2024** celebrado(a) entre o **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **Print Band Produtos e Serviços para Saúde Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 07.990.743/0001-03, que versa sobre a contratação de empresa especializada na locação de impressoras de transferência térmica com fornecimento de insumos - decorrente do **Pregão Eletrônico nº 349/2024**. O Município apostila o contrato **reajustando-o** pelo índice "**IPCA**", referente ao período acumulado de **maio/2024 a abril/2025**, em **5,53%** (cinco inteiros e cinquenta e três centésimos por cento), alterando o valor dos itens contratados. Justifica-se tal reajuste, após interregno de um ano, com a anuência do Hospital Municipal São José, através da Solicitação de Reajuste SEI nº 27207821 - HMSJ.CAOP.AFC, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Terceira "**3.2** - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 02/05/2024 e **3.3** - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade."



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/11/2025, às 14:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/11/2025, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27626769** e o código CRC **D34821C7**.

## **EXTRATO SEI N° 27643409/2025 - SAP.CTR.AGT**

Joinville, 26 de novembro de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **01º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 493/2025** celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **Nantes Comercio e Serviços Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 03.547.223/0001-61, que versa sobre a contratação da empresa especializada em serviço de serralheria com instalação e incluindo o fornecimento de peças e materiais - decorrente do **Pregão Eletrônico nº 007/2024**. O Município apostila o contrato **reajustando-o** pelo índice “**IPCA**”, referente aos períodos acumulados de **outubro/2023 a setembro/2024**, em **4,42%** (quatro inteiros e quarenta e dois centésimos por cento) e **outubro/2024 a setembro/2025**, em **5,17%** (cinco inteiros e dezessete centésimos por cento), alterando o valor dos itens contratados. Justifica-se tal reajuste, após interregno de um ano, com a anuência do Hospital Municipal São José, através da Solicitação de Reajuste SEI nº 26838188 - HMSJ.UAO.AMA, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Terceira “**3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 19/10/2023 e 3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.**”



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/11/2025, às 11:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/11/2025, às 13:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27643409** e o código CRC **9A6113D0**.

## **EXTRATO SEI N° 27556305/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CPC**

Joinville, 18 de novembro de 2025.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados extrato de **Termo de Reconhecimento de Dívida**, com os seguintes dados:

**CREDOR:** CONSORCIO SES JOINVILLE;

**CNPJ:** 53.016.096/0001-42;

**PROCESSO LICITATÓRIO:** PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC N° 019/2023;

**OBJETO:** INDENIZAÇÃO DA CREDORA;

**VALOR:** R\$ 1.110.804,34.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Rehnolt Meyer**, **Diretor(a) de Expansão**, em 27/11/2025, às 14:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 28/11/2025, às 11:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27556305** e o código CRC **017D0EAF**.

## **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI**

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 505/2025**, com os seguintes dados:

**EMPRESA REGISTRADA:** BHATEL COMERCIO E SERVICOS LTDA;

**CNPJ:** 82.150.483/0001-75;

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS;

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2025;

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES;

**ITENS E VALORES REGISTRADOS:**

Item	Material	Marca	UN	QTD	Valor Unitário
1	Código: 20331 - VÁLVULA DE GAVETA, FD, CM, COM BOLSAS E CABEÇOTE, PN 16, DN 600	Ran FIG 16	UN	1	R\$ 49.125,11



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Rehnolt Meyer, Diretor(a) de Expansão**, em 28/11/2025, às 11:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 28/11/2025, às 14:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27658334** e o código CRC **EB1C251C**.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI**

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 507/2025**, com os seguintes dados:

**EMPRESA REGISTRADA:** HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA.;

**CNPJ:** 29.175.860/0001-48;

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS;

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2025;

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES;

**ITENS E VALORES REGISTRADOS:**

Item	Material	Marca	UN	QTD	Valor Unitário
11	Código: 23121 - ADAPTADOR PARA TIL PVC, ESGOTO, PB, UNIVERSAL, DN 300	Sanetil	PC	10	R\$ 150,90



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Rehnolt Meyer, Diretor(a) de Expansão**, em 28/11/2025, às 11:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 28/11/2025, às 14:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27661529** e o código CRC **361F7FD1**.

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 514/2025**, com os seguintes dados:

**EMPRESA REGISTRADA:** ANALYSER COMERCIO E INDUSTRIA LTDA;

**CNPJ:** 55.482.475/0001-53;

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO;

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 173/2025;

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES;

### ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Valor Unitário
4	17386	ELETRODO ISE DE NITRATO	THERMO ORION	UN	19	R\$ 17.400,00
5	17386	ELETRODO ISE DE NITRATO	THERMO ORION	UN	1	R\$ 17.400,00



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Rehnolt Meyer**,  
**Diretor(a) de Expansão**, em 27/11/2025, às 15:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 28/11/2025, às 11:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27642959** e o código CRC **81B3BB1F**.

## **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI**

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 513/2025**, com os seguintes dados:

**EMPRESA REGISTRADA:** AWKALAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA;

**CNPJ:** 04.880.181/0001-49;

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO;

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 173/2025;

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES;

### **ITENS E VALORES REGISTRADOS:**

Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Valor Unitário
3	16287	DISCO DE FILTRO, MICROFIBRA DE VIDRO PRÉ-PESADO	Cytiva	UN	2500	R\$ 21,00



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Rehnolt Meyer**,  
**Diretor(a) de Expansão**, em 27/11/2025, às 15:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 28/11/2025, às 11:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27642625** e o código CRC **1BAAF6F8**.

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 495/2025**, com os seguintes dados:

**EMPRESA REGISTRADA:** C.K. COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA.

**CNPJ:** 42.152.392/0001-54

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CABOS BLINDADOS

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 177/2025

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES

### ITENS E VALORES REGISTRADOS:

ITEM	CÓD	NOME DO MATERIAL	QTDE.	UNID.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
1	17168	CABO BLINDADO, 18AWG, CAPA EXTERNA DE PVC	3.000	M	INNOVACABLE	5,14



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Rehnolt Meyer**, **Diretor(a) de Expansão**, em 24/11/2025, às 14:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama**, **Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 28/11/2025, às 11:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27584675** e o código CRC **856AB636**.

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 493/2025**, com os seguintes dados:

**EMPRESA REGISTRADA:** TVG INDUSTRIAL & SANEAMENTO LTDA.;

**CNPJ:** 13.042.398/0001-70;

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS;

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 169/2025;

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES

**ITENS E VALORES REGISTRADOS:**

IT E M	CÓDI GO	DESCRIÇÃO DO ITEM - SIMPLES (CONFORME SC)	MARC A	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO
22	27.43 4	REGISTRO DE GAVETA, CE, BOLSAS (TUBO FOFO), DN 350	TVG- TB-74	PC	95	R\$ 4.600,00



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Rehnolt Meyer**, **Diretor(a) de Expansão**, em 27/11/2025, às 08:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 28/11/2025, às 11:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27544356** e o código CRC **6EDABB3F**.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI**

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 491/2025**, com os seguintes dados:

**EMPRESA REGISTRADA:** BRV INDUSTRIA BRASILEIRA DE REGISTROS E VALVULAS LTDA.;

**CNPJ:** 17.489.164/0001-27;

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS;

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 169/2025;

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES

**ITENS E VALORES REGISTRADOS:**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM - SIMPLES (CONFORME SC)	MARCA	UN	QTD E	VALOR UNITÁRIO
14	24.464	VIROLA PARA HIDROMETRO DE 3/4" (LATÃO), PORCA DE METAL, TUBETE DE METAL E ARRUELA VEDAÇÃO BORRACHA (DN 20), NBR 8194	IVM	UN	50	R\$ 30,00



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Rehnolt Meyer, Diretor(a) de Expansão**, em 26/11/2025, às 14:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 28/11/2025, às 11:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27544336** e o código CRC **66E8F299**.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI**

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 488/2025**, com os seguintes dados:

**EMPRESA REGISTRADA:** ORIGEM COMERCIO E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA.;  
**CNPJ:** 48.340.933/0001-54;

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS;

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 169/2025;

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES

**ITENS E VALORES REGISTRADOS:**

IT E M	CÓDI GO	DESCRÍÇÃO DO ITEM - SIMPLES (CONFORME SC)	MARCA	UN	QTD E	VALOR UNITÁRI O
8	22.85 8	VÁLVULA DE RETENÇÃO, PVC, COM PORTINHOLA, BB, DN 100, PARA TUBO DE DUPLA PAREDE	AMANCO	PC	50	R\$ 189,00



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Rehnolt Meyer**, **Diretor(a) de Expansão**, em 28/11/2025, às 08:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 28/11/2025, às 11:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27544318** e o código CRC **C24F73AF**.

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 487/2025**, com os seguintes dados:

**EMPRESA REGISTRADA:** HIDROSANU SOLUCOES PARA CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA.;

**CNPJ:** 29.175.860/0001-48;

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS;

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 169/2025;

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES

### ITENS E VALORES REGISTRADOS:

IT E M	CÓDI GO	DESCRÍÇÃO DO ITEM - SIMPLES (CONFORME SC)	MARCA	UN	QT DE	VALOR UNITÁRIO
7	22.82 5	JOELHO 90°, PVC, ROSCÁVEL, 1.1/4"	TIGRE	PC	30	R\$ 4,50
9	22.97 7	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO, PP, RF, 20 X 1/2", COM ANEL DE REFORÇO	TAF	UN	100	R\$ 4,00



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Rehnolt Meyer**, **Diretor(a) de Expansão**, em 28/11/2025, às 08:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama**, **Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 28/11/2025, às 11:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27544265** e o código CRC **84A9379F**.

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 485/2025**, com os seguintes dados:

**EMPRESA REGISTRADA:** BEST HYDRO COMERCIAL LTDA.;

**CNPJ:** 52.919.905/0001-63;

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS;

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 169/2025;

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES

### ITENS E VALORES REGISTRADOS:

ITE M	CÓDI GO	DESCRIÇÃO DO ITEM - SIMPLES (CONFORME SC)	MARCA	UN	QT DE	VALOR UNITÁRIO
1	18.016	ABRAÇADEIRA DE VEDAÇÃO, TRIPARTIDA, FD, DN 500	FOGAL	PC	9	R\$ 7.694,99
2	18.016	ABRAÇADEIRA DE VEDAÇÃO, TRIPARTIDA, FD, DN 500	FOGAL	PC	1	R\$ 7.694,99
3	22.798	ABRAÇADEIRA DE VEDAÇÃO, TRIPARTIDA, FD, PN 10, DN 350	FOGAL	PC	10	R\$ 3.799,99
4	22.799	ABRAÇADEIRA DE VEDAÇÃO, TRIPARTIDA, FD, PN 10, DN 400	FOGAL	PC	10	R\$ 4.999,99



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Rehnolt Meyer**,  
**Diretor(a) de Expansão**, em 26/11/2025, às 14:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama**, **Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 28/11/2025, às 11:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27544192** e o código CRC **A7F67A8B**.

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 497/2025**, com os seguintes dados:

**EMPRESA REGISTRADA:** MATRYX INDUSTRIA E COMERCIO DE INSUMOS PARA TRATAMENTO DE AGUAS LTDA,;

**CNPJ:** 05.658.506/0001-06;

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ANTIESPUMANTE;

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 179/2025;

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES;

**ITENS E VALORES REGISTRADOS:**

Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Valor Unitário
1	26715	ANTIESPUMANTE LÍQUIDO, A BASE DE ÁLCOOIS GRAXOS	DF-MPA/MATRYX	KG	18.000	R\$ 4,29



Documento assinado eletronicamente por **Janine Smania Alano**,  
**Diretor(a) de Operações**, em 25/11/2025, às 11:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama**, **Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 28/11/2025, às 11:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27559834** e o código CRC **8C8D10B7**.

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 496/2025**, com os seguintes dados:

**EMPRESA REGISTRADA:** ARAQUARI GUINDASTES LTDA.

**CNPJ:** 18.168.715/0001-13

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO MUNCK

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 178/2025

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES

### ITENS E VALORES REGISTRADOS:

ITEM	CÓD	NOME DO MATERIAL/SERVIÇO	QTDE.	UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$
1	29081	LOCAÇÃO DE MUNCK COM OPERADOR	2.300	H	188,00



Documento assinado eletronicamente por **Janine Smania Alano**, **Diretor(a) de Operações**, em 26/11/2025, às 16:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama**, **Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 28/11/2025, às 11:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27586043** e o código CRC **3964E012**.

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 471/2025**, com os seguintes dados:

**EMPRESA REGISTRADA:** STARTUBO INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

**CNPJ:** 17.191.995/0001-18

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2025

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES

### ITENS E VALORES REGISTRADOS:

ITEM	CÓD	NOME DO MATERIAL/SERVIÇO	QTDE	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
4	23978	JUNTA DE DESMONTAGEM TRAVADA AXIALMENTE, FD, PN 16, DN 400	1	UN	GOODSTEEL	3.500,00
8	32977	TÊ TRIPARTIDO, COM SAÍDA EM FLANGE, PN 16, DN 450 X 200	19	UN	GOODSTEEL	7.000,00
9	32977	TÊ TRIPARTIDO, COM SAÍDA EM FLANGE, PN 16, DN 450 X 200	1	UN	GOODSTEEL	7.000,00
14	32980	VÁLVULA DE GAVETA, CE, FLANGES, CORPO CURTO, PN 16, DN 400	19	UN	GOODSTEEL	9.100,00
15	32980	VÁLVULA DE GAVETA, CE, FLANGES, CORPO CURTO, PN 16, DN 400	1	UN	GOODSTEEL	9.100,00



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Rehnolt Meyer, Diretor(a) de Expansão**, em 28/11/2025, às 08:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 28/11/2025, às 11:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27338547** e o código CRC **562F1AF8**.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 506/2025**, com os seguintes dados:

**EMPRESA REGISTRADA:** CONEXO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA;

**CNPJ:** 00.662.084/0001-29;

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS;

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2025;

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES;

**ITENS E VALORES REGISTRADOS:**

Item	Material	Marca	UN	QTD	Valor Unitário
8	Código: 20485 - VÁLVULA BORBOLETA, FD, COM FLANGES E CABEÇOTE, PN 16, DN 700	Conexo	PC	1	R\$ 37.500,00



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Rehnolt Meyer**, **Diretor(a) de Expansão**, em 28/11/2025, às 11:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 28/11/2025, às 14:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27660670** e o código CRC **4F677815**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 27643982/2025 - SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2282/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior e a empresa contratada **GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA** - inscrita no **CNPJ** nº **00.029.372/0001-40**, que versa sobre a Aquisição de Arcos Cirúrgicos com Detector Digital para o Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico nº 194/2025**, assinada em **26/11/2025**, no valor de R\$ 538.500,00 (quinhentos e trinta e oito mil e quinhentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/11/2025, às 14:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/11/2025, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27643982** e o código CRC **839DBF7C**.

## **EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 27639293/2025 - SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2269/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda** - inscrita no **CNPJ nº 12.418.191/0001-95**, que versa sobre a **Aquisição de Medicamentos em Geral para uso hospitalar, para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 187/2025**, assinada em **26/11/2025**, no valor de R\$ 19.824,00 (dezenove mil oitocentos e vinte e quatro reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/11/2025, às 14:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/11/2025, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27639293** e o código CRC **CB7DDE8A**.

## **EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 27636303/2025 - SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2264/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - inscrita no **CNPJ nº 05.531.725/0001-20**, que versa sobre a **aquisição de medicamentos quimioterápicos para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 488/2024**, assinada em **26/11/2025**, no valor de R\$ 51.731,55 (cinquenta e um mil setecentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/11/2025, às 14:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/11/2025, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27636303** e o código CRC **84B0D853**.

### **EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 27640793/2025 - SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2273/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **Ortoimplantes Comercio e Importação de Produtos Hospitalares LTDA** - inscrita no **CNPJ nº 05.818.520/0001-20**, que versa sobre a **Aquisição de Órtese, Prótese e Materiais Especiais, em regime de consignação, para atendimento aos pacientes acometidos por trauma do Hospital Municipal São José** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 413/2024**, assinada em **26/11/2025**, no valor de R\$ 64.575,42 (sessenta e quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/11/2025, às 14:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/11/2025, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27640793** e o código CRC **3D38DCE6**.

## **EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 27656921/2025 - SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2320/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A** - inscrita no **CNPJ nº 60.665.981/0001-18**, que versa sobre a Registro de preços para a eventual contratação, com fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos e correlatos que restaram desertos, fracassados, cancelados e/ou retirados para revisão do Pregão Eletrônico nº 02/2025 - CISNORDESTE/SC, para uso dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina CISNORDESTE/SC - na forma do Pregão Eletrônico nº **0004/2025**, assinada em **27/11/2025**, no valor de R\$ 41.340,00 (quarenta e um mil trezentos e quarenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/11/2025, às 11:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/11/2025, às 13:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27656921** e o código CRC **E9EC1BFB**.

## **EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 27655227/2025 - SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2317/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de**

**Joinville**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **CONQUISTA DISTRIB DE MED E PROD HOSPITALARES LTDA** - inscrita no **CNPJ nº 12.418.191/0001-95**, que versa sobre a Registro de preços para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos e correlatos para uso dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Inter federativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC- na forma do Pregão Eletrônico nº 0002/2025, assinada em 27/11/2025, no valor de R\$ 25.199,10 (vinte e cinco mil cento e noventa e nove reais e dez centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/11/2025, às 11:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/11/2025, às 13:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27655227** e o código CRC **21A3E238**.

## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 27658025/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 2324/2025, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **JT MEDICAMENTOS LTDA** - inscrita no **CNPJ nº 51.892.897/0001-46**, que versa sobre a contratação, com fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos e correlatos para uso dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC - na forma do Pregão Eletrônico nº 0002/2025 - CISNORDESTE, assinada em 27/11/2025, no valor de R\$ 4.648,92 (quatro mil seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/11/2025, às 11:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/11/2025, às 13:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27658025** e o código CRC **68335A00**.

## **EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 27658039/2025 - SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° 2325/2025, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **JT MEDICAMENTOS LTDA** - inscrita no **CNPJ n° 51.892.897/0001-46**, que versa sobre a contratação, **com fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos e correlatos para uso dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC** - na forma do **Pregão Eletrônico n° 0002/2025 – CISNORDESTE**, assinada em **27/11/2025**, no valor de R\$ 739,95 (setecentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/11/2025, às 11:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/11/2025, às 13:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27658039** e o código CRC **A91DC232**.

## **EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 27646040/2025 - SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° 2291/2025, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **Live Medical Comércio, Importação e Exportação Ltda** - inscrita no **CNPJ n° 14.230.780/0001-70**, que versa sobre a aquisição de Órtese, Prótese e Materiais Especiais, na especialidade de ortopedia geral, para atendimento aos pacientes acometidos por trauma - na forma do **Pregão Eletrônico n° 313/2025**, assinada em **27/11/2025**, no valor de R\$ 9.891,50 (nove mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor**  
**(a) Executivo (a)**, em 28/11/2025, às 11:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário**  
**(a)**, em 28/11/2025, às 13:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27646040** e o código CRC **BF0D6AF5**.

## **EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 27658046/2025 - SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2328/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **JT MEDICAMENTOS LTDA** - inscrita no **CNPJ nº 51.892.897/0001-46**, que versa sobre a contratação, **com fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos e correlatos para uso dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 0002/2025 - CISNORDESTE**, assinada em **27/11/2025**, no valor de R\$ 4.526,58 (quatro mil quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor**  
**(a) Executivo (a)**, em 28/11/2025, às 11:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário**  
**(a)**, em 28/11/2025, às 13:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27658046** e o código CRC **3598219F**.

## **EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 27654475/2025 - SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2312/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA** - inscrita no **CNPJ nº 44.734.671/0022-86**, que versa sobre o **registro de preços para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos e correlatos para uso dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 0002/2025 - CISNORDESTE**, assinada em **27/11/2025**, no valor de R\$ 45.042,96 (quarenta e cinco mil e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/11/2025, às 11:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/11/2025, às 13:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27654475** e o código CRC **55043DA5**.

## **EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 27651271/2025 - SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da **Autorização de Fornecimento nº 2300/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **Prosaude Distribuidora de Medicamentos Ltda** - inscrita no **CNPJ nº 85.247.385/0001-49**, que versa sobre o **fornecimento de medicamentos e correlatos para uso dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 0002/2025 - CISNORDESTE**, assinada em **27/11/2025**, no valor de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/11/2025, às 11:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/11/2025, às 13:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27651271** e o código CRC **E91552EB**.

## **EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 27651349/2025 - SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da **Autorização de Fornecimento n° 2302/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **Prosaude Distribuidora de Medicamentos Ltda** - inscrita no **CNPJ nº 85.247.385/0001-49**, que versa sobre o **fornecimento de medicamentos e correlatos** para uso dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC - na forma do **Pregão Eletrônico nº 0002/2025 - CISNORDESTE**, assinada em **27/11/2025**, no valor de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/11/2025, às 11:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/11/2025, às 13:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27651349** e o código CRC **82762488**.

## **EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 27653004/2025 - SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da **Autorização de Fornecimento n° 2308/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **Selenium Medical Ltda** - inscrita no **CNPJ nº 46.762.527/0001-54**, que versa sobre a Aquisição de Materiais de Enfermagem (Insumos para punção, infusão e

monitoração) - na forma do **Pregão Eletrônico nº 453/2024**, assinada em **27/11/2025**, no valor de R\$ 1.782,00 (mil setecentos e oitenta e dois reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/11/2025, às 11:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/11/2025, às 13:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27653004** e o código CRC **C5094DD7**.

## **EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 27646261/2025 - SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2292/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **N3N Medical Ltda** - inscrita no **CNPJ nº 04.785.103/0001-65**, que versa sobre a Aquisição de Órtese, Prótese e Materiais Especiais, em regime de consignação, para atendimento aos pacientes acometidos por trauma do Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico nº 031/2024**, assinada em **27/11/2025**, no valor de R\$ 21.561,30 (vinte e um mil quinhentos e sessenta e um reais e trinta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/11/2025, às 11:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/11/2025, às 13:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27646261** e o código CRC **348B7048**.

## **EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 27654169/2025 - SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da **Autorização de Fornecimento n° 2310/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **Ortoimplantes Com. e Imp. de Prod. Hospitalares Ltda - inscrita no CNPJ nº 05.818.520/0001-20**, que versa sobre a aquisição de Órtese, Prótese e Materiais Especiais, em regime de consignação, para atendimento aos pacientes acometidos por trauma do Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico nº 031/2024**, assinada em **27/11/2025**, no valor de R\$ 12.478,80 (doze mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/11/2025, às 11:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/11/2025, às 13:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27654169** e o código CRC **1DA31366**.

## **EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 27645738/2025 - SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **2289/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **Cristalia Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda - inscrita no CNPJ nº 44.734.671/0022-86**, que versa sobre a Aquisição de Medicamentos em Geral para atendimento à terapêutica prescrita e manutenção dos tratamentos dos pacientes internados e ambulatoriais do Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico nº 120/2025**, assinada em **27/11/2025**, no valor de R\$ 38.482,50 (trinta e oito mil quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/11/2025, às 11:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/11/2025, às 13:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27645738** e o código CRC **AC786A58**.

## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 27645808/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2290/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **Cristalia Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda** - inscrita no **CNPJ nº 44.734.671/0022-86**, que versa sobre a Aquisição de Medicamentos em Geral para atendimento à terapêutica prescrita e manutenção dos tratamentos dos pacientes internados e ambulatoriais do Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico nº 120/2025**, assinada em **27/11/2025**, no valor de R\$ 857,00 (oitocentos e cinquenta e sete reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/11/2025, às 11:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/11/2025, às 13:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27645808** e o código CRC **C85ED143**.

## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 27651508/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1897/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Tolesul Distribuidora de Medicamentos Ltda** - inscrita no CNPJ nº 35.959.514/0001-53, que versa sobre a Futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos e correlatos que restaram desertos, fracassados, cancelados e/ou retirados para revisão do Pregão Eletrônico nº 02/2025 - CISNORDESTE/SC, para uso dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC- na forma do **Pregão Eletrônico nº 0003/2025** -

**CISNORDESTE**, assinada em **27/11/2025**, no valor de R\$ 1.024,00 (mil e vinte e quatro reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/11/2025, às 11:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/11/2025, às 13:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27651508** e o código CRC **79DC1D22**.

## **EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 27650794/2025 - SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1896/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Nunesfarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda** - inscrita no CNPJ nº 75.014.167/0001-00, que versa sobre o registro de preços para a eventual contratação, com fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos e correlatos que restaram desertos, fracassados, cancelados e/ou retirados para revisão do Pregão Eletrônico nº 02/2025 - CISNORDESTE/SC, para uso dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC - na forma do Pregão Eletrônico nº **0003/2025**, assinada em **27/11/2025**, no valor de R\$ 11.520,00 (onze mil quinhentos e vinte reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/11/2025, às 11:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/11/2025, às 13:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27650794** e o código CRC **0A446B12**.

## **EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 27654801/2025 - SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2316/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **Halex Istar Industria Farmaceutica S/A** - inscrita no CNPJ nº **01.571.702/0001-98**, que versa sobre a **aquisição de medicamentos em geral para uso hospitalar, para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 266/2025**, assinada em **27/11/2025**, no valor de R\$ 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/11/2025, às 11:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/11/2025, às 13:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27654801** e o código CRC **D4CA8732**.

## **EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 27658243/2025 - SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2329/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **Centermedi - Comércio de Produtos Hospitalares Ltda** - inscrita no CNPJ nº 03.652.030/0001-70 , que versa sobre medicamentos e correlatos que restaram desertos, fracassados, cancelados e/ou retirados para revisão do Pregão Eletrônico nº 02/2025 - CISNORDESTE/SC- na forma do **Pregão Eletrônico nº 0003/2025 - CISNORDESTE** , assinada em **27/11/2025**, no valor de R\$ 3.105,58 (três mil cento e cinco reais e cinquenta e oito centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/11/2025, às 11:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/11/2025, às 13:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27658243** e o código CRC **D7316124**.

## **EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 27657488/2025 - SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2323/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior e a empresa contratada **Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda** - inscrita no CNPJ nº 81.706.251/0001-98, que versa sobre a Aquisição de medicamentos quimioterápicos para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José na forma do Pregão Eletrônico nº **488/2024**, assinada em **27/11/2025**, no valor de R\$ 10.939,38 (dez mil novecentos e trinta e nove reais e trinta e oito centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/11/2025, às 11:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/11/2025, às 13:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27657488** e o código CRC **347390FB**.

## **EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 27652628/2025 - SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2306/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **SMT Importadora e Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda** - inscrita no CNPJ nº 08.862.233/0001-05, que versa sobre a Aquisição de Órtese, Prótese e Materiais Especiais, em regime de consignação, para atendimento aos pacientes com patologias

vasculares do sistema nervoso central do Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico nº 111/2025**, assinada em **27/11/2025**, no valor de R\$ 13.424,50 (treze mil quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/11/2025, às 11:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/11/2025, às 13:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27652628** e o código CRC **E0EC6122**.

### **EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 27652696/2025 - SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2305/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **SMT Importadora e Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda** - inscrita no CNPJ nº 08.862.233/0001-05, que versa sobre a Aquisição de Órtese, Prótese e Materiais Especiais, em regime de consignação, para atendimento aos pacientes com patologias vasculares do sistema nervoso central do Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico nº 111/2025**, assinada em **27/11/2025**, no valor de R\$ 261,60 (duzentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/11/2025, às 11:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/11/2025, às 13:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27652696** e o código CRC **1B0493FD**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 27650224/2025 -  
SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2298/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **Central Comercio de Produtos Hospitalares Ltda** - inscrita no **CNPJ** nº 14.817.957/0001-30, que versa sobre a Aquisição de Órtese, Prótese e Materiais Especiais, em regime de consignação, para atendimento aos pacientes com patologias vasculares do sistema nervoso central do Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico nº 111/2025**, assinada em **27/11/2026**, no valor de R\$ 6.680,00 (seis mil seiscentos e oitenta reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/11/2025, às 11:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/11/2025, às 13:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27650224** e o código CRC **118AE8AA**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 27655753/2025 -  
SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2319/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A** - inscrita no **CNPJ** nº **01.571.702/0001-98**, que versa sobre a **Aquisição de medicamentos Antimicrobianos e de Alto Custo, para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José**.- na forma do **Pregão Eletrônico nº 155/2025**, assinada em **27/11/2025**, no valor de R\$ 711,50 (setecentos e onze reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/11/2025, às 11:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/11/2025, às 13:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27655753** e o código CRC **14A23FD0**.

## **EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 27647488/2025 - SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2293/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **Antibioticos Do Brasil Ltda** - inscrita no **CNPJ** nº 05.439.635/0004-56, que versa sobre a futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos e correlatos para uso dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – **CISNORDESTE/SC** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 0002/2025 - CISNORDESTE**, assinada em **27/11/2025**, no valor de R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/11/2025, às 11:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/11/2025, às 13:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27647488** e o código CRC **EAB81C48**.

## **EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 27638961/2025 - SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1892/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa

contratada **Soma Sc Produtos Hospitalares Ltda** - inscrita no **CNPJ nº 05.531.725/0001-20**, que versa sobre a Futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos e correlatos que restaram desertos, fracassados, cancelados e/ou retirados para revisão do Pregão Eletrônico nº 02/2025 - CISNORDESTE/SC, para uso dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC - na forma do **Pregão Eletrônico nº 0004/2025 - CISNORDESTE**, assinada em **26/11/2025**, no valor de R\$ 1.417,00 (mil quatrocentos e dezessete reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/11/2025, às 14:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/11/2025, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27638961** e o código CRC **2797D67D**.

### **EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 27638396/2025 - SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1891/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Soma Sc Produtos Hospitalares Ltda** - inscrita no **CNPJ nº 05.531.725/0001-20**, que versa sobre a futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos, suplementos alimentares e correlatos - na forma do **Pregão Eletrônico nº 0078/2024 - CINCATARINA**, assinada em **26/11/2025**, no valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/11/2025, às 14:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/11/2025, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27638396** e o código CRC **6A17A7B2**.

## **EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 27627659/2025 - SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2257/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda** - inscrita no **CNPJ nº 81.706.251/0001-98**, que versa sobre a Aquisição de medicamentos Antimicrobianos e de Alto Custo, para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico nº 155/2025**, assinada em **25/11/2025**, no valor de R\$ 29.198,76 (vinte e nove mil cento e noventa e oito reais e setenta e seis centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/11/2025, às 14:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/11/2025, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27627659** e o código CRC **E13B0218**.

## **EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 27627233/2025 - SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2256/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **Pachto Comércio de Alimentos Ltda** - inscrita no **CNPJ nº 21.424.240/0001-93**, que versa sobre o registro de preços, visando a futura e eventual aquisição de açúcar branco refinado, café tradicional torrado e adoçante líquido - na forma do **Pregão Eletrônico nº 181/2025**, assinada em **25/11/2025**, no valor de R\$ 1.140,00 (mil cento e quarenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/11/2025, às 14:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/11/2025, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27627233** e o código CRC **FD5C9299**.

## **EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 27628295/2025 - SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2260/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **Ortoimplantes Comércio e Importação de Produtos Hospitalares Ltda** - inscrita no **CNPJ nº 05.818.520/0001-20**, que versa sobre a Aquisição de Próteses e Endopróteses, em regime de consignação, para atendimento aos pacientes do Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico nº 420/2025**, assinada em **25/11/2025**, no valor de R\$ 96.551,70 (noventa e seis mil quinhentos e cinquenta e um reais e setenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/11/2025, às 14:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/11/2025, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27628295** e o código CRC **DED659B8**.

## **EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 27637835/2025 - SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº

**2265/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **Ortoimplantes Comércio e Importação de Produtos Hospitalares Ltda** - inscrita no **CNPJ nº 05.818.520/0001-20**, que versa sobre a Aquisição de Próteses e Endopróteses, em regime de consignação, para atendimento aos pacientes do Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico nº 420/2025**, assinada em **26/11/2025**, no valor de R\$ 6.671,51 (seis mil seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e um centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/11/2025, às 14:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/11/2025, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27637835** e o código CRC **F7D00B8B**.

## **EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 27516915/2025 - SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1843/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **JT Medicamentos Ltda** - inscrita no **CNPJ nº 51.892.897/0001-46**, que versa sobre o **registro de preços para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos e correlatos para uso dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina CISNORDESTE/SC - na forma do Pregão Eletrônico nº 0002/2025 - CISNORDESTE**, assinada em **19/11/2025**, no valor de R\$ 584,70 (quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/11/2025, às 14:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/11/2025, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27516915** e o código CRC **AA0FCCC6**.

## **EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 27516792/2025 - SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1842/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **JT Medicamentos Ltda** - inscrita no **CNPJ nº 51.892.897/0001-46**, que versa sobre o **registro de preços para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos e correlatos para uso dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina CISNORDESTE/SC - na forma do Pregão Eletrônico nº 0002/2025 - CISNORDESTE**, assinada em **19/11/2025**, no valor de R\$ 3.842,33 (três mil oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/11/2025, às 14:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/11/2025, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27516792** e o código CRC **6BE3A32A**.

## **EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 27512226/2025 - SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1832/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Medilar Imp E Distr de Prod Medico Hospitalares S/A-** inscrita no **CNPJ nº 07.752.236/0001-23**, que versa sobre a **aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico- na forma do Pregão Eletrônico nº 230/2025**, assinada em **18/11/2025**, no valor de R\$ 23.215,50 (vinte e três mil duzentos e quinze reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/11/2025, às 14:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/11/2025, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27512226** e o código CRC **B5B84280**.

## **EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 27512467/2025 - SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1835/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Medilar Imp E Distr de Prod Medico Hospitalares S/A-** inscrita no **CNPJ nº 07.752.236/0001-23**, que versa sobre a **aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico- na forma do Pregão Eletrônico nº 230/2025**, assinada em **18/11/2025**, no valor de R\$ 3.876,00 (três mil oitocentos e setenta e seis reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/11/2025, às 14:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/11/2025, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27512467** e o código CRC **8B16583D**.

## **EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 27512547/2025 - SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1836/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Medilar Imp E Distr de Prod Medico Hospitalares S/A-** inscrita no **CNPJ nº 07.752.236/0001-23**, que versa sobre a **aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico- na forma do Pregão Eletrônico nº 230/2025**, assinada em **18/11/2025**, no valor de R\$ 21.924,00 (vinte e um mil novecentos e vinte e quatro reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/11/2025, às 14:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/11/2025, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27512547** e o código CRC **519D74A0**.

## **EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 27644009/2025 - SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2284/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege

Junior, e a empresa contratada **Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/A** - inscrita no **CNPJ nº 07.752.236/0001-23**, que versa sobre o registro de preços para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos e correlatos para uso dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC - na forma do **Pregão Eletrônico nº 0002/2025 - CISNORDESTE**, assinada em **26/11/2025**, no valor de R\$ 40.022,50 (quarenta mil e vinte e dois reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/11/2025, às 14:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/11/2025, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27644009** e o código CRC **8790CA7C**.

## **EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 27643460/2025 - SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2280/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **Centermedi - Comercio de Produtos Hospitalares Ltda** - inscrita no **CNPJ nº 03.652.030/0003-32**, que versa sobre o registro de preços para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos e correlatos para uso dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC - na forma do **Pregão Eletrônico nº 0002/2025 - CISNORDESTE**, assinada em **26/11/2025**, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/11/2025, às 14:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/11/2025, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27643460** e o código CRC **26A2C7AA**.

## **EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 27642856/2025 - SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2278/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **Antibióticos do Brasil Ltda** - inscrita no **CNPJ nº 05.439.635/0004-56**, que versa sobre a Aquisição de medicamentos Antimicrobianos e de Alto Custo, para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico nº 155/2025**, assinada em **26/11/2025**, no valor de R\$ 142.556,70 (cento e quarenta e dois mil quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/11/2025, às 14:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/11/2025, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27642856** e o código CRC **F3F60F2E**.

## **EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 27641052/2025 - SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2275/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **Cirúrgica São Felipe Produtos Para Saúde Ltda** - inscrita no **CNPJ nº 07.626.776/0001-60**, que versa sobre a **Aquisição de Materiais Hospitalares (Insumos para Suporte Ventilatório, Acessórios para equipamentos e Materiais para Radioterapia)** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 581/2023**, assinada em **26/11/2025**, no valor de R\$ 600,00 (seiscientos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor**  
**(a) Executivo (a)**, em 27/11/2025, às 14:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário**  
**(a)**, em 27/11/2025, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27641052** e o código CRC **9FE0DC50**.

## **EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 27640459/2025 - SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2272/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **Altered Material Medico Hospitalar LTDA** - inscrita no **CNPJ nº 00.802.002/0001-02**, que versa sobre a Aquisição de Materiais Hospitalares (Insumos para Suporte Ventilatório, Acessórios para equipamentos e Materiais para Radioterapia) - na forma do **Pregão Eletrônico nº 581/2023**, assinada em **26/11/2025**, no valor de R\$ 1.275,00 (mil duzentos e setenta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor**  
**(a) Executivo (a)**, em 27/11/2025, às 14:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário**  
**(a)**, em 27/11/2025, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27640459** e o código CRC **CF9C1956**.

## **EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 27638304/2025 - SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº

**2267/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **Vida Forte Nutrientes Indústria e Comércio de Produtos Naturais Ltda** - inscrita no **CNPJ nº 07.455.576/0001-92**, que versa sobre a Aquisição de dietas enterais e módulos nutricionais de uso continuado para pacientes internados e pacientes do ambulatório de Oncologia do Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico nº 401/2024**, assinada em **26/11/2025**, no valor de R\$ 11.985,79 (onze mil novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/11/2025, às 14:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/11/2025, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27638304** e o código CRC **BD2F0751**.

#### **EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 27631856/2025 - SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2263/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **Nutri-Ele Distribuidora de Nutrição, Correlatos e Produtos Médicos e Hospitalares** - inscrita no **CNPJ nº 46.381.269/0001-66**, que versa sobre a Aquisição de medicamentos Antimicrobianos e de Alto Custo, para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico nº 155/2025**, assinada em **26/11/2025**, no valor de R\$ 7.360,00 (sete mil trezentos e sessenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/11/2025, às 14:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/11/2025, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27631856** e o código CRC **B2FA62F5**.

## **EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 27645327/2025 - SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2288/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **Nutriclin Saúde Com de Prod Nutricionais Ltda** - inscrita no **CNPJ nº 12.694.747/0001-76**, que versa sobre a Aquisição de dietas enterais e módulos nutricionais de uso continuado para pacientes internados e pacientes do ambulatório de Oncologia do Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico nº 401/2024**, assinada em **26/11/2025**, no valor de R\$ 282,190,19 (duzentos e oitenta e dois mil cento e noventa reais e dezenove centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/11/2025, às 14:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/11/2025, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27645327** e o código CRC **E8F4E058**.

## **EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 27641864/2025 - SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1894/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Natek Natureza e Tecnologia Ind e Com de Prod Biotecnologicos Ltda** - inscrita no **CNPJ nº 05.234.897/0001-31**, que versa sobre a Aquisição de Curativos Especiais e Insumos para Ostomizados - na forma do **Pregão Eletrônico nº 456/2024**, assinada em **26/11/2025**, no valor de R\$ 2.017,50 (dois mil e dezessete reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/11/2025, às 14:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/11/2025, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27641864** e o código CRC **FB363723**.

## **EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 27637133/2025 - SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº<sup>o</sup> **1886/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA** - inscrita no **CNPJ nº 44.734.671/0022-86**, que versa sobre o registro de preços para a eventual contratação, com fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos e correlatos que restaram desertos, fracassados, cancelados e/ou retirados para revisão do Pregão Eletrônico nº 02/2025 - CISNORDESTE/SC, para uso dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC - na forma do Pregão Eletrônico nº **0003/2025 - CISNORDESTE**, assinada em **26/11/2025**, no valor de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/11/2025, às 14:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/11/2025, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27637133** e o código CRC **D8782AD7**.

## **EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 27634228/2025 - SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da **Autorização de Fornecimento n° 1884/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Ocian Comercial Farmacêutica Unipessoal Ltda** - inscrita no **CNPJ n° 46.388.826/0001-70**, que versa sobre a **fornecimento de medicamentos e correlatos** - na forma do **Pregão Eletrônico n° 0002/2025 - CISNORDESTE**, assinada em **26/11/2025**, no valor de R\$ 4.256,00 (quatro mil duzentos e cinquenta e seis reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/11/2025, às 14:13, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/11/2025, às 15:20, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27634228** e o código CRC **D475C489**.

## **EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 27553629/2025 - SAP.CTR.AGT**

Joinville, 17 de novembro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n°

**884/2025**, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Secretaria de Saúde, Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa **Pharma Bahia Comércio Varejista de Medicamentos Ltda**, inscrita no CNPJ nº. 27.966.112/0001-5, cuja única sócia é a Sra. Nathana Cajado Oliveira, que a representa no ato; que versa sobre o **serviço de manipulação de medicamentos e produtos** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 151/2025**, assinado em **25/11/2025** com a **vigência até 25 de novembro de 2026**, no valor de **R\$ 83,85** (oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/11/2025, às 14:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/11/2025, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27553629** e o código CRC **3925F40F**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 27629820/2025 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 25 de novembro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **1073/2025**, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Secretaria de Saúde, Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa **Cascudo Potiguar Negócios e Serviços Ltda**, inscrita no **CNPJ. nº. 40.480.094/0001-68**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Ubiratan Guanais Castelo Branco Júnior e Sra. Evelyne Maria de Lima Galvão, que a representa no ato, que versa sobre a **contratação de empresa especializada para ministrar curso de Gestão da Qualidade em Saúde e Indicadores** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 024/2025**, assinado em **25/11/2025**, com a vigência até 25 de novembro de 2026, no valor de **R\$ 28.760,00** (vinte e oito mil setecentos e sessenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/11/2025, às 14:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/11/2025, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27629820** e o código CRC **55EACE61**.

## **EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 27634778/2025 - SAP.CTR.AGT**

Joinville, 26 de novembro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **1083/2025**, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Secretária de Saúde, Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa **Wisdom Farma Distribuidora de Medicamentos Ltda** - inscrita no CNPJ nº. **48.174.071/0001-37**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Arthur Antunes da Silva e por Betina Rodrigues de Oliveira Soares, neste ato representada pelo Sr. Arthur Antunes da Silva, que versa sobre a **aquisição de sensor de monitoramento contínuo de glicemia** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 241/2025**, assinado em **25/11/2025**, com a vigência até 25 de janeiro de 2027, no valor de R\$ 29.519,13 (vinte e nove mil quinhentos e dezenove reais e treze centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/11/2025, às 14:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/11/2025, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27634778** e o código CRC **4E920C57**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 27634991/2025 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 26 de novembro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **1022/2025**, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Secretaria de Saúde, Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa **RPF Comercial Ltda** - inscrita no CNPJ nº. 03.217.016/0001-49, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Ricardo Luis Pegoraro e pelo Sr. Elcio Castelhano, neste ato representada pelo Sr. Elcio Castelhano, que versa sobre a aquisição de portas automatizadas e kits de automação para portas e portões com instalação - na forma do **Pregão Eletrônico nº 512/2024**, assinado em **25/11/2025**, com a vigência até 25 de novembro de 2026, no valor de R\$ 9.819,92 (nove mil oitocentos e dezenove reais e noventa e dois centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/11/2025, às 14:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/11/2025, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27634991** e o código CRC **F131CB8A**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 27635197/2025 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 26 de novembro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **1071/2025**, celebrado entre o **Hospital Municipal São José**, representado pelo Diretor Presidente, Sr. Arnoldo Boege Junior e a empresa **Ecomed Comércio de Produtos Médicos Ltda** - inscrita no CNPJ nº. 29.992.682/0001-48, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Alec Flint e pelo Sr. Derek Flint Kircher, neste ato representada pelo Sr. Derek Flint Kircher, que versa sobre a Aquisição de Materiais de Enfermagem (materiais cirúrgicos) utilizados no atendimento dos pacientes no Hospital São José de Joinville - na forma do **Pregão Eletrônico nº 516/2023**, assinado em **25/11/2025**, com a vigência até 25 de novembro de 2026, no valor de R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/11/2025, às 14:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/11/2025, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27635197** e o código CRC **10C7ADE4**.

### **EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 27589294/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CPC**

Joinville, 19 de novembro de 2025.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO N° 182/2025**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA:** BNU TECNOLOGIA EM INSTALACOES ELETRICAS E SEGURANCA LTDA;

**CNPJ:** 18.137.967/0001-85;

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CENTRAL DE ALARME WIRELESS, COM MÓDULO DE CARGA, BATERIA DE MÓDULO DE CARGA E MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO,

CONFIGURAÇÃO, STARTUP E TREINAMENTO;

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 051/2025;**

**VIGÊNCIA:** 127 (cento e vinte e sete) dias;

**VALOR:** R\$ 26.144,23.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Rehnolt Meyer**, **Diretor(a) de Expansão**, em 26/11/2025, às 14:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama**, **Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 28/11/2025, às 11:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27589294** e o código CRC **E52B56FF**.

### **EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 27646201/2025 - SAP.CTR.AGT**

Joinville, 26 de novembro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **996/2025**, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Secretária de Saúde, Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa **CR Monteiro Pinto Aparelhos Auditivos Ltda** - inscrita no CNPJ nº. **24.096.709/0001-09**, neste ato representada pelo único sócio, Sr. Claudio Ricardo Monteiro Pinto, que versa sobre o **credenciamento de empresas especializadas para o fornecimento de aparelhos de amplificação sonora individual - AASI e Protetização de Moldes**, associado à **prestação de serviços de manutenção dos aparelhos, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS)**, a ser remunerado de acordo com os valores previstos na **tabela de procedimentos, medicamentos e OPM/SIGTAP/SUS** - na forma do **Credenciamento nº 099/2025**, assinado em **25/11/2025**, com a vigência até 25 de janeiro de 2027.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/11/2025, às 14:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/11/2025, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27646201** e o código CRC **011C6CC9**.

## **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 27657625/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CLC**

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2025**

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados, com base no que preceitua o art. 29, da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ - RLC/6<sup>a</sup> Revisão - de 8 de julho de 2025, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2025**, destinada à **AQUISIÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL**, bem como o julgamento e adjudicação efetuados pela CPL à empresa classificada e seu respectivo valor.

**BASE LEGAL:** O fundamento legal da presente contratação é encontrado na leitura do art. 29, da Lei Federal nº 13.303/16 e no item 22.1 do Regulamento de Licitação e Contratos Contratos da CAJ - RLC/6<sup>a</sup> Revisão - de 8 de julho de 2025, conforme transcrita a seguir:

#### **22. DISPENSA DE LICITAÇÃO**

*É dispensável a realização de licitação pela CAJ:*

##### **22.1 EM RAZÃO DO VALOR**

*II - Para outros serviços e compras de valor até R\$ 77.548,08 (setenta e sete mil quinhentos e quarenta e oito reais e oito centavos) por ano-calendário, e para alienações desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.*

**CONTRATADA: AKAD SEGUROS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o Nº **14.868.712/0001-31**.

**CONTA CONTÁBIL: Nº: 595.**

**DATA: 27/11/2025.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 (quinze) meses.**

**VALOR: R\$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais).**



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Rehnolt Meyer**, **Diretor(a) de Expansão**, em 27/11/2025, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos**, **Coordenador(a)**, em 27/11/2025, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel**, **Gerente**, em 27/11/2025, às 15:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama**, **Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 27/11/2025, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27657625** e o código CRC **A7EF1BD2**.

## **EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 27633266/2025 - SAP.CTR.AGT**

Joinville, 26 de novembro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **03º Termo Aditivo do Contrato n° 430/2024**, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Rodrigo Andrioli e a empresa **Laboratório Gimenes Ltda**, inscrita no C.N.P.J nº 01.016.892/0001-81, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Paulo Cesar Gimenes Hidalgo e Sra. Marineusa Gimenes Hidalgo, neste ato representada pelo Diretor Técnico, Sr. Paulo Cesar Gimenes Hidalgo, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de análises clínicas para atendimento da demanda das Unidades de Pronto Atendimento Leste e Sul (UPAs) e Pronto Atendimento Norte (PA) - na forma do **Pregão Eletrônico nº 032/2024**. O Município adita o contrato **acrescendo-o** em R\$ 183.395,20 (cento e oitenta e três mil trezentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), equivalente a 7,90% (sete inteiros e noventa

centésimos por cento) do valor atualizado do contrato. Justifica-se em conformidade com a Solicitação de Acréscimo / Supressão SEI nº 26813672, Anuênciam SEI nº 27236514 e Parecer Jurídico nº 27609586 - PGM.UNP.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor(a)**, em 27/11/2025, às 14:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário(a)**, em 27/11/2025, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27633266** e o código CRC **42E84071**.

## **EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 27647947/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CPC**

Joinville, 27 de novembro de 2025.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 132/2024**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA:** ENGEPLAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.;

**CNPJ:** 04.273.671/0001-87;

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL POR MAIS 119 (CENTO E DEZENOVE) DIAS E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 70 (SETENTA) DIAS;

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2024;

**VIGÊNCIA:** 11/02/2026.



Documento assinado eletronicamente por **Janine Smania Alano, Diretor(a) de Operações**, em 28/11/2025, às 14:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 28/11/2025, às 14:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27647947** e o código CRC **AB35D335**.

## **EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 27577354/2025 - SAP.CTR.AGT**

Joinville, 19 de novembro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **05º Termo Aditivo do Contrato nº 097/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa **Sepat Multi Service Ltda** - inscrita no CNPJ nº 03.750.757/0001-90, cujo quadro societário é formado pela empresa Orbenk Participações Ltda e pelo Sócio Sr. Ronaldo Benkendorf, neste ato representada pelo Sr. Ronaldo Benkendorf, que versa sobre a contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições e lanches, a fim de atender a demanda dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e Serviços Organizados de Inclusão Social (SOIS) - na forma do **Pregão Eletrônico nº 163/2021**. O Município adita o contrato **acrescendo-o** em R\$ 441.319,50 (quatrocentos e quarenta e um mil trezentos e dezenove reais e cinquenta centavos), o equivalente a 21,78% (vinte e um inteiros e setenta e oito centésimos por cento) do valor atualizado do contrato. Justifica-se em conformidade com a Solicitação de Acréscimo / Supressão SEI nº 27453547, Anuência SEI nº 27469170 e Parecer Jurídico nº 27574242 - PGM.UNP.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor(a) Executivo (a)**, em 27/11/2025, às 14:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário(a)**, em 27/11/2025, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27577354** e o código CRC **FD4675C4**.

## **EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 27633535/2025 - SAP.CTR.AGT**

Joinville, 26 de novembro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **04º Termo Aditivo do Contrato n° 056/2022**, celebrado entre o **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior e a empresa **Sapra Landauer Serviço de Assessoria e Proteção Radiológica Ltda - inscrita no CNPJ nº 50.429.810/0001-36**, cujo quadro societário é formado pelas empresas Landauer do Brasil Comércio e Participações LTDA, Landauer INC, Sapra S.A e pelos Srs. Paulo Roberto Mascarenhas e Yvone Maria Mascarenhas, neste ato representada pela Sra. Yvone Maria Mascarenhas, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviço de Dosimetria Pessoal com comodato de dosímetros para as Unidades da Secretaria Municipal da Saúde e Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico nº 314/2021**. O Município adita o contrato, **prorrogando** o seu prazo de vigência em 04 (quatro) meses e o prazo de execução em 11 (onze) meses, alterando seus vencimentos para os dias 01/02/2027 e 14/01/2027, respectivamente. Justifica-se em conformidade com o documento SEI nº 27406612 e Parecer Jurídico Referencial nº 27476852.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/11/2025, às 14:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/11/2025, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27633535** e o código CRC **34A14C7D**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 27632862/2025 - SAP.CTR.AGT**

Joinville, 26 de novembro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **03º Termo Aditivo do Contrato n° 514/2024**, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa **CS Brasil Frotas S.A** - inscrita no **CNPJ nº 27.595.780/0001-16**, cujo quadro societário é formado pela empresa Cs Brasil Participações E Locações S.A, neste ato representada pelo Sr. Paulo Roberto Teixeira, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos sem motorista/condutor - na forma do **Pregão Eletrônico nº 059/2024**. O Município adita o contrato **suprimindo-o** em R\$ 120.089,12 (cento e vinte mil e oitenta e nove reais e doze centavos), equivalente a 66,67% (sessenta e seis inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) do valor atualizado sobre as quantidades iniciais **do item** contratadas, perfazendo uma supressão equivalente à 6,08% (seis inteiros e oito centésimos por cento) do valor atualizado do contrato. Justifica-se em conformidade com a solicitação SEI nº 27010697 e Parecer Jurídico nº 27377732.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/11/2025, às 14:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/11/2025, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27632862** e o código CRC **99E3B655**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 27645387/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CPC**

Joinville, 26 de novembro de 2025.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do

**Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 155/2023**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA CFO LTDA;

**CNPJ:** 19.862.375/0001-99;

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 62 dias, contados a partir de 30/11/2025, passando a vencer em 31/01/2026; e o reajuste do valor do saldo do contratual em 5,30%, correspondente à variação acumulada do SINAPI/IBGE, no período de agosto de 2024 a julho de 2025, totalizando o valor de R\$ 76.501,19;

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 026/2023;

**VIGÊNCIA:** 31/01/2026;

**VALOR:** R\$ 76.501,19.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Rehnolt Meyer**, **Diretor(a) de Expansão**, em 27/11/2025, às 08:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama**, **Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 28/11/2025, às 08:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27645387** e o código CRC **1D28C18A**.

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 27653400/2025 - SAP.CTR.AGT**

Joinville, 27 de novembro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **02º Termo Aditivo do Contrato nº 1301/2023**, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa **Paulo Bez Batti O Comerciante** - inscrita no **CNPJ nº 79.816.112/0001-75**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Paulo Bez Batti, neste ato representada pelo mesmo, que versa sobre a contratação de serviço de transporte de documentos e materiais, a serem executados com apoio de motocicletas - na forma do **Pregão Eletrônico nº 495/2023**. O Município **revisa** os valores

unitários do Contrato, com fundamento no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, efetuando o reequilíbrio econômico-financeiro. Justifica-se pelas razões expostas na Solicitação de Repactuação/Reequilíbrio Econ/Finan 27423567 - SES.UAD.ATL, Memorando nº 27637453 - SES.UAD.ATL, Carta de Anuência 27406441 e amparado pelo Parecer Jurídico nº 27611686.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/11/2025, às 11:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/11/2025, às 13:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27653400** e o código CRC **E6B0F897**.

## **EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 27653411/2025 - SAP.CTR.AGT**

Joinville, 27 de novembro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **03º Termo Aditivo do Contrato nº 1301/2023**, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa **Paulo Bez Batti O Comerciante** - inscrita no **CNPJ nº 79.816.112/0001-75**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Paulo Bez Batti, neste ato representada pelo mesmo, que versa sobre a contratação de serviço de transporte de documentos e materiais, a serem executados com apoio de motocicletas - na forma do **Pregão Eletrônico nº 495/2023**. O Município adita o contrato, **prorrogando** o seu prazo de vigência em 06 (seis) meses e o prazo de execução em 06 (seis) meses, alterando seus vencimentos para os dias 20/09/2026 e 26/05/2026, respectivamente. Justifica-se em conformidade com o documento SEI nº - SES.UAD.ATL 27425453, Memorando nº 27637453 - SES.UAD.ATL e Parecer Jurídico Referencial nº 27620291.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/11/2025, às 11:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/11/2025, às 13:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27653411** e o código CRC **B4D72B8D**.

## ATA SEI

### Ata de recebimento de documentos

Processo Seletivo Simplificado Edital SEI N° 27366171/2025 - SED.NAD

#### PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC

Ata da reunião para recebimento de documentos dos inscritos no Processo Seletivo Simplificado Edital Sei nº 27366171/2025 destinado a selecionar profissionais interessados em atuar no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, reuniram-se na sala da gerência de Apoio a Aprendizagem da Secretaria de Educação de Joinville situada na Rua Itajai, nº 390 Centro - Joinville SC, no dia vinte e seis de novembro de dois mil e vinte e cinco, os membros da Comissão designada pela PORTARIA Nº 2327/2025 - SED.GAB, composta por: Rosalia Vieira - matrícula 24158; Josiane Meyer de Goes - matrícula 36356; Dulcelina da Luz Pinheiro Frasseto - matrícula 37451 e Eliane Patricia Trapp - matrícula 49784. Encerradas as inscrições, a comissão homologa o recebimento das seguintes inscrições enviadas para o email ep@edu.joinville.sc.gov.br: Para o cargo de Professor Contação de História Cláudia Monteiro Roque, Mauricio Moreira, Natália Karla Theodoro da Silva Sutil dos Santos; para o cargo de Professor Assistente Administrativo Karla Carmona da Cruz, Mauricio Moreira, Catiana Reis Saraya, para o cargo de Professor Língua Portuguesa para Estrangeiros Neli Chvaitchu, para o cargo de Professor de Inglês Nicole Faust, Larissa de Oliveira Theodoro e para o cargo de Apoio as Atividades Acadêmicas Jaqueline Cristina da Rosa, Mauricio Moreira, Gabriel Fernando da Cunha. Não havendo mais nenhuma inscrição na caixa de entrada do email ep@edu.joinville.sc.gov.br, a comissão considera que os candidatos que se inscreveram e cumpriram todos os requisitos descritos no edital terão a inscrição deferida e os que não atenderam terão as inscrição indeferida conforme tabela abaixo:

Cargo	Nome do Candidato	Situação
Professor Contação de História	Cláudia Monteiro Roque	Deferida
	Natália Karla Theodoro da Silva Sutil	Deferida
	Mauricio Moreira	Indeferida
Professor Assistente Administrativo	Karla Carmona da Cruz	Deferida
	Mauricio Moreira	Indeferida
	Catiana Reis	Indeferida
Professor Língua Portuguesa para Estrangeiros	Neli Chvaitch	Deferida
Professor Inglês	Larissa de Oliveira Theodoro	Deferida
	Nicole Faust	Deferida
Apoio as Atividades Acadêmicas	Jaqueleine Cristina da Rosa	Indeferida
	Mauricio Moreira	Indeferida
	Gabriel Fernando da Cunha	Indeferida



Documento assinado eletronicamente por **Rosalia Vieira de Almeida, Servidor(a) Público(a)**, em 27/11/2025, às 07:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Josiane Meyer de Goes, Coordenador(a)**, em 27/11/2025, às 08:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Dulcelina da Luz Pinheiro Frasseto, Servidor(a) Público(a)**, em 27/11/2025, às 08:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27637950** e o código CRC **805E7560**.

## ATA SEI

### **ATO ADMISTIRATIVO 006/2025**

A Coordenação do 46º Copão Kurt Meinert, através da sua Comissão Disciplinar, em resposta a defesa apresentada pela equipe 1º de maio F. C., representados por seus procuradores, resolve a respeito dos pedidos requeridos e destacados:

**a) O acolhimento das preliminares para que seja declarada a nulidade absoluta do processo por cerceamento de defesa;**

Indeferido. Conforme geral da competição, Art. 12º e Art.13º

A administração da disciplina alcançará as pessoas envolvidas direta ou indiretamente na competição e será exercida pela SESPORTE, através:

- Da Comissão Disciplinar
- Da Coordenação Geral
- Da Área de Eventos Esportivos

Art. 13º - A Comissão Disciplinar terá como base legislativa no processamento e julgamento das infrações:

- As Normas Gerais;
- As Normas Disciplinares;
- O Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).

**b) Subsidiariamente, que seja extinto o processo sem resolução de mérito, em razão da inadequação da via eleita a da ausência de pressuposto processual;**

Indeferido. Conforme geral da competição, Art. 12º e Art.13º

A administração da disciplina alcançará as pessoas envolvidas direta ou indiretamente na competição e será exercida pela SESPORTE, através:

- Da Comissão Disciplinar
- Da Coordenação Geral
- Da Área de Eventos Esportivos

Art. 13º - A Comissão Disciplinar terá como base legislativa no processamento e julgamento das infrações:

- As Normas Gerais;
- As Normas Disciplinares;
- O Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).

**c) Caso não seja este o entendimento, que seja declarada a suspeição desta comissão disciplinar, com a remessa dos autos a um órgão julgador imparcial;**

Indeferido. Conforme geral da competição, Art. 12º e Art.13º

A administração da disciplina alcançará as pessoas envolvidas direta ou indiretamente na competição e será exercida pela SESPORTE, através:

- Da Comissão Disciplinar
- Da Coordenação Geral
- Da Área de Eventos Esportivos

Art. 13º - A Comissão Disciplinar terá como base legislativa no processamento e julgamento das infrações:

- As Normas Gerais;
- As Normas Disciplinares;
- O Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).

**d) No mérito, caso as preliminares sejam superadas, que a presente impugnação seja julgada TOTALMENTE IMPROCEDENTE, por falta de provas inequívocas da atuação profissional do jogador do 1º de Maio, Cristiano Leite, mantendo-se o resultado da partida, por ser medida da mais lídima e necessária Justica Desportiva.**

Indeferido. Considerando que os documentos obtidos comprovam a atuação profissional do jogador citado e considerando que o jogador citado, é nascido em 1990 e ex jogador profissional, condição que o impede de atuar na competição, conforme regulamento.

**e) Ainda que esse não seja o entendimento dos nobres julgadores, o que admite apenas para fins de argumentação, que não seja realizada a exclusão do clube do campeonato, por força artigo 24, parágrafo único do regulamento do campeonato e que seja mantida o resultado da partida, em atenção ao princípio pro competitione, que rege os códigos desportivos.**

Indeferido. Considerando a resolução CNE N°29, do Código Brasileiro de Justica Desportiva, Art. 214, § 4º.

Art. 214. Incluir na equipe, ou fazer constar da súmula ou documento equivalente, atleta em situação irregular para participar de partida, prova ou equivalente. (Redação dada pela Resolução CNE nº 29 de 2009). PENA: perda do número máximo de pontos atribuídos a uma vitória no regulamento da competição, independentemente do resultado da partida, prova ou equivalente, e multa de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais). (NR).

§ 1º Para os fins deste artigo, não serão computados os pontos eventualmente obtidos pelo infrator. (NR).

§ 2º O resultado da partida, prova ou equivalente será mantido, mas à entidade infratora não serão computados eventuais critérios de desempate que lhe beneficiem, constantes do regulamento da competição, como, entre outros, o registro da vitória ou de pontos marcados. (NR).

§ 3º A entidade de prática desportiva que ainda não tiver obtido pontos suficientes ficará com pontos negativos.

§ 4º Não sendo possível aplicar-se a regra prevista neste artigo em face da forma de disputa da competição, o infrator será excluído da competição. (NR).

Neste sentido, esta Comissão Disciplinar conclui este processo com a exclusão da equipe 1º de Maio F.C. da competição, não sendo possível aplicar outra punição em face da forma de disputa da competição.



Documento assinado eletronicamente por **Marjorie Battistella**,  
**Coordenador(a)**, em 28/11/2025, às 17:23, conforme a Medida  
 Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de  
 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Erico Augusto Machado, Servidor(a) Público(a)**, em 28/11/2025, às 17:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Hortulano Belli, Gerente**, em 28/11/2025, às 17:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Mertz da Costa, Servidor(a) Público(a)**, em 28/11/2025, às 17:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27669951** e o código CRC **1F4B4401**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 27667839/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 28 de novembro de 2025.

### Ato de Convocação

Joinville, 28 de Novembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
JUCELE SOUZA MEBS	72	0	Professor de Ciências

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

---

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**,  
**Servidor(a) Público(a)**, em 28/11/2025, às 10:48, conforme a Medida  
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de  
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27667839** e o  
código CRC **F52F7FD0**.

---

## **ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 27665705/2025 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 28 de novembro de 2025.

### **Ato de Convocação**

---

Joinville, 28 de Novembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 001/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 001/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
DEANITAN DA SILVA TARGINO	32	0	ENGENHEIRO CIVIL

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

---

RSSE501.GER

---



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**,  
**Servidor(a) Público(a)**, em 28/11/2025, às 09:40, conforme a Medida  
 Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de  
 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27665705** e o  
 código CRC **7051F2C8**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 27666708/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 28 de novembro de 2025.

### Ato de Convocação

---

Joinville, 28 de Novembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 001/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 001/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
FABIANO OLIVEIRA GEBERT	20	0	ARQUITETO

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

---

RSSE501.GER

---



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**,  
**Servidor(a) Público(a)**, em 28/11/2025, às 10:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27666708** e o código CRC **A07B5EF3**.

---

### ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 27666452/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 28 de novembro de 2025.

### Ato de Convocação

---

Joinville, 28 de Novembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 001/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 001/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
ANDREA FALCHERO DE OLIVEIRA ROMANENKO	19	0	ARQUITETO

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

---

RSSE501.GER

---



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**,  
**Servidor(a) Público(a)**, em 28/11/2025, às 10:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27666452** e o código CRC **FA92292F**.

---

### ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 27664534/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 28 de novembro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **RICARDO JOSE CABRAL PREZA** no Processo

Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas  
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni, Servidor(a) Público(a)**, em 28/11/2025, às 08:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27664534** e o código CRC **9CC647EE**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 27664661/2025 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 28 de novembro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SABRINA DIAS DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas  
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**,  
**Servidor(a) Público(a)**, em 28/11/2025, às 08:46, conforme a Medida  
 Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de  
 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27664661** e o  
 código CRC **14A56A2A**.

## **ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 27671887/2025 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 28 de novembro de 2025.

### **Ato de Convocação**

Joinville, 28 de Novembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
ZELI APARECIDA COLACO	294	0	Professor de Educação Infantil

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**,  
**Servidor(a) Público(a)**, em 28/11/2025, às 13:34, conforme a Medida  
 Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de  
 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27671887** e o  
 código CRC **E31AB530**.

## **ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 27671719/2025 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 28 de novembro de 2025.

### **Ato de Convocação**

Joinville, 28 de Novembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
LUCELENE SCHORK HEINZ BAIXO	293	0	Professor de Educação Infantil

## Secretaria de Gestão de Pessoas

## Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**,  
**Servidor(a) Público(a)**, em 28/11/2025, às 13:30, conforme a Medida  
 Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de  
 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27671719** e o  
 código CRC **B3FA3DE2**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 27671570/2025 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 28 de novembro de 2025.

**Ato de Convocação**

Joinville, 28 de Novembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
ANA PAULA DA SILVA DIAS	292	0	Professor de Educação Infantil

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

---

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**,  
**Servidor(a) Público(a)**, em 28/11/2025, às 13:25, conforme a Medida  
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de  
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27671570** e o  
código CRC **28373CA5**.

---

## **ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 27666937/2025 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 28 de novembro de 2025.

### **Ato de Convocação**

---

Joinville, 28 de Novembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 001/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 001/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
JOAO VITOR PAIM FIRMINO	6	0	MEDICO CARDIOLOGISTA

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

---

RSSE501.GER

---



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**,  
**Servidor(a) Público(a)**, em 28/11/2025, às 10:18, conforme a Medida  
 Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de  
 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27666937** e o  
 código CRC **98DB2E08**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 27667273/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 28 de novembro de 2025.

### Ato de Convocação

---

Joinville, 28 de Novembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
DENISE REGINA GONCALVES	254	0	AUXILIAR DE EDUCADOR
ANTONINA VALDA SANTANA	255	0	AUXILIAR DE EDUCADOR
MARIA FATIMA DOS SANTOS MARTINS	256	0	AUXILIAR DE EDUCADOR
MARIZA VITAL	257	0	AUXILIAR DE EDUCADOR
MARGARIDA DA SILVA	258	0	AUXILIAR DE EDUCADOR
JOELMA GOMES	259	0	AUXILIAR DE EDUCADOR
MARIA DA CONCEICAO SANTOS MORAES	260	0	AUXILIAR DE EDUCADOR
MARIA JAILSA ALVES	261	0	AUXILIAR DE EDUCADOR
ROSILEI ESSER DE ARAUJO	262	0	AUXILIAR DE EDUCADOR

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

---

RSSE501.GER

---



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 28/11/2025, às 10:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27667273** e o código CRC **5F9F06EC**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 27666050/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 28 de novembro de 2025.

### Ato de Convocação

Joinville, 28 de Novembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 001/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 001/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
RODRIGO MARTINS NEVES	33	0	ENGENHEIRO CIVIL

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**,  
**Servidor(a) Público(a)**, em 28/11/2025, às 09:45, conforme a Medida  
 Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de  
 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27666050** e o  
 código CRC **A45CBFDE**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 27668509/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 28 de novembro de 2025.

### Ato de Convocação

Joinville, 28 de Novembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
MARI ANA DE SOUZA	104	0	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Spindola de Jesus, Servidor(a) Público(a)**, em 28/11/2025, às 11:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27668509** e o código CRC **3A5A99A0**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 27664918/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 28 de novembro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARTA DE ARAUJO** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas  
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni, Servidor(a) Público(a)**, em 28/11/2025, às 08:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27664918** e o código CRC **D9A68F5C**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 27669810/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 28 de novembro de 2025.

## Ato de Convocação

Joinville, 28 de Novembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
GERALDA SEBASTIANA SALES SILVA	263	0	AUXILIAR DE EDUCADOR
TANIA APARECIDA ALVES DA SILVA VIEIRA	264	0	AUXILIAR DE EDUCADOR
IRENE MICHALACK DA SILVA	265	0	AUXILIAR DE EDUCADOR
ROSANE BARROS DA SILVA	266	0	AUXILIAR DE EDUCADOR

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

---

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**,  
**Servidor(a) Público(a)**, em 28/11/2025, às 12:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27669810** e o código CRC **9368E1C4**.

## **ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 27669392/2025 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 28 de novembro de 2025.

### **Ato de Convocação**

Joinville, 28 de Novembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
MARIA GABRIELA CORREA MOREIRA	311	0	Professor de Séries Iniciais

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**,  
**Servidor(a) Público(a)**, em 28/11/2025, às 11:44, conforme a Medida  
 Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de  
 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27669392** e o  
 código CRC **83729622**.

## **ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 27665328/2025 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 28 de novembro de 2025.

### **Ato de Convocação**

Joinville, 28 de Novembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
KELLEN DE FATIMA SARAIVA	13	0	Professor de Arte

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**,  
**Servidor(a) Público(a)**, em 28/11/2025, às 09:16, conforme a Medida  
 Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de  
 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27665328** e o  
 código CRC **920E07B5**.

## **ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 27667443/2025 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 28 de novembro de 2025.

### **Ato de Convocação**

Joinville, 28 de Novembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 001/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 001/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

<b>Candidato</b>	<b>Classificação Geral</b>	<b>Classificação PCD</b>	<b>Cargo</b>
JULIANA SILVEIRA VARGAS	17	0	MEDICO PLANTONISTA CIRURGIAO GERAL

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

---

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**,  
**Servidor(a) Público(a)**, em 28/11/2025, às 10:45, conforme a Medida  
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de  
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27667443** e o  
código CRC **6F2556B3**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 27670934/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 28 de novembro de 2025.

### Ato de Convocação

---

Joinville, 28 de Novembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
MARCIA DE MIRA	267	0	AUXILIAR DE EDUCADOR
MARIA LINETH LOPES DE FREITAS	268	0	AUXILIAR DE EDUCADOR
MARCILANI PEREIRA HESS	269	0	AUXILIAR DE EDUCADOR

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**,  
**Servidor(a) Público(a)**, em 28/11/2025, às 13:00, conforme a Medida  
 Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de  
 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27670934** e o  
 código CRC **ECEEA55A**.

### ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 27665051/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 28 de novembro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ISABELLA CRISTINE RODRIGUES** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital

anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**,  
**Servidor(a) Público(a)**, em 28/11/2025, às 09:02, conforme a Medida  
 Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de  
 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27665051** e o  
 código CRC **D014509C**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 27670358/2025 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 28 de novembro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **KARINECAETANO FERREIRA** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso**, **Servidor(a) Público(a)**, em 28/11/2025, às 12:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27670358** e o código CRC **018620B1**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 27665912/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 28 de novembro de 2025.

### Ato de Convocação

Joinville, 28 de Novembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Concurso Público - 001/2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público - 001/2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
SILKE GEHRMANN BRUSKE	374	0	AGENTE ADMINISTRATIVO

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 28/11/2025, às 09:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27665912** e o código CRC **F3BC1105**.

## **AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 27559132/2025 - SAP.LCT**

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 272/2025, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual Aquisição de pneus para caminhões e maquinários pesados da Prefeitura do Município de Joinville, de forma CONTÍNUA, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, quais sejam: AUTOLUK - COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA, Item 08 - R\$ 1.077,70.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/11/2025, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/11/2025, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27559132** e o código CRC **8A472665**.

## **AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 27581713/2025 - SAP.LCT**

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 376/2025, Portal de Compras do Governo Federal nº 90376/2025, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais, em regime de consignação, para uso das especialidades de Cirurgia Geral e Exames Diagnósticos**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: Primed Comercio de Produtos Hospitalares Ltda - Item 18 - R\$ 347,96.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/11/2025, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/11/2025, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27581713** e o código CRC **F1B29F1D**.

## **AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 27470963/2025 - SAP.LCT**

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 266/2025, Portal de Compras do Governo Federal nº 90266/2025, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de medicamentos em geral para uso hospitalar, para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José** nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: MCW Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - item 82 - R\$ 0,5069; item 93 - R\$ 18,28.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/11/2025, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/11/2025, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27470963** e o código CRC **88C81CEE**.

## **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 27549739/2025 - SAP.LCT**

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo

licitatório levado a efeito através do **Credenciamento nº 059/2025**, destinado ao **Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para realização de Procedimentos Clínicos - Grupo 03, Terapias Especializadas - Subgrupo 09, Terapias do Aparelho Geniturinário - Forma de Organização 03, Litotripsia Extracorpórea, acrescido de Consulta Médica em Atenção Especializada - Código 03.01.01.007-2**, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), a ser remunerado de acordo com os valores previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM/SIGTAP/SUS, bem como o julgamento efetuado pela Agente de Contratação, adjudicando o objeto licitado à empresa habilitada: **Uroclínica de Joinville Ltda.**, nos termos do Memorando SEI nº 27476451/2025 - SES.UCA.ACA.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/11/2025, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/11/2025, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27549739** e o código CRC **E9A52EE8**.

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 27613856/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do **Credenciamento nº 103/2025** destinado ao **credenciamento de empresas para prestação de serviços com retroescavadeira, trator de esteiras, escavadeira hidráulica e mini escavadeira hidráulica para a realização de serviços junto às propriedades rurais do município de Joinville**, bem como o julgamento efetuado pela Agente de Contratação, adjudicando o objeto licitado à empresa habilitada: **Jc Locações de Máquinas Ltda.** - para o item 01.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/11/2025, às 14:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/11/2025, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27613856** e o código CRC **D9FF2EEC**.

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 27651652/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Edital de Leilão nº 343/2025, objetivando a alienação de bens inservíveis pertencentes a Secretaria da Saúde, bem como o julgamento efetuado pelo Leiloeiro Oficial contratado, adjudicando o objeto licitado ao arrematante em seus respectivos itens e valores, quais sejam: Adilon de Souza: Lote 01 - R\$ 17.600,00 e Lote 02 - R\$ 9.040,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/11/2025, às 14:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/11/2025, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27651652** e o código CRC **6FCB4FFC**.

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 27637770/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito por meio da Concorrência nº 422/2025 - UASG 453230, destinada à Contratação de empresa especializada na construção de uma nova entrada de energia em média tensão e reforma das instalações elétricas para atender a nova demanda de energia do Centro de Educação Infantil (CEI) Herondina da Silva Vieira, bem como, o julgamento efetuado pelo Agente de Contratação, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo valor global, sendo: Coluna Engenharia Ltda. - R\$ 356.399,47.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/11/2025, às 14:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/11/2025, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27637770** e o código CRC **2BA7AA07**.

## **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 27655774/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CLC**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2025 - REGISTRO DE PREÇOS**

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que adjudica e homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2025**, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE LACRES**, bem como o julgamento e adjudicação efetuado pelo Pregoeiro, à empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam:

Item 1 - Código: 32255 - LACRE DE NYLON 30 CM PARA TAMPA DE CAIXA PADRÃO; Adjudicado e Homologado para METALACRE INDUSTRIA E COMERCIO DE LACRES LTDA, CNPJ 52.924.099/0001-11, pelo valor de R\$ 2,64 (unitário);

Item 2 - Código: 32255 - LACRE DE NYLON 30 CM PARA TAMPA DE CAIXA PADRÃO; Adjudicado e Homologado para LEAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 57.245.483/0001-01, pelo valor de R\$ 2,64 (unitário).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 27/11/2025, às 13:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Rehnolt Meyer, Diretor(a) de Expansão**, em 27/11/2025, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 27/11/2025, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 27/11/2025, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27655774** e o código CRC **CDBD5CE9**.

---

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 27621048/2025 -  
CAJ.DICAF.GSL.CLC**

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que adjudica e homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2025**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDIDORES DE VAZÃO PARA ÁGUA TRATADA, ESGOTO SANITÁRIO E PRODUTOS QUÍMICOS**, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam:

**EMPRESA: CONAUT CONTROLES AUTOMÁTICOS LTDA.; CNPJ 57.277.537/0001-10**

**LOTE 01**

ITEM	NOME DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QTDE.	R\$ UNIT
1	Código: 16390 - MEDIDOR DE VAZÃO, ELETROMAGNÉTICO, CARRETEL DN 100 mm, PN 16, COM CONVERSOR DE SINAL REMOTO	UN	5	R\$ 25.079,00
2	Código: 16391 - MEDIDOR DE VAZÃO, ELETROMAGNÉTICO, CARRETEL DN 150 mm, PN 16, COM CONVERSOR DE SINAL REMOTO	UN	5	R\$ 26.694,00
3	Código: 16392 - MEDIDOR DE VAZÃO, ELETROMAGNÉTICO, CARRETEL DN 200 mm, PN 16, COM CONVERSOR DE SINAL REMOTO	UN	5	R\$ 30.694,00
4	Código: 16393 - MEDIDOR DE VAZÃO, ELETROMAGNÉTICO, CARRETEL DN 250 mm, PN 16, COM CONVERSOR DE SINAL REMOTO	UN	5	R\$ 35.401,00
5	Código: 30567 - MEDIDOR DE VAZÃO, ELETROMAGNÉTICO, CARRETEL DN 300 mm, PN 16, COM CONVERSOR DE SINAL REMOTO	UN	5	R\$ 38.871,00
6	Código: 30568 - MEDIDOR DE VAZÃO, ELETROMAGNÉTICO, CARRETEL DN 350 mm, PN 16, COM CONVERSOR DE SINAL REMOTO	UN	5	R\$ 48.218,00
7	Código: 30570 - MEDIDOR DE VAZÃO, ELETROMAGNÉTICO, CARRETEL DN 400 mm, PN 16, COM CONVERSOR DE SINAL REMOTO	UN	5	R\$ 55.202,00
8	Código: 32442 - MEDIDOR DE VAZÃO, ELETROMAGNÉTICO, CARRETEL, PN 10, DN 600 AGUA	UN	5	R\$ 70.480,00
9	Código: 32441 - MEDIDOR DE VAZÃO, ELETROMAGNÉTICO, CARRETEL, COM CONVERSOR DE SINAL REMOTO, PN 16, DN 1000MM, AGUA	UN	5	R\$ 242.740,04
10	Código: 32440 - MEDIDOR DE VAZÃO, ELETROMAGNÉTICO, CARRETEL, COM CONVERSOR DE SINAL REMOTO, PN 10, DN 1200MM, AGUA	UN	5	R\$ 195.539,00

**LOTE 04**

ITEM	NOME DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QTDE.	R\$ UNIT
18	Código: 27966 - MEDIDOR DE VAZÃO, ELETROMAGNÉTICO, CARRETEL, COM CONVERSOR REMOTO, PN 16, DN 200MM, ESGOTO	UN	5	R\$ 29.444,00
19	Código: 27968 - MEDIDOR DE VAZÃO, ELETROMAGNÉTICO, CARRETEL, COM CONVERSOR REMOTO, PN 16, DN 300MM, ESGOTO	UN	5	R\$ 37.132,00
20	Código: 27969 - MEDIDOR DE VAZÃO, ELETROMAGNÉTICO, CARRETEL, COM CONVERSOR REMOTO, PN 16, DN 350MM, ESGOTO	UN	5	R\$ 45.918,00
21	Código: 28959 - MEDIDOR DE VAZÃO, ELETROMAGNÉTICO, CARRETEL, COM CONVERSOR REMOTO, PN 16, DN 400MM, ESGOTO	UN	5	R\$ 52.484,00
22	Código: 28960 - MEDIDOR DE VAZÃO, ELETROMAGNÉTICO, CARRETEL, COM CONVERSOR REMOTO, PN 16, DN 500MM, ESGOTO	UN	5	R\$ 68.581,00
23	Código: 32445 - MEDIDOR DE VAZÃO, ELETROMAGNÉTICO, CARRETEL, COM CONVERSOR REMOTO, PN 16, DN 75MM, ESGOTO	UN	5	R\$ 23.116,00

**LOTE 05**

ITEM	NOME DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QTDE.	R\$ UNIT
24	Código: 28963 - MEDIDOR DE VAZÃO, ELETROMAGNÉTICO, CARRETEL, PN 10, DN 32MM, PARA SULFATO DE ALUMÍNIO CONCENTRAÇÃO A 25%	UN	10	R\$ 26.482,00
25	Código: 28964 - MEDIDOR DE VAZÃO, ELETROMAGNÉTICO, CARRETEL, PN 10, DN 50MM, PARA SULFATO DE ALUMÍNIO CONCENTRAÇÃO A 25%	UN	10	R\$ 26.818,00
26	Código: 28965 - MEDIDOR DE VAZÃO, ELETROMAGNÉTICO, CARRETEL, PN 10, DN 75MM, PARA SULFATO DE ALUMÍNIO CONCENTRAÇÃO A 25%	UN	5	R\$ 27.088,00
27	Código: 32459 - MEDIDOR DE VAZÃO, ELETROMAGNÉTICO, CARRETEL, PN 10, DN 100MM, PARA SULFATO DE ALUMÍNIO CONCENTRAÇÃO A 50%	UN	5	R\$ 28.170,00
28	Código: 32443 - MEDIDOR DE VAZÃO, ELETROMAGNÉTICO, CARRETEL, PN 10, DN 25 PARA ÁCIDO FLUOSSILÍCICO	UN	5	R\$ 27.419,00
29	Código: 32444 - MEDIDOR DE VAZÃO, ELETROMAGNÉTICO, CARRETEL, PN 10, DN 25 PARA SALMORA	UN	5	R\$ 22.266,00

**Lotes FRACASSADOS:**

**LOTE 02**

ITEM	NOME DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QTDE.
11	Código: 28058 - MEDIDOR DE VAZÃO, ELETROMAGNÉTICO, INSERÇÃO, HASTE ATÉ DN 500MM, COM CONVERSOR COMPACTO INTEGRADO	UN	5
12	Código: 27983 - MEDIDOR DE VAZÃO, ELETROMAGNÉTICO, INSERÇÃO, HASTE ATÉ DN 1000MM, COM CONVERSOR COMPACTO INTEGRADO	UN	5
13	Código: 16388 - MACROMEDIDOR ELETROMAGNÉTICO DE INSERÇÃO COM CONVERSOR REMOTO, HASTE PARA DN ATÉ 500	UN	5
14	Código: 16389 - MACROMEDIDOR ELETROMAGNÉTICO DE INSERÇÃO COM CONVERSOR REMOTO, HASTE PARA DN ATÉ 1000	UN	5
15	Código: 32425 - MACROMEDIDOR ELETROMAGNÉTICO DE INSERÇÃO COM CONVERSOR REMOTO, HASTE PARA DN ATÉ 1350	UN	5

**LOTE 03**

ITEM	NOME DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QTDE.
16	Código: 25821 - MACROMEDIDOR UTRASSÔNICO FIXO PARA DN ATÉ 2000 MM	UN	5
17	Código: 16426 - MACROMEDIDOR UTRASSÔNICO PORTÁTIL PARA DN ATÉ 1000 MM	UN	5



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel**, Gerente, em 27/11/2025, às 10:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos**, Coordenador(a), em 27/11/2025, às 11:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Rehnolt Meyer**, Diretor(a) de Expansão, em 27/11/2025, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 27/11/2025, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27621048** e o código CRC **E142F3D7**.

## **AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 27652186/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CLC**

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 206/2025**, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, na Data/Horário: **15/12/2025 às 14h00min**, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site [www.aguasdejoinville.com.br](http://www.aguasdejoinville.com.br) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Código TCE/SC: 39E15DE0E8CCE597C637A78CB090A9816E00335D.



Escaneie a imagem com a Câmera do celular para Pesquisar o Edital no site  
[www.aguasdejoinville.com.br](http://www.aguasdejoinville.com.br).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 27/11/2025, às 11:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 27/11/2025, às 13:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Rehnolt Meyer, Diretor(a) de Expansão**, em 27/11/2025, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 27/11/2025, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27652186** e o código CRC **DC08B6BA**.

## **AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 27660065/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CLC**

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2025** destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA DO TRABALHO**, na Data/Horário: **12/12/2025 às 14h00min**, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site [www.aguasdejoinville.com.br](http://www.aguasdejoinville.com.br) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

Código TCE/SC: 4266B9535A2172360467A2553AEAF5589260C156.



Escaneie a imagem com a Câmera do celular para Pesquisar o Edital no site [www.aguasdejoinville.com.br](http://www.aguasdejoinville.com.br).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 27/11/2025, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 27/11/2025, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 27/11/2025, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Rehnolt Meyer, Diretor(a) de Expansão**, em 28/11/2025, às 10:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27660065** e o código CRC **3266CC20**.

## **AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 27658711/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CLC**

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2025** destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO**, na Data/Horário: **11/12/2025 às 14h00min**, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site [www.aguasdejoinville.com.br](http://www.aguasdejoinville.com.br) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

Código TCE/SC: 41C4FAC64750F204FF639054F804B2913521513A.



Escaneie a imagem com a Câmera do celular para Pesquisar o Edital no site [www.aguasdejoinville.com.br](http://www.aguasdejoinville.com.br).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 27/11/2025, às 15:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 27/11/2025, às 16:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 27/11/2025, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Rehnolt Meyer, Diretor(a) de Expansão**, em 28/11/2025, às 10:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27658711** e o código CRC **B7CDCF27**.

## **AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 27659205/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CLC**

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 205/2025** destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS.**, na Data/Horário: **11/12/2025 às 14h00min**, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site [www.aguasdejoinville.com.br](http://www.aguasdejoinville.com.br) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

Código TCE/SC: 26EF9FD6A945B97DA9DA2F5DA85DDC3E9CF923B4



Escaneie a imagem com a Câmera do celular para Pesquisar o Edital no site [www.aguasdejoinville.com.br](http://www.aguasdejoinville.com.br).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 27/11/2025, às 15:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 27/11/2025, às 16:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 27/11/2025, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Rehnolt Meyer, Diretor(a) de Expansão**, em 28/11/2025, às 10:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27659205** e o código CRC **02A05E88**.

## **AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 27626608/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CLC**

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 203/2025**, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA DO TRABALHO**, na Data/Horário: **17/12/2025 às 10h00min**, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site [www.aguasdejoinville.com.br](http://www.aguasdejoinville.com.br) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

Código TCE/SC: C77509302256F295D10CE46EC6A9B25956416E4B



Escaneie a imagem com a Câmera do celular para Pesquisar o Edital no site [www.aguasdejoinville.com.br](http://www.aguasdejoinville.com.br).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 27/11/2025, às 09:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 27/11/2025, às 10:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Rehnolt Meyer, Diretor(a) de Expansão**, em 27/11/2025, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 27/11/2025, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27626608** e o código CRC **09E0BE71**.

## **AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 27667900/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CLC**

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 214/2025** destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO**, na Data/Horário: **13/12/2025 às 14h00min**, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site [www.aguasdejoinville.com.br](http://www.aguasdejoinville.com.br) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

Código TCE/SC: DC3D931347CA2006C829ACA2B925E0DC8648DC10



Escaneie a imagem com a Câmera do celular para Pesquisar o Edital no site [www.aguasdejoinville.com.br](http://www.aguasdejoinville.com.br).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 28/11/2025, às 12:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 28/11/2025, às 14:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 28/11/2025, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Rehnolt Meyer, Diretor(a) de Expansão**, em 28/11/2025, às 15:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27667900** e o código CRC **E39FD328**.

## **AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 27614144/2025 - SAP.LCT**

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que está SUSPENDENDO "sine die", para revisão das peças técnicas do processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 441/2025, Portal de Compras do Governo Federal nº 90441/2025 - UASG 453230, visando a Contratação de empresa para realização dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e limpeza de espelhos d'água e fontanários (chafariz/splash/ fonte interativa).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor(a) Executivo (a)**, em 27/11/2025, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/11/2025, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27614144** e o código CRC **B82D15DC**.

## COMUNICADO SEI N° 27652961/2025 - SEPUR.UGP

Joinville, 27 de novembro de 2025.

### IPTU Progressivo - Cancelamento

A Notificação 0077/2022 de inscrição imobiliária nº 13.20.12.93.0894, matrícula 64.802, 2<sup>a</sup> Circunscrição, em nome de **OGLIARI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** foi **CANCELADA**. O imóvel em questão não mais se enquadra nos termos definidos pelo da LC 524/2019 - Art. 6º, inciso I.

Sugere-se a averbação deste comunicado na matrícula no caso de expedida averbação de IPTU Progressivo.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Virmond Vieira, Secretário (a)**, em 27/11/2025, às 14:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27652961** e o código CRC **99F66027**.

## COMUNICADO SEI N° 27666992/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CPA

Joinville, 28 de novembro de 2025.

A Companhia Águas de Joinville vem informar que em resposta ao Despacho 27633456 e a Circular 27624430, em atendimento ao disposto no artigo 36 da Lei Municipal nº 4.014/1999, segue a **relação dos bens imóveis** da CAJ:

**Inscrição**      **Imobiliária/Cadastro:**      09.20.30.56.1455.0000      /  
 09.20.30.56.1340.0000 / 09.20.30.56.1265.0000

**Descrição do Bem:** Sede Administrativa

**Categoria:** Bem de uso especial

**Localização:** Rua XV de Novembro, 3950

**Inscrição Imobiliária/Cadastro:** 13.10.03.49.2720.0000

**Descrição do Bem:** Booster (ER)

**Categoria:** Bem de uso especial

**Localização:** Rua Waldemiro José Borges, 1052 (Profipo)

**Inscrição**      **Imobiliária/Cadastro:**      13.10.35.20.2531.0000      /  
 13.10.35.20.2528.0000

**Descrição do Bem:** Estação Elevatória de Esgoto 8.1 Sub 33

**Categoria:** Bem de uso especial

**Localização:** Rua Cidade de Damasco, 787 e 799

**Inscrição Imobiliária/Cadastro:** 13.10.41.65.1341.0000

**Descrição do Bem:** EEE Jorge Mayerle

**Categoria:** Bem de uso especial

**Localização:** Rua Jorge Mayerle, 38

**Inscrição**      **Imobiliária/Cadastro:**      13.11.31.01.6028.0000  
 / 13.11.31.01.6029.0000 / 13.11.31.01.6030.0000

**Descrição do Bem:** Estação Elevatória de Esgoto Bacia 09

**Categoria:** Bem de uso especial

**Localização:** Rua Antonio Neves, s/n

**Inscrição**      **Imobiliária/Cadastro:**      09.20.00.26.0835.0000      /  
 09.20.00.26.0909.0000

**Descrição do Bem:** Reservatório R10

**Categoria:** Bem de uso especial

**Localização:** Rua Tupy, 1700

**Inscrição Imobiliária/Cadastro:** 09.23.24.16.3101.0000

**Descrição do Bem:** Estação Elevatória de Esgoto da Sub-bacia O (EEE-O)

**Categoria:** Bem de uso especial

**Localização:** Rua Magdalena Tagliaferro, 490

**Inscrição Imobiliária/Cadastro:** INCRA 801.070.023.469-4

**Descrição do Bem:** ETA Piraí Sul

**Categoria:** Bem de uso especial

**Localização:** Estrada Lagoa Bonita s/n

**Inscrição**

**Imobiliária/Cadastro:**

13.10.25.75.3212.0000

/

13.10.25.75.3224.0000

**Descrição do Bem:** Estação Elevatória de Esgoto Bacia 8.1

**Categoria:** Bem de uso especial

**Localização:** Rua dos Aimorés, 628 - esquina com a Rua dos Serventuários

**Inscrição Imobiliária/Cadastro:** 09.23.44.09.1143.0000

**Descrição do Bem:** ETE Vila Nova

**Categoria:** Bem de uso especial

**Localização:** Rua Elza Radun Pensky, 225

**Inscrição Imobiliária/Cadastro:** 13.10.15.74.2490.0000

**Descrição do Bem:** Estação Elevatória de Esgoto - FINAL - Bacia 8.1

**Categoria:** Bem de uso especial

**Localização:** Rua Sophia Günther esquina Faxinal

**Inscrição Imobiliária/Cadastro:** 09.23.44.09.1065.0000

**Descrição do Bem:** Emissário ETE Vila Nova

**Categoria:** Bem de uso especial

**Localização:** Rua Dolores Schneider

**Inscrição Imobiliária/Cadastro:** 13.11.25.12.0189.0000

**Descrição do Bem:** Estação Elevatória de Esgoto - EEE 02 - Bacia Paranaguamirim

**Categoria:** Bem de uso especial

**Localização:** Rua Maria Marques Leandro esquina Rua Paranaguamirim

Sem mais para o momento.



Documento assinado eletronicamente por **Elissa Danielle Silva**, **Empregado(a) Público(a)**, em 28/11/2025, às 13:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Guirlei Dine Ruysam**, **Coordenador(a)**, em 28/11/2025, às 14:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama**, **Diretor(a) Administrativo(a)**, em 28/11/2025, às 14:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel**, **Gerente**, em 28/11/2025, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27666992** e o código CRC **AA88A306**.

## CONVOCAÇÃO SEI

### COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

### CONVOCAÇÃO – EDITAL 001/2024 PS

O Presidente da Companhia Águas de Joinville, Sr. Sidney Marques de Oliveira Junior, no uso de suas atribuições legais e considerando o fato da "Ausência" de confirmação da convocação, realizada através do e-mail informado pelo candidato aprovado para ingresso na Companhia Águas de Joinville: CONVOCA o candidato MIGUEL ANGEL RODRIGUEZ RAMOS, aprovado na 61ª colocação para o cargo JOVEM APRENDIZ, respectivamente, no EDITAL N° 001/2024 PS, para, no prazo de 5 dias (úteis), apresentar os seguintes documentos, os quais necessariamente devem ser cópias acompanhadas dos documentos originais: Carteira de Trabalho e Previdência Social; Último registro do Contrato na CTPS, quando se tratar de pessoal celetista; Cartão de Inscrição no PIS/PASEP; Comprovante Escolaridade exigido para o cargo, conforme Edital; Registro profissional no órgão de Classe, quando o cargo exigir, Carteira Nacional de Habilitação, conforme exigência de cada cargo; Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Casamento (se casado); Certidão de Nascimento dos filhos, se houver; Carteira de Identidade; Cadastro de Pessoa Física - CPF; Título de Eleitor com a Declaração de Quitação Eleitoral atualizada; Comprovação de estar quite com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino); Comprovante de Residência; Currículo; 1 foto 3x4; Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - IRRF; Declaração de vacinação, documento emitido pela unidade de saúde pública, comprovando que está em dia com as vacinas para a idade.

Joinville, 28 de novembro de 2025.

**THIAGO LEANDRO DA SILVA GAMA**  
Diretor Presidente Interino  
Companhia Águas de Joinville



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 28/11/2025, às 11:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27668000** e o código CRC **C7B51611**.

#### **ERRATA SEI N° 27665206/2025 - SECULT.UFC.AAD**

Joinville, 28 de novembro de 2025.

#### **RETIFICAÇÃO N° 01 AO EDITAL 27247491/2025 - SECULT.UFC.AAD**

Nº 2854, sexta-feira, 28 de novembro de 2025

O Município de Joinville, através da Secretaria de Cultura e Turismo – Casa da Cultura, considerando a alteração e inclusão de novas informações no Edital 27247491, publicado no Diário Oficial do Município de Joinville nº 2831, de 23/10/2025 e considerando que a Administração pode rever seus atos, com fundamento na Súmula n. 473/STF, torna público aos candidatos interessados no Processo Seletivo para Exposições Temporárias 2026 e 2027, da Galeria Municipal de Arte Victor Kursancew, que nesta data, foram retificadas/acrescentadas as seguintes informações:

**No Edital 27247491- EDITAL DE EXPOSIÇÕES TEMPORÁRIAS 2026/2027 - GALERIA MUNICIPAL DE ARTE VICTOR KURSANCEW, no item 4.1**

**Onde se lê:**

**4.1 O resultado da seleção das propostas será divulgado no site da Prefeitura de Joinville até o dia 19 de dezembro de 2026.**

**Leia-se:**

**4.1 O resultado da seleção das propostas será divulgado no site da Prefeitura de Joinville até o dia 19 de dezembro de 2025.**

Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, sendo o Edital 27247491, publicado no Diário Oficial do Município de Joinville nº 2831, de 23/10/2025, consolidados com as alterações decorrentes desta Retificação, disponibilizados através do endereço eletrônico [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br).



Documento assinado eletronicamente por **Simone Kalbusch, Coordenador(a)**, em 28/11/2025, às 09:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27665206** e o código CRC **998C6D67**.

**EXTRATO PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEI N° 27652923/2025 -  
SAP.CVN**

Joinville, 27 de novembro de 2025.

**RESUMO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO  
PÚBLICO**

**Assunto:** Justificativa de Dispensa de Chamamento Público.

**Partícipes:** Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Educação, e o Instituto You.Up.

**Tipo de instrumento para formalização:** Termo de Colaboração.

**Objeto:** complementar a prestação de serviço educacional aos alunos do Programa "Aprender Mais" por meio de aulas de reforço escolar no contraturno, com foco na Alfabetização e nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, com suporte psicopedagógico, bem como complementar a formação pedagógica continuada dos professores integrantes do referido Programa.

**Período de impugnação:** 05 (cinco) dias após a publicação da justificativa no Diário Oficial do Eletrônico do Município – DOEM.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder**, Gerente, em 27/11/2025, às 11:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, Secretário (a), em 27/11/2025, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27652923** e o código CRC **591C6D98**.

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI**

# INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEI Nº 234/2025, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo **Gestão de Pessoas - Serviços Extraordinários**, no âmbito da Administração Pública Municipal.

O Secretário de Administração e Planejamento e a Secretário de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições:

## RESOLVEM:

### CAPÍTULO I DO OBJETIVO

Art. 1º Estabelecer que os processos de “**Gestão de Pessoas - Serviços Extraordinários**”, no âmbito da Administração Pública Municipal, serão autuados e tramitados, exclusivamente, no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

### CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º O processo “**Gestão de Pessoas - Serviços Extraordinários**” tem como unidade gestora a Secretaria de Gestão de Pessoas - Unidade de Administração das Políticas de Pessoal (SGP.UAP).

Art. 3º À SGP.UAP cabem as seguintes competências relativas à tramitação eletrônica do referido processo:

I – propor as diretrizes para o processo operacionalizado;

II – analisar e propor melhorias para a tramitação eletrônica do processo;

III – definir o nível de acesso do processo e dos documentos;

IV – definir o fluxo do processo; e

V – solicitar ao órgão gestor do SEI a inclusão e/ou alterações necessárias na parametrização do sistema.

### CAPÍTULO III DO PROCESSO

**Art. 4º** O processo “**Gestão de Pessoas - Serviços Extraordinários**”, quanto ao nível de acesso, será autuado como público.

**Art. 5º** O processo “**Gestão de Pessoas - Serviços Extraordinários**” deverá ser relacionado com o processo “**Gestão de Pessoas – Provimento**”.

**Art. 6º** O fluxo operacional do processo e os documentos a ele relativos deverão seguir as orientações na forma dos Anexos.

**Art. 7º** O processo deverá ser tramitado internamente, utilizando os modelos disponíveis em "Tipos de Documentos", no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

### CAPÍTULO IV DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

**Art. 8º** Para autuação deste tipo de processo, que será único por servidor, é necessário que este já possua sua assinatura eletrônica e permissão de acesso a alguma unidade no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, nos termos do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014, e da Instrução Normativa SEI nº 13/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento (aprovada pelo Decreto nº 29.938, de 30 de outubro de 2017), que dispõe sobre os critérios de uso, criação e redefinição da Assinatura Eletrônica, na Administração Pública Municipal e no âmbito da Companhia Águas de Joinville.

**Art. 9º** O serviço extraordinário será remunerado conforme o disposto no artigo 59, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

**Art. 10.** Somente será permitido serviço extraordinário respeitados os limites máximos de 2 (duas) horas diárias e de 120 (cento e vinte) horas semestrais, conforme o disposto nos artigos 59 e 60, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

**§ 1º** Na hipótese de que o número de horas efetivamente realizadas exceda a

quantidade prevista no *caput* desse artigo, o Prefeito, o Secretário Municipal ou o Presidente de autarquia ou fundação pública, conforme o caso, deverá ratificar de forma expressa, no processo SEI de “**Gestão de Pessoas - Serviços Extraordinários**” do servidor, inserindo o documento do tipo “Despacho”, com a autorização concedida em relação às horas excedentes.

§ 2º Estritamente para os casos justificados, em que não é possível o registro da frequência, relativos às horas efetivamente trabalhadas no serviço extraordinário, será considerada a declaração expressa e formal realizada pelo próprio servidor e validada pela chefia imediata.

§ 3º Para efeitos do disposto no *caput* deste artigo, considerar-se-ão como semestres os seguintes períodos de apuração:

I - 11 de dezembro a 10 de junho; e

II - 11 de junho a 10 de dezembro.

Art. 11. O processo “Gestão de Pessoas - Serviços Extraordinários”, contendo a apuração do serviço extraordinário, deverá ser enviado à Secretaria de Gestão de Pessoas até o dia 15 de cada mês, salvo quando estes dias forem domingos, feriados ou ponto facultativo, hipóteses nas quais o envio poderá ser realizado no próximo dia útil, até às 14 horas.

§ 1º Na hipótese da utilização do Painel de Gestão do Ponto para ajustes do controle de frequência, a apuração das horas previamente autorizadas deverá ocorrer no próprio painel, desde que conforme o disposto nos artigos 59 e 60, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, inclusive com anuênciā da chefia imediata.

§ 2º Considera-se o período de apuração, com reflexo na folha de pagamento do mês corrente, ou seja, do dia 11 do mês anterior até o dia 10 do mês corrente.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. A unidade gestora do processo poderá requerer documentos complementares para a continuidade do trâmite da devida instrução processual e poderá, por meio dos Núcleos de Gestão de Pessoas, realizar ajustes de frequência visando a conformidade com as normas vigentes.

Art. 13. Além do disposto nesta Instrução Normativa, deverá ser observada a Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, e demais legislações correlatas.

**Ricardo Mafra**

Secretário de Administração e Planejamento

**Andrei Popovski Kolaceke**

Secretário de Gestão de Pessoas

**Anexo I**

Prefeitura de Joinville

Base de Conhecimento para os Processos

## **PROCEDIMENTO PARA O PROCESSO GESTÃO DE PESSOAS - SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS**

### **Qual é o tipo de processo?**

Esta base de conhecimento está relacionada com o processo **Gestão de Pessoas - Serviços Extraordinários**

### **Qual a unidade gestora do processo?**

A unidade gestora do processo **Gestão de Pessoas - Serviços Extraordinários** Unidade de Administração das Políticas de Pessoal da Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP.UAP)

### **Quais são as tarefas necessárias à execução do processo?**

Para a realização deste processo devem ser inclusos os documentos indicados no fluxo processual de acordo com o Anexo IV – Fluxo de Processos, em consonância com o previsto na presente instrução normativa. Para a elaboração e inclusão dos documentos devem ser utilizados os modelos disponibilizados no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme indicados no Anexo III-Mapa de Documentos da presente Base de Conhecimento.

### **Quais são os requisitos necessários a esse tipo de processo?**

O processo **Gestão de Pessoas - Serviços Extraordinários** para ser autuado requer que haja autorização prévia por escrito do Prefeito, do Secretário Municipal ou do Presidente de autarquia ou fundação pública e que o servidor comprove as horas extras realizadas extraordinariamente mediante controle de frequência nos relógios ponto e ou similares.

### **Quais são os documentos necessários a esse tipo de processo?**

O processo **Gestão de Pessoas - Serviços Extraordinários** e sua tramitação serão compostos pelos documentos indicados no Anexo III – Mapa de Documentos da presente Base de Conhecimentos.

### **Quais são as legislações vinculadas a este processo?**

Decreto nº 21.863, de 13 de março de 2014, que institui o Sistema Eletrônico de Informações – SEI, como sistema oficial e único de processo eletrônico administrativo e gestão do conhecimento no âmbito do Município de Joinville, e dá outras providências.

Lei Complementar Nº 266, de 05 de abril de 2008, de 05 de abril de 2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município de Joinville, das autarquias e das fundações públicas municipais.

Demais legislações correlatas.

## Anexos

Anexo II - Mapa de Contexto\_Gestão de Pessoas - Serviços Extraordinários

Anexo III - Mapa de Documentos\_Gestão de Pessoas - Serviços Extraordinários

Anexo IV - Fluxo de Processos\_Gestão de Pessoas - Serviços Extraordinários.pdf

## Anexo II

### Mapa de Contexto

### Processo Eletrônico SEI

Quem?	O que faz?	Enviar para *?
Unidade Requerente	Verifica a necessidade do serviço extraordinário para suprir a demanda da unidade e registra em Memorando.	GAB da Unidade Requerente
GAB da Unidade Requerente	Prefeito/Secretário/Presidente autoriza a realização de serviço extraordinário e encaminha solicitação de anuênciа.	Unidade Requerente
Unidade Requerente	Registra as horas realizadas e justifica com a autorização, em formulário específico.	NGP Unidade Requerente
NGP Unidade Requerente	Recebe as autorizações de horas extras, realiza a compilação das horas efetivamente realizadas e lança as informações no sistema de controle de ponto.	*

### Painel de Gestão do Ponto

Quem?	O que faz?	Enviar para *?
Unidade Requerente	Verifica a necessidade do serviço extraordinário e a quantidade de horas para suprir a demanda da unidade e registra em Memorando.	GAB da Unidade Requerente
GAB da Unidade Requerente	Prefeito/Secretário/Presidente autoriza a realização de serviço extraordinário e encaminha solicitação de anuência.	Unidade Requerente
Unidade Requerente	Registra as horas realizadas, justifica com a autorização em formulário específico, lança a respectiva justificativa no Painel de Gestão do Ponto e encaminha ao NGP da sua Secretaria.	NGP Unidade Requerente
NGP Unidade Requerente	Realiza a conferência do formulário com as justificativas do Painel de Gestão, se necessário realiza os ajustes, e encerra o processo.	*

### Anexo III

#### Mapa de Documentos

Tipo de Documento	Conteúdo
Serviço Extraordinário (Formulário)	É o documento padrão de autorização de horas extras
Memorando	É a modalidade de comunicação entre unidades administrativas de um mesmo órgão, que podem estar hierarquicamente em mesmo nível ou em nível diferente.
Informação	É o documento que expressa uma informação relativa ao processo, ou aos procedimento tomados.
Despacho	Documento que encaminha orientações para demais áreas envolvidas.
Anexo	Identifica documentos complementares à solicitação.

Esta publicação possui como anexo o documento SEI 27501613.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 24/11/2025, às 10:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/11/2025, às 15:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27242472** e o código CRC **C1B99A9E**.

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI**

### **INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEI Nº 233/2025, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica dos processos **Gestão de Pessoas - Controle de Frequência - Banco de Horas e Gestão de Pessoas - Controle de Frequência - Banco de Horas - Painel de Gestão do Ponto**, no âmbito da Administração Pública Municipal.

O Secretário de Administração e Planejamento e o Secretário de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições:

#### **RESOLVEM:**

#### **CAPÍTULO I DO OBJETIVO**

Art. 1º Estabelecer que os processos Gestão de Pessoas - Controle de Frequência - Banco de Horas e Gestão de Pessoas - Controle de Frequência - Banco de Horas - Painel de Gestão do Ponto, no âmbito da Administração Pública Municipal, serão autuados e tramitados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações – SEI e no Painel de Gestão do Ponto, conforme o caso.

#### **CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 2º Os processos Gestão de Pessoas - Controle de Frequência - Banco de Horas e Gestão de Pessoas - Controle de Frequência - Banco de Horas - Painel de Gestão do Ponto têm como unidade gestora a Unidade de Administração das Políticas de Pessoal da Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP.UAP).

Art. 3º À SGP.UAP caberá as seguintes competências, relativas à tramitação eletrônica do referido processo:

- I – propor as diretrizes para os processos operacionalizados;
- II – analisar e propor melhorias para a tramitação eletrônica do processo;
- III – definir o nível de acesso do processo e dos documentos;
- IV – definir o fluxo do processo;
- V – solicitar ao órgão gestor do SEI a inclusão e/ou alterações necessárias na parametrização do sistema relativas ao processo.

## **CAPÍTULO III DO PROCESSO**

Art. 4º O processo Gestão de Pessoas - Controle de Frequência - Banco de Horas, quanto ao nível de acesso, será autuado como público.

Art. 5º O processo Gestão de Pessoas - Controle de Frequência - Banco de Horas deverá estar relacionado com o processo Gestão de Pessoas - Provimento.

Art. 6º O fluxo operacional do processo e os documentos a ele relativos deverão seguir as orientações na forma dos anexos.

Art. 7º O processo deverá ser autuado e tramitado utilizando os modelos disponíveis em "tipos de documentos" no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Art. 8º Para autuação deste tipo de processo, que será único por servidor, é necessário que este já possua sua assinatura eletrônica e permissão de acesso a alguma unidade no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, nos termos do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014 e da Instrução Normativa SEI nº 13/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento (aprovada pelo Decreto nº 29.938, de 30 de outubro de 2017), que dispõe sobre os critérios de uso, criação e redefinição da Assinatura Eletrônica, na Administração Pública Municipal e no âmbito da Companhia Águas de Joinville.

Parágrafo Único. Exclusivamente para os servidores que migrarem para o módulo de Painel de Gestão do Ponto Eletrônico, a tramitação do banco de horas deverá ser realizada unicamente pelo módulo, nos termos do Capítulo V desta Instrução Normativa.

## **CAPÍTULO IV DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA - BANCO DE HORAS**

### **Processo Eletrônico SEI**

**Art. 9º** No interesse da Administração, como ferramenta de gestão, os dirigentes máximos dos órgãos e entidades poderão adotar o banco de horas para execução de tarefas, projetos, programas, dentre outros, de relevância para o serviço público.

**§ 1º** Nas situações de que trata o caput, serão computadas como crédito as horas excedentes realizadas além da jornada regular do servidor e as não trabalhadas como débito, contabilizadas no sistema eletrônico de apuração de frequência.

**§ 2º** A permissão para realização de banco de horas é facultada à Administração Pública e se dará em função da conveniência, do interesse e da necessidade do serviço, não se constituindo direito do servidor.

**§ 3º** A realização de horas para o banco de horas deverá ser previamente autorizada pela chefia imediata, informando os dias e horários de realização do banco, desde que justificada a necessidade de serviço excepcional e temporário, salvo nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento em situações que possam ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens.

**§ 4º** Caso não haja autorização da chefia imediata, o registro das horas excedentes no banco de horas não será computado para quaisquer fins.

**Art. 10** Para realizar as solicitações relativas ao banco de horas, a unidade requerente deverá autuar o processo do tipo "Gestão de Pessoas - Controle de Frequência - Banco de Horas" e inserir o formulário eletrônico "Banco de Horas (Form)", no qual deverá constar o preenchimento completo dos itens requeridos, bem como a assinatura do servidor e sua chefia imediata, e o envio ao Núcleo de Gestão de Pessoas da respectiva unidade.

**§ 1º** O processo de banco de horas deverá ser encaminhado ao Núcleo de Gestão de Pessoas da unidade até o dia 15 do mês vigente.

**§ 2º** Considera-se o período de apuração para fins de banco de horas, o dia 11 do mês anterior até o dia 10 do mês vigente.

**§ 3º** As horas de trabalho excedentes à jornada diária computadas em banco de horas não serão remuneradas como serviço extraordinário.

**Art. 11** Para que o registro no banco de horas seja computado, o servidor deverá obrigatoriamente ter registrado os horários de entrada e saída através dos dispositivos eletrônicos de controle de frequência, bem como do intervalo, caso exista, exceto para os casos justificados e registrados através do processo de "Gestão de Pessoas - Controle de Frequência - Abono de Falta".

Parágrafo único. As horas realizadas para posterior compensação serão computadas minuto a minuto.

**Art. 12** A compensação do banco de horas deverá ser previamente acordada entre o servidor e a chefia imediata, e deverá ser formalizada em processo eletrônico, observando o disposto no Art. 10º.

Art. 13 Eventuais períodos de ausência do servidor do local e horário de trabalho, para os quais é necessária a expressa autorização da chefia imediata, deverão ser compensados dentro do próprio período de apuração, para que o servidor cumpra com a carga horária, sob pena de ensejar desconto na folha de pagamento.

Parágrafo único. Nas hipóteses do caput, em caráter excepcional e desde que devidamente justificada, a compensação poderá ser realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do registro da ocorrência, devendo ser autorizada através de Memorando assinado pelo Secretário(a) e/ou Diretor(a) Presidente da entidade.

Art. 14 O total de banco de horas poderá ser composto por, no máximo, 180 (cento e oitenta) horas acumuladas.

Art. 15 A prescrição do saldo em banco de horas se dará em 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua realização.

§ 1º O disposto no caput não importará em interrupção da prescrição dos saldos de banco de horas existentes à data de publicação desta Instrução Normativa, cabendo ao Núcleo de Gestão de Pessoas a disponibilização dessa informação quando solicitada.

§ 2º O disposto no caput não se aplica ao servidor de carreira designado para cargo em comissão ou função de confiança, ficando suspenso o período de prescrição enquanto perdurar sua designação.

Art. 16 Não serão aceitos processos de períodos de apuração anteriores, que tenham sido encaminhados ao Núcleo de Gestão de Pessoas fora do prazo estabelecido nesta Instrução Normativa.

Art. 17 O servidor que possuir saldo em banco de horas deverá usufruí-lo antes de passar à inatividade.

Art. 18 É de responsabilidade do representante de Núcleo de Gestão de Pessoas administrar os processos de controle de frequência dos servidores, tanto da folha ponto, abono de falta com as ocorrências do ponto biométrico e banco de horas, assim como da coleta dos registros, ajustes de escala, liberação, inclusão e alteração de cadastro de servidores junto aos dispositivos de controle de frequência, bem como cumprir os prazos e os procedimentos estabelecidos nesta instrução normativa, orientações e leis vigentes com relação a regulamentação do ponto dos servidores públicos municipais de Joinville.

Parágrafo único. Nos locais em que a atribuição é delegada a outros servidores, que não representantes do Núcleo de Gestão de Pessoas, em virtude da capilaridade dos prédios públicos, aplicam-se as mesmas atribuições do caput.

Art. 19 É de responsabilidade da chefia imediata e do servidor acompanhar e controlar sua frequência, além de adotar medidas cabíveis para garantir o cumprimento das normas regulamentadoras desta Instrução Normativa e demais legislações correlatas.

## CAPÍTULO V

### DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA - BANCO DE HORAS

#### Painel de Gestão do Ponto

**Art. 20** No interesse da Administração, como ferramenta de gestão, os dirigentes máximos dos órgãos e entidades poderão adotar o banco de horas para execução de tarefas, projetos, programas, dentre outros, de relevância para o serviço público.

§ 1º Nas situações de que trata o caput, serão computadas como crédito as horas excedentes realizadas além da jornada regular do servidor e as não trabalhadas como débito, contabilizadas no sistema eletrônico de apuração de frequência.

§ 2º A permissão para realização de banco de horas é facultada à Administração Pública e se dará em função da conveniência, do interesse e da necessidade do serviço, não se constituindo direito do servidor.

§ 3º A realização de horas para o banco de horas deverá ser previamente autorizada pela chefia imediata, informando os dias e horários de realização do banco, desde que justificada a necessidade de serviço excepcional e temporário, salvo nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento em situações que possam ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens.

§ 4º Caso não haja autorização da chefia imediata, o registro das horas excedentes no banco de horas não será computado para quaisquer fins.

**Art. 21** Para realizar as solicitações relativas ao banco de horas, o servidor deverá justificar a ocorrência nos registros de ponto eletrônico com a respectiva situação, no qual deverá constar a validação de sua chefia imediata.

§ 1º A rotina de solicitação de banco de horas em controle de frequência do Painel de Gestão do Ponto deverá ser validada e finalizada pela chefia imediata até o prazo máximo do dia 15 de cada mês, conforme período de apuração vigente. A validação final poderá passar por análise de conformidade pelo Núcleo de Gestão de Pessoas, que poderá realizar ajustes no controle de frequência, conduzindo a orientação e ajustes de conduta conforme necessidade.

§ 2º Todos os ajustes relativos ao banco de horas, sem distinção, no Painel de Gestão do ponto eletrônico em uso no Município, deverão ser realizados pelo servidor e validados por sua respectiva chefia imediata dentro do período de apuração vigente, ou seja, do dia 11 (onze) do mês anterior até o dia 10 (dez) do mês atual.

§ 3º As horas de trabalho excedentes à jornada diária computadas em banco de horas não serão remuneradas como serviço extraordinário.

**Art. 22** Para que o registro no banco de horas seja computado, o servidor deverá obrigatoriamente ter registrado os horários de entrada e saída através dos dispositivos eletrônicos de controle de frequência, bem como do intervalo, caso exista, exceto para os casos registrados com justificativas previstas no Painel de Gestão do ponto.

Parágrafo único. As horas realizadas para posterior compensação serão computadas minuto a minuto.

Art. 23 A compensação do banco de horas deverá ser previamente acordada entre o servidor e a chefia imediata, e deverá ser formalizada, observando o disposto no Art. 21º.

Art. 24 Eventuais períodos de ausência do servidor do local e horário de trabalho, para os quais é necessária a expressa autorização da chefia imediata, deverão ser compensados dentro do próprio período de apuração, para que o servidor cumpra com a carga horária, sob pena de ensejar desconto na folha de pagamento.

Parágrafo único. Nas hipóteses do caput, em caráter excepcional e desde que devidamente justificada, a compensação poderá ser realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do registro da ocorrência, devendo ser autorizada através de Memorando no processo SEI de “Gestão de Pessoas - Controle de Frequência - Banco de Horas”, assinado pelo Secretário(a) e/ou Diretor(a) Presidente da entidade.

Art. 25 O total de banco de horas poderá ser composto por, no máximo, 180 (cento e oitenta) horas acumuladas.

Art. 26 A prescrição do saldo em banco de horas se dará em 0 (cinco) anos, contados a partir da data de sua realização.

§ 1º O disposto no caput não importará em interrupção da prescrição dos saldos de banco de horas existentes à data de publicação desta Instrução Normativa, cabendo ao Núcleo de Gestão de Pessoas a disponibilização dessa informação quando solicitada.

§ 2º O disposto no caput não se aplica ao servidor de carreira designado para cargo em comissão ou função de confiança, ficando suspenso o período de prescrição enquanto perdurar sua designação.

Art. 27 Não serão disponibilizados os acessos para justificar períodos de apuração anteriores, que não tenham sido justificados dentro do prazo estabelecido nesta Instrução Normativa.

Art. 28 O servidor que possuir saldo em banco de horas deverá usufruí-lo antes de passar à inatividade.

Art. 29 É de responsabilidade da chefia imediata do servidor subordinado, acompanhar e controlar seu banco de horas, recepcionando e validando as solicitações, além de adotar medidas cabíveis para garantir o cumprimento das normas regulamentadoras desta instrução normativa e demais legislações correlatas, inclusive observando os prazos e os procedimentos estabelecidos nesta instrução normativa, atendendo concomitantemente as orientações oferecidas pelo Núcleo de Gestão de Pessoas.

Art. 30 É de responsabilidade do servidor acompanhar e administrar seu controle de frequência, realizando as devidas solicitações e justificativas para validação final pela chefia imediata, cumprindo rigorosamente as normas regulamentadoras desta instrução normativa e demais legislações correlatas, inclusive observando os prazos e os procedimentos estabelecidos nesta instrução normativa, atendendo concomitantemente as orientações oferecidas pelo Núcleo de Gestão de Pessoas.

Art. 31 É de responsabilidade do representante de Núcleo de Gestão de Pessoas realizar a coleta dos registros, ajustes de escala, liberação, inclusão e alteração de cadastro de servidores junto aos dispositivos de controle de frequência, cumprir os prazos e os procedimentos estabelecidos nesta instrução normativa, análise de conformidade e orientações conforme normativas e leis vigentes com relação a regulamentação do ponto dos servidores públicos municipais de Joinville.

§ 1º Caberá ao Núcleo de Gestão de Pessoas realizar os devidos ajustes no painel de gestão do ponto em caso de não conformidade com os dispositivos desta ou de outra norma vigente, desde que devidamente registrada a motivação.

§2º Nos locais em que a atribuição é delegada a outros servidores, que não representantes do Núcleo de Gestão de Pessoas, em virtude da capilaridade dos prédios públicos, aplicam-se as mesmas atribuições do caput.

## **CAPÍTULO VI** **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 32 A unidade gestora do processo poderá requerer documentos complementares para a continuidade do trâmite da devida instrução processual.

Art. 33 Além do disposto nesta Normativa, deverá ser observada a Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, suas alterações e demais legislações correlatas.

**Ricardo Mafra**

Secretário de Administração e Planejamento

**Andrei Kolaceke**

Secretário de Gestão de Pessoas

## Anexo I

Prefeitura de Joinville  
Base de Conhecimento para os Processos

### **PROCEDIMENTO PARA O PROCESSO GESTÃO DE PESSOAS - CONTROLE DE FREQUÊNCIA - BANCO DE HORAS**

#### **Qual é o tipo de processo?**

Esta base de conhecimento está relacionada com os processos Gestão de Pessoas - Controle de Frequência - Banco de Horas e Gestão de Pessoas - Controle de Frequência - Banco de Horas - Painel de Gestão do Ponto.

#### **Qual é a unidade gestora do processo?**

A unidade gestora dos processos Gestão de Pessoas - Controle de Frequência - Banco de Horas e Gestão de Pessoas - Controle de Frequência - Banco de Horas - Painel de Gestão do Ponto é a Unidade de Administração das Políticas de Pessoal da Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP.UAP).

#### **Quais são as tarefas necessárias à execução do processo?**

Para a realização deste processo devem ser incluídos os documentos indicados no fluxo processual de acordo com o Anexo IV - Fluxo do Processo, em consonância com o previsto na presente instrução normativa. Para a elaboração e inclusão dos documentos em processo eletrônico devem ser utilizados os modelos disponibilizados no Sistema Eletrônico de Informações - SEI conforme indicados no Anexo III - Mapa de Documentos da presente Base de Conhecimento.

#### **Quais são os requisitos necessários a esse tipo de processo?**

O processo Gestão de Pessoas - Controle de Frequência - Banco de Horas para ser autuado requer que o servidor registre o seu controle de frequência nos através dos dispositivos eletrônicos de controle de frequência e tenha se ausentado por horas ou dias do serviço e necessite realizar a compensação do seu banco de horas.

#### **Quais são os documentos necessários a esse tipo de processo?**

O processo em questão e sua tramitação serão compostos pelos documentos indicados no Anexo III - Mapa de Documentos da presente Base de Conhecimento.

#### **Quais são as legislações vinculadas a este processo?**

Código Civil.

Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município de Joinville, das autarquias e das fundações públicas municipais.

Decreto nº 21.863, de 13 de março de 2014, que institui o Sistema Eletrônico de Informações - SEI como sistema oficial e único de processo eletrônico administrativo e gestão do conhecimento no âmbito do Município de Joinville, e dá outras providências.

#### **Anexos**

Anexo II - Mapa de Contexto\_Controle de Frequência - Banco de Horas

Anexo III - Mapa de Documentos\_Controle de Frequência - Banco de Horas

**Anexo II**  
**Mapa de Contexto**

Processo Eletrônico SEI

QUEM?	O QUE FAZ?	ENVIA PARA?
Unidade Requerente	Realiza o registro do banco de horas, recolhe as assinaturas do servidor e da sua chefia imediata no documento e envia o processo para o NGP.	NGP da Unidade
NGP da Unidade	Recebe o processo e realiza os registros relativos ao banco de horas.	*

Painel de Gestão do Ponto

QUEM?	O QUE FAZ?	DISPONIBILIZA PARA?
Servidor	Realiza o registro do banco de horas e a respectiva solicitação no Painel de Gestão do Ponto.	Chefia Imediata
Chefia Imediata	Confere e valida o registro e a justificativa.	NGP da Entidade
NGP da Entidade	Confere e valida as alterações.	*

**Anexo III**  
**Mapa de Documentos**

Processo Eletrônico SEI

Tipo de Documento	Conteúdo
Banco de Horas (Form)	É o documento que contém os dados do servidor e o seu banco de horas.
Memorando	É a modalidade de comunicação entre unidades administrativas de um mesmo órgão, que podem estar hierarquicamente em mesmo nível ou em níveis diferentes.
Despacho	É o documento que expressa a ordem da autoridade administrativa.
Informação	É o documento que expressa uma informação relativa ao processo.
Anexo	É o documento que serve para identificar documentos complementares inseridos ao processo.

Esta publicação possui como anexo o documento SEI nº 0015350944.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke**, **Secretário (a)**, em 17/11/2025, às 17:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 26/11/2025, às 15:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27272105** e o código CRC **17C2A59F**.

## INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI

### INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEI Nº 232/2025 DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica dos processos **Gestão de Pessoas - Controle de Frequência - Abono de Falta e Gestão de Pessoas - Controle de Frequência - Abono de Falta - Painel de Gestão do Ponto**, no âmbito da Administração Pública Municipal.

O Secretário de Administração e Planejamento e a Secretário de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições:

**RESOLVEM:**

**CAPÍTULO I  
DO OBJETIVO**

Art. 1º Estabelecer que os processos Gestão de Pessoas - Controle de Frequência - Abono de Falta e Gestão de Pessoas - Controle de Frequência - Abono de Falta - Painel de Gestão do Ponto, no âmbito da Administração Pública Municipal, serão autuados e tramitados, exclusivamente, no Sistema Eletrônico de Informações – SEI e no Painel de Gestão do Ponto, conforme o caso.

**CAPÍTULO II  
DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 2º Os processos Gestão de Pessoas - Controle de Frequência - Abono de Falta e Gestão de Pessoas - Controle de Frequência - Abono de Falta - Painel de Gestão do Ponto, têm como unidade gestora a Unidade de Administração das Políticas de Pessoal, da Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP.UAP).

Art. 3º À SGP.UAP caberá as seguintes competências, relativas à tramitação eletrônica do referido processo:

- I – propor as diretrizes para os processos operacionalizados;
- II – analisar e propor melhorias para a tramitação eletrônica do processo;
- III – definir o nível de acesso do processo e dos documentos;
- IV – definir os fluxos do processo;

V – solicitar, ao órgão gestor do SEI, a inclusão e/ou alterações necessárias na parametrização do sistema.

**CAPÍTULO III  
DOS PROCESSOS**

Art. 4º O processo Gestão de Pessoas - Controle de Frequência - Abono de Falta, quanto ao nível de acesso, será autuado como público.

Art. 5º O processo Gestão de Pessoas - Controle de Frequência - Abono de Falta deverá estar relacionado com o processo Gestão de Pessoas - Provimento.

Art. 6º O fluxo operacional dos processos e os documentos a ele relativos deverão seguir as orientações na forma dos anexos.

Art. 7º O processo deverá ser autuado e tramitado utilizando os modelos disponíveis em "tipos de documentos" no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Art. 8º Para autuação deste tipo de processo, que será único por servidor, é necessário que este já possua sua assinatura eletrônica e permissão de acesso a alguma unidade no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, nos termos do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014 e da Instrução Normativa SEI nº 13/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento (aprovada pelo Decreto nº 29.938, de 30 de outubro de 2017), que dispõe sobre os critérios de uso, criação e redefinição da Assinatura Eletrônica, na Administração Pública Municipal e no âmbito da Companhia Águas de Joinville.

Parágrafo único. Exclusivamente para os servidores que migrarem para o módulo de Painel de Gestão do Ponto Eletrônico, a tramitação do abono de falta deverá ser realizada unicamente pelo módulo, nos termos do Capítulo V desta Instrução Normativa.

## **CAPÍTULO IV**

### **DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA - ABONO DE FALTA**

#### **Processo Eletrônico SEI**

Art. 9º Para os casos de ausência intermediária, saída antecipada e/ou chegada tardia do local de trabalho, relativos a consulta ou acompanhamento de filhos menores, filhos maiores interditados ou com deficiência permanente, que constem em assentamento funcional, o servidor deverá inserir o formulário "Abono de Falta (Form)", informar a data e os horários de início e fim do atendimento, devendo incluir no processo a Declaração como o tipo de documento comprobatório para justificar a sua ausência.

§ 1º A declaração deverá estar assinada pelo profissional responsável, e deverá conter data e horário de início e fim do atendimento, e, no caso de filhos, deverá ainda constar o nome completo do dependente/paciente que foi atendido.

§ 2º O servidor poderá apresentar até 3 (três) declarações por período de apuração, para fins de consulta médica, odontológica, laboratorial e radiológica, do próprio servidor, e ainda, para atendimento psicológico quando por recomendação da Unidade de Saúde do Servidor, para servidores que atuam 220h/mês, mediante a comprovação de ausência de opção de horário alternativo ao seu horário de trabalho.

§ 3º O servidor poderá apresentar 1 (uma) declaração de comparecimento, por período de apuração, para cada filho em consulta de rotina ou eletiva ou exames complementares.

§ 4º Não serão considerados documentos contendo rasuras ou escrita ilegível.

Art. 10 Para os casos de ausência e/ou saída antecipada e/ou chegada tardia no local de trabalho, relativos à convocação para audiência judicial, convocação a pedido da Unidade de Saúde do Servidor, capacitações/qualificações realizadas pela Prefeitura Municipal de Joinville, o servidor deverá inserir o formulário "Abono de Falta (Form)", informar a data e os horários de início e fim de duração, devendo incluir no processo a convocação e declaração de comparecimento, como o tipo de documento comprobatório para justificar a sua ausência.

§ 1º A declaração deverá estar assinada pelo representante da unidade competente, apresentar data e horário de início e fim, e constar o nome completo do servidor.

§ 2º Não serão considerados documentos contendo rasuras ou escrita ilegível.

§ 3º Não se aplicam a este artigo as formações continuadas dos profissionais do magistério que forem estabelecidas em processo eletrônico diverso.

§ 4º Se aplicam a este artigo as saídas antecipadas e/ou chegadas tardias no local de trabalho em razão de registro de ocorrência e denúncia, atendimento psicossocial e de saúde e comparecimento a audiências judiciais, desde que apresentada documentação que ateste a necessidade de afastamento do servidor em decorrência de situação de violência, amparada pela Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), ou a que vier a substituí-la.

§ 5º Na hipótese do § 4º os documentos poderão ser incluídos no formato digital sigiloso ou apresentados fisicamente para a chefia imediata que ficará responsável por assinar o formulário.

Art. 11 O esquecimento e/ou inconsistência no registro do controle de frequência, dos quais decorrerá a ausência do servidor, deverá ser justificado no respectivo processo eletrônico, devendo ser encaminhado ao Núcleo de Gestão de Pessoas do servidor, para fins de solicitação de abono da falta.

§ 1º O registro se dará em formulário "Abono de Falta (Form)", contendo a data em que ocorreu a ausência de registro biométrico, a justificativa da falta de registro e o horário de trabalho efetivamente cumprido, devendo o referido documento ser assinado pelo servidor e pela chefia imediata.

§ 2º Constatada a reincidência de esquecimentos no registro de frequência, a chefia imediata deverá aplicar medida de correção, na forma estatuída no artigo 4º do Decreto nº 19.783, de 13 de novembro de 2012.

§ 3º Se, após a aplicação da medida corretiva de que trata o § 2, o esquecimento de registro de frequência for reiterado, deverão ser adotadas, conforme o caso, as modalidades de controle disciplinar de que trata o artigo 1º, incisos III e IV, do Decreto nº 19.783, de 13 de novembro de 2012.

§ 4º A ausência de apresentação de documentos comprobatórios de comparecimento ao local de trabalho, na forma dos §§ 1º a 3º deste artigo, importará no lançamento de falta injustificada, com todos os descontos e consequências dela decorrentes, e a qual será computada para fins de eventual caracterização de inassiduidade habitual, na forma do artigo 175, inciso II, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

Art. 12 Quando não houver a justificativa de abono de falta, em processo específico para esta finalidade, e havendo ao menos 1 (um) registro biométrico no dia, proceder-se-á com o desconto proporcional da remuneração do dia do servidor.

Parágrafo único. A ausência de qualquer registro biométrico do servidor em dia de escala de trabalho, no caso deste não proceder com o registro e justificativa em processo SEI específico, será computada como falta injustificada para todos os efeitos legais.

Art. 13 Os ajustes na marcação do ponto, no sistema de controle de ponto em uso no Município, deverão ser realizados dentro do período de apuração vigente, ou seja, do dia 11 (onze) do mês anterior até o dia 10 (dez) do mês atual, sendo o registro realizado pelo representante de Núcleo de Gestão de Pessoas da unidade.

Parágrafo único. O processo de Gestão de Pessoas - Controle de Frequência - Abono de Falta deverá ser enviado ao Núcleo de Gestão de Pessoas da unidade do servidor até o dia 15 de cada mês, conforme período de apuração vigente.

Art. 14 Não serão aceitos processos de períodos de apuração anteriores, que tenham sido encaminhados ao Núcleo de Gestão de Pessoas fora do prazo estabelecido nesta Instrução Normativa.

Art. 15 É de responsabilidade do representante de Núcleo de Gestão de Pessoas administrar os processos de controle de frequência dos servidores, tanto da folha ponto, abono de falta com as ocorrências do ponto biométrico e banco de horas, assim como da coleta dos registros, ajustes de escala, liberação, inclusão e alteração de cadastro de servidores junto aos dispositivos de controle de frequência; cumprir os prazos e os procedimentos estabelecidos nesta instrução normativa, orientações e leis vigentes com relação a regulamentação do ponto dos servidores públicos municipais de Joinville.

Parágrafo único. Nos locais em que a atribuição é delegada a outros servidores, que não representantes do Núcleo de Gestão de Pessoas, em virtude da capilaridade dos prédios públicos, aplicam-se as mesmas atribuições do caput.

Art. 16 É de responsabilidade da chefia imediata e do servidor acompanhar e controlar sua frequência, além de adotar medidas cabíveis para garantir o cumprimento das normas regulamentadoras desta Instrução Normativa e demais legislações correlatas.

## **CAPÍTULO V**

### **DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA - ABONO DE FALTA**

#### **Painel de Gestão do Ponto**

Art. 17 Para os casos de ausência intermediária, saída antecipada e/ou chegada tardia do local de trabalho, relativos a consulta ou acompanhamento de filhos menores, filhos maiores interditados ou com deficiência permanente, que constem em assentamento funcional, o servidor deverá justificar a ocorrência nos registros de ponto eletrônico com a respectiva situação, inserindo anexo contendo o tipo de documento comprobatório para justificar a sua ausência.

§ 1º A declaração deverá estar assinada pelo profissional responsável, e deverá conter data e horário de início e fim do atendimento, e, no caso de filhos, deverá ainda constar o nome completo do dependente/paciente que foi atendido.

§ 2º O servidor poderá apresentar até 3 (três) declarações por período de apuração, para fins de consulta médica, odontológica, laboratorial e radiológica, do próprio servidor, e ainda, para atendimento psicológico quando por recomendação da Unidade de Saúde do Servidor, para servidores que atuam 220h/mês, mediante a comprovação de ausência de opção de horário alternativo ao seu horário de trabalho.

§ 3º O servidor poderá apresentar 1 (uma) declaração de comparecimento, por período de apuração, para cada filho em consulta de rotina ou eletiva ou exames complementares.

§ 4º Não serão considerados documentos contendo rasuras ou escrita ilegível.

Art. 18 Para os casos de ausência e/ou saída antecipada e/ou chegada tardia no local de trabalho, relativos à convocação para audiência judicial, convocação a pedido da Unidade de Saúde do Servidor, capacitações/qualificações realizadas pela Prefeitura Municipal de Joinville, o servidor deverá justificar a ocorrência nos registros de ponto eletrônico com a respectiva situação, inserindo anexo contendo o tipo de documento comprobatório para justificar a sua ausência.

§ 1º A declaração deverá estar assinada pelo representante da unidade competente, apresentar data e horário de início e fim, e constar o nome completo do servidor.

§ 2º Não serão considerados documentos contendo rasuras ou escrita ilegível.

§ 3º Se aplicam a este artigo as saídas antecipadas e/ou chegadas tardias no local de trabalho em razão de registro de ocorrência e denúncia, atendimento psicossocial e de saúde e comparecimento a audiências judiciais, desde que apresentada documentação que ateste a necessidade de afastamento do servidor em decorrência de situação de violência, amparada pela Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha).

§ 4º Na hipótese do § 3º os documentos poderão ser incluídos no formato digital ou apresentados fisicamente para a chefia imediata que ficará responsável por autorizar o ponto.

Art. 19 O esquecimento e/ou inconsistência no registro do controle de frequência, dos quais decorrerá a ausência do servidor no local de trabalho de lotação, deverão ser justificados no próprio Painel de Gestão, preenchendo obrigatoriamente o motivo do acerto.

§ 1º O registro do motivo do acerto deverá conter a justificativa da falta de registro ou inconsistência do registro, o horário de trabalho efetivamente cumprido e a anuência da chefia imediata.

§ 2º Constatada a reincidência de esquecimentos e/ou inconsistências no registro de frequência, a chefia imediata deverá aplicar medida de correção, na forma estabelecida no artigo 4º do Decreto nº 19.783, de 13 de novembro de 2012.

§ 3º Se, após a aplicação da medida corretiva de que trata o § 2, o esquecimento

e/ou inconsistências de registro de frequência for reiterado, deverão ser adotadas, conforme o caso, as modalidades de controle disciplinar de que trata o artigo 1º, incisos III e IV, do Decreto nº 19.783, de 13 de novembro de 2012.

§ 4º A ausência de apresentação de justificativa de abono de falta, na forma dos §§ 1º a 3º deste artigo, importará no lançamento de falta injustificada, com todos os descontos e consequências dela decorrentes, e a qual será computada para fins de eventual caracterização de inassiduidade habitual, na forma do artigo 175, inciso II, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

Art. 20 Quando não houver a justificativa de abono de falta, com anuênciā da chefia imediata, e havendo ao menos 1 (um) registro de frequência no dia da ocorrência, proceder-se-á com o desconto proporcional da remuneração do dia do servidor.

Parágrafo único. A ausência de qualquer registro de frequência do servidor em dia de escala de trabalho, no caso deste não proceder com o registro e justificativa no Painel de Gestão, com anuênciā da chefia imediata, será computada como falta injustificada para todos os efeitos legais.

Art. 21 Todos os ajustes na marcação do ponto, sem distinção, no Painel de Gestão do ponto eletrônico em uso no Município, deverão ser realizados pelo servidor e validados pela sua respectiva chefia imediata dentro do período de apuração vigente, ou seja, do dia 11 (onze) do mês anterior até o dia 10 (dez) do mês atual.

Parágrafo único. A rotina de validação da justificativa do Abono de Falta em controle de frequência deverá ser finalizada pela chefia imediata até o prazo máximo do dia 15 de cada mês, conforme período de apuração vigente. A validação final poderá passar por análise de conformidade pelo Núcleo de Gestão de Pessoas, que poderá realizar ajustes no controle de frequência, conduzindo a orientação e ajustes de conduta conforme necessidade.

Art. 22 Não serão acatados registros e justificativas de períodos de apuração anteriores via processos eletrônicos SEI ou via Painel de Gestão do Ponto, que tenham sido realizados e encaminhados à chefia imediata ou Núcleo de Gestão de Pessoas fora do prazo estabelecido nesta Instrução Normativa.

Art. 23 É de responsabilidade da chefia imediata e do servidor subordinado acompanhar e controlar sua frequência, recepcionando e validando as justificativas, além de adotar medidas cabíveis para garantir o cumprimento das normas regulamentadoras desta instrução normativa e demais legislações correlatas, inclusive observando os prazos e os procedimentos estabelecidos nesta instrução normativa.

Art. 24 É de responsabilidade do servidor administrar seu controle de frequência, realizando as devidas solicitações e justificativas para validação final pela chefia imediata, cumprindo rigorosamente as normas regulamentadoras desta instrução normativa e demais legislações correlatas, inclusive observando os prazos e os procedimentos estabelecidos nesta instrução normativa.

Art. 25 É de responsabilidade do representante de Núcleo de Gestão de Pessoas efetuar a coleta dos registros, liberação, inclusão e alteração de cadastro de servidores junto aos dispositivos de controle de frequência, cumprir os prazos e os procedimentos estabelecidos nesta instrução normativa, análise de conformidade e orientações conforme normativas e leis vigentes com relação a regulamentação do ponto dos servidores públicos municipais de Joinville.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 26 Casos omissos referente ao processo de Gestão de Pessoas - Controle de Frequência - Abono de Falta e Gestão de Pessoas - Controle de Frequência - Abono de Falta - Painel de Gestão do Ponto serão analisados pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 27 A unidade gestora dos processos poderá requerer documentos complementares, para a continuidade do trâmite da devida instrução processual.

Art. 28 Além do disposto nesta Normativa, deverão ser observados a Lei Complementar Nº 266, de 05 de abril de 2008, e suas alterações, bem como as legislações correlatas.

**Ricardo Mafra**

Secretário de Administração e Planejamento

**Andrei Popovski Kolaceke**

Secretário de Gestão de Pessoas

**Anexo I**

**Prefeitura de Joinville**

**Base de Conhecimento para os Processos**

## **PROCEDIMENTO PARA O PROCESSO GESTÃO DE PESSOAS - CONTROLE DE FREQUÊNCIA - ABONO DE FALTA**

## **Qual é o tipo de processo?**

Esta base de conhecimento está relacionada com os processos Gestão de Pessoas - Controle de Frequência - Abono de Falta e Gestão de Pessoas - Controle de Frequência - Abono de Falta - Painel de Gestão do Ponto.

## **Qual é a unidade gestora do processo?**

A unidade gestora dos processos Gestão de Pessoas - Controle de Frequência - Abono de Falta e Gestão de Pessoas - Controle de Frequência - Abono de Falta - Painel de Gestão do Ponto é a Unidade de Administração das Políticas de Pessoal da Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP.UAP).

## **Quais são as tarefas necessárias à execução do processo?**

Para a realização deste processo devem ser incluídos os documentos indicados no fluxo processual de acordo com o Anexo IV - Fluxo do Processo, em consonância com o previsto na presente instrução normativa. Para a elaboração e inclusão dos documentos em processo eletrônico devem ser utilizados os modelos disponibilizados no Sistema Eletrônico de Informações - SEI conforme indicados no Anexo III - Mapa de Documentos da presente Base de Conhecimento.

## **Quais são os requisitos necessários a esse tipo de processo?**

Os processos Gestão de Pessoas - Controle de Frequência - Abono de Falta e Gestão de Pessoas - Controle de Frequência - Abono de Falta - Painel de Gestão do Ponto para serem autuado requerem que o servidor registre o seu controle de frequência nos dispositivos e tenha se ausentado por horas ou dias do serviço ou nos casos de esquecimento e/ou inconsistências de registro nos dispositivos de controle de frequência.

## **Quais são os documentos necessários a esse tipo de processo?**

O processo em questão e sua tramitação serão compostos pelos documentos indicados no Anexo III - Mapa de Documentos da presente Base de Conhecimento.

## **Quais são as legislações vinculadas a este processo?**

Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município de Joinville, das autarquias e das fundações públicas municipais.

Decreto nº 19.783, de 13 de novembro de 2012, que regulamenta a política de orientação, acompanhamento e controle disciplinar dos servidores no âmbito da administração direta e indireta, fundacional e autárquica do município de Joinville.

Decreto nº 21.863, de 13 de março de 2014, que institui o Sistema Eletrônico de Informações - SEI como sistema oficial e único de processo eletrônico administrativo e gestão do conhecimento no âmbito do Município de Joinville, e dá outras providências.

## **Anexos**

Anexo II - Mapas de Contexto\_Controle de Frequência - Abono de Falta

Anexo III - Mapa de Documentos\_Controle de Frequência - Abono de Falta

Anexo IV - Fluxo do Processo\_Gestão de Pessoas - Controle de Frequência - Abono de Falta - Ausência do Servidor.pdf

**Anexo II**  
**Mapas de Contexto**

**Processo Eletrônico SEI**

<b>QUEM?</b>	<b>O QUE FAZ?</b>	<b>ENVIA PARA?</b>
Servidor	Realiza o registro da sua ausência.	Unidade Chefia Imediata NGP da Entidade
Unidade Chefia Imediata	Confere e assina o documento.	Servidor
NGP da Entidade	Realiza os ajustes relativos a ausência/esquecimento do registro no dispositivo.	Servidor
NGP da Entidade	Solicita correção das inconsistências do dispositivo de controle de frequência.	Servidor
Servidor	Realiza as correções e conclui o processo	*

**Painel de Gestão do Ponto**

<b>QUEM?</b>	<b>O QUE FAZ?</b>	<b>DISPONIBILIZA PARA?</b>
Servidor	Realiza o registro da sua ausência e a respectiva justificativa no Painel de Gestão do Ponto.	Chefia Imediata
Chefia Imediata	Confere e valida o registro e a justificativa.	NGP da Entidade
NGP da Entidade	Confere e valida as alterações.	SGP.UAP.AFP
SGP.UAP.AFP	Integra e processa as informações em folha de pagamento.	*

**Anexo III**  
**Mapa de Documentos**

**Processo Eletrônico SEI**

Tipo de Documento	Conteúdo
Abono de Falta (Form)	É o documento que contém os dados do servidor e expressa a vontade do mesmo em registrar a sua ausência.
Memorando	É a modalidade de comunicação entre unidades administrativas de um mesmo órgão, que podem estar hierarquicamente em mesmo nível ou em níveis diferentes.
Despacho	É o documento que expressa a ordem da autoridade administrativa.
Declaração	É o documento que contém a comprovação da ausência do servidor.
Informação	É o documento que expressa uma informação relativa ao processo.
Anexo	É o documento que serve para identificar documentos complementares inseridos ao processo.

Esta publicação possui como anexo os documentos SEI n.º 0015382530 e 0015382741.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke**, **Secretário (a)**, em 24/11/2025, às 10:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 26/11/2025, às 15:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27242252** e o código CRC **317AF652**.

## INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI

### **INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEI Nº 230/2025, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DA SECRETARIA DE FAZENDA.**

Dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo **Cadastro Técnico - Numeração Predial**, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Os Secretários de Administração e Planejamento e da Fazenda, no uso de suas atribuições:

**RESOLVEM:**

**CAPÍTULO I  
DO OBJETIVO**

Art. 1º Estabelecer que o processo **Cadastro Técnico - Numeração Predial** será autuado e tramitado exclusivamente via Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Art. 2º Esta Instrução Normativa aplica-se única e exclusivamente aos processos autuados após sua publicação.

**CAPÍTULO II  
DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 3º O processo **Cadastro Técnico - Numeração Predial** tem como unidade gestora a Unidade de Cadastro Técnico da Secretaria da Fazenda (SEFAZ.UCT).

Art. 4º À Unidade de Cadastro Técnico (SEFAZ.UCT), caberá as seguintes competências relativas à tramitação eletrônica dos referidos processos:

- I - Propor diretrizes para os processos operacionalizados;
- II - Analisar e propor melhorias para a tramitação eletrônica do processo;
- III - Definir nível de acesso do processo e dos documentos;
- IV - Definir o fluxo dos processos;
- V - Solicitar ao órgão gestor dos Sistemas e do SEI a inclusão e/ou alterações necessárias nas parametrizações relativas aos processos.

**CAPÍTULO III  
DO PROCESSO**

Art. 5º O processo **Cadastro Técnico - Numeração Predial**, quanto ao nível de acesso, será autuado como público.

Art. 6º O fluxo operacional do processo e os documentos a ele relativos deverão seguir as orientações na forma dos anexos.

Art. 7º O processo deverá tramitar internamente, utilizando os modelos disponíveis em “tipos de documentos”, no Sistema Eletrônico de Informações – SEI e os modelos previamente definidos e disponíveis no Autosserviço.

## CAPÍTULO IV

### DA SOLICITAÇÃO DE NUMERAÇÃO PREDIAL

Art. 8º A partir desta Instrução Normativa somente será permitida a autuação de processos na forma eletrônica, pelo autosserviço que se integra com o Sistema Eletrônico de Informações - SEI, instituído pelo Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014, e pelo disposto nesta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Os processos iniciados em meio físico, anterior à implementação do processo com o Sistema Eletrônico de Informações - SEI, serão analisados seguindo-se a ordem de precedência pela qual foram protocolados, sendo finalizados de forma física.

Art. 9º Através da tramitação do tipo de processo **Cadastro Técnico – Numeração Predial**, poderá ser requerida:

I– Município requerer a numeração predial das edificações no Município de Joinville (SC);

II - Obtenção da numeração predial motivada pela Administração Pública Direta ou Indireta.

Parágrafo único. Processos já instituídos eletronicamente no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, os quais a numeração seja premissa para a conclusão do processo, a solicitação poderá ser realizada através do processo originário.

Art. 10. O autosserviço será acessado pela Internet, no site do Município de Joinville, disponível no endereço eletrônico <https://www.joinville.sc.gov.br/>.

Parágrafo único. Os documentos e atos praticados pelos usuários internos do Sistema Eletrônico de Informações - SEI serão assinados nos termos do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014, do Decreto nº 29.938, de 30 de outubro de 2017, que aprovou a Instrução Normativa SEI nº 13.

Art. 11. Concluída a instrução processual, será fornecido ao requerente o número do processo eletrônico gerado, através do qual o mesmo terá acompanhamento integral.

Parágrafo único. A juntada de documentos, quando necessário, deverá ser realizada, pelo requerente, sempre no processo eletrônico inicial, gerado para o atendimento daquela demanda.

Art. 12. O acesso ao autosserviço será disponibilizado ininterruptamente e, na hipótese de indisponibilidade do sistema, deverão ser adotadas as providências explicitadas no art. 17, do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

Parágrafo único. Não se aplica a regra prevista à impossibilidade de acesso ao sistema que decorrer de falhas nos equipamentos ou programas dos requerentes ou em suas conexões com a Internet.

Art. 13. Para autuar um processo e incluir documentos em processos, o requerente necessita ter certificação de usuário para processo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, nos termos de Decreto e Instrução Normativa vigentes.

Art. 14. Os documentos e os instrumentos técnicos, necessários à instrução processual, obedecerão ao disposto nos marcos legais e deverão ser juntados na forma eletrônica, sendo adequadamente classificados:

§ 1º Os documentos e os instrumentos técnicos deverão ser instruídos em formato PDF, preferencialmente com texto pesquisável ou com reconhecimento ótico de caracteres.

§ 2º Os arquivos eletrônicos deverão ser salvos e incluídos no processo, com as nomenclaturas adequadas e indicadas nos marcos legais.

§ 3º Os originais dos documentos digitalizados, para juntada ao processo, deverão ser mantidos pelo requerente.

§ 4º No caso de juntada de documentos em desacordo com as normas da presente Instrução Normativa, o processo poderá ser devolvido para adequações ou indeferido.

§ 5º O tamanho máximo dos arquivos pode ser limitado pela Administração Municipal, em função da tecnologia empregada.

Art. 15. Havendo necessidade de suporte quanto aos procedimentos a serem realizados ou, ainda, o esclarecimento de dúvidas acerca da tramitação do processo, o requerente poderá buscar orientações junto à Secretaria da Fazenda.

Art. 16. Toda a movimentação gerada no Sistema Eletrônico de Informações - SEI será registrada com a indicação da data e horário de sua realização e a identificação do usuário que realizou a movimentação.

Parágrafo único. Todos os documentos do processo, bem como as informações sobre seu andamento, ficarão disponíveis às partes cadastradas como interessadas, representante legal ou procurador.

Art. 17. O processo eletrônico poderá ser encaminhado para análise técnica de outra secretaria ou órgão municipal competente, caso necessário.

## **CAPÍTULO V**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 18. A unidade gestora dos processos poderá requerer documentos complementares para a continuidade do trâmite da devida instrução processual.

Art. 19. Além do disposto nesta Normativa, deverão ser observadas a Lei municipal Nº 5.230, de 10 de junho de 2005 e demais legislações correlatas.

**Ricardo Mafra**

Secretário de Administração e Planejamento

**Fernando Bade**

Secretário de Fazenda

**Anexo I**

Prefeitura de Joinville

Base de Conhecimento para os processos

### **PROCEDIMENTO PARA O PROCESSO CADASTRO TÉCNICO - NUMERAÇÃO PREDIAL**

#### **Qual é o tipo de processos?**

Esta base de conhecimento está relacionada com o processo **Cadastro Técnico - Numeração Predial**.

#### **Qual é a Unidade Gestora do Processo?**

A unidade gestora do processo é a Unidade de Cadastro Técnico da Secretaria da Fazenda (SEFAZ.UCT).

#### **Quais são os requisitos necessários a esse tipo de processo?**

O processo **Cadastro Técnico - Numeração Predial** para ser autuado requer que o registro do processo eletrônico via autosserviço no site do Município de Joinville, disponível em <https://www.joinville.sc.gov.br/> observado o disposto na presente Instrução Normativa e nas demais

que regulamentam o processo da Cadastro Técnico -Numeração Predial realizado pela Secretaria da Fazenda.

### **Quais são as tarefas necessárias à execução do processo?**

Para a realização destes processos devem ser inclusos os documentos indicados no fluxo processual de acordo com o Anexo IV - Fluxo do Processo, em consonância com o previsto na presente instrução normativa. Para a elaboração e inclusão dos documentos devem ser utilizados os modelos disponibilizados no Sistema Eletrônico de Informações - SEI conforme indicados no Anexo III - Mapa de Documentos da presente Base de Conhecimento.

### **Quais são os documentos necessários a esse tipo de processo?**

Os processos em questão e sua tramitação serão compostos pelos documentos indicados no Anexo III - Mapa de Documentos da presente Base de Conhecimento.

### **Quais são as legislações vinculadas a este processo?**

Lei Nº 5.230, de 10 de junho de 2005. Dispõe sobre a denominação, emplacamento e numeração de vias públicas e próprios municipais e dá outras providências.

Lei Complementar Nº 470, de 09 de janeiro de 2017. Redefine e institui, respectivamente, os Instrumentos de Controle Urbanístico – Estruturação e Ordenamento Territorial do Município de Joinville, partes integrantes do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município de Joinville e dá outras providências.

Decreto nº 21.863, de 13 de março de 2014, que institui o Sistema Eletrônico de Informações - SEI como sistema oficial e único de processo eletrônico administrativo e gestão do conhecimento no âmbito do Município de Joinville, e dá outras providências.

Decreto nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, que institui o login único "gov.br", como solução tecnológica de identificação digital integrada e dispõe sobre os critérios de uso e criação de assinatura eletrônica externa, no âmbito da Administração Pública Municipal.

## **Anexos**

Anexo II - Mapa de Contexto - Cadastro Técnico - Numeração Predial

Anexo III - Mapa de documentos - Cadastro Técnico - Numeração Predial

Anexo IV - Fluxo do Processo - Cadastro Técnico - Numeração Predial (Fluxo Externo).pdf

Anexo V - Fluxo do Processo - Cadastro Técnico - Numeração Predial (Fluxo Interno).pdf

## **Anexo II**

### **Mapa de Contexto**

### **Usuários Externos**

<b>Quem?</b>	<b>O que faz?</b>	<b>Enviar para?</b>
Cidadão/Requerente	Registra a solicitação de Numeração Predial.	SEFAZ.UCT.ATR
SEFAZ.UCT.ATR	Analisa a solicitação e realiza os encaminhamentos do processo para análise.	SEFAZ.UCT.ACA
SEFAZ.UCT.ACA	Realiza as solicitações pertinentes a Área de Cartografia e emite a Declaração de Numeração Predial.	Cidadão/Requerente
Cidadão/Requerente	Toma conhecimento.	*

### **Usuários Internos**

<b>Quem?</b>	<b>O que faz?</b>	<b>Enviar para?</b>
SAMA SEHAB SEFAZ.UCT.AEN Demais Secretarias	Solicita via Memorando a numeração predial para os imóveis em processo de emissão de Alvará de Construção. ou Solicita via Memorando a numeração predial para os imóveis em processo de REURB. ou Solicita via Despacho a numeração predial para os imóveis em processo de Alteração Cadastral. ou Solicitam via Memorando a numeração predial para os imóveis alvo de processos na Secretaria.	SEFAZ.UCT.AC A
SEFAZ.UCT.ACA	Realiza as solicitações pertinentes a Área de Cartografia e emite a Declaração de Numeração Predial.	SAMA SEHAB SEFAZ.UCT.AE N Demais Secretarias
SAMA SEHAB SEFAZ.UCT.AEN Demais Secretarias	Toma Conhecimento	*

### **Anexo III**

Mapa de Documentos

<b>Tipo de Documento</b>	<b>Conteúdo</b>
Formulários de autosserviço	Registram a identificação e a solicitação do requerente com as informações qualificadoras da solicitação.
Anexo	Identifica documentos complementares à solicitação.
Despacho	Expressa a ordem da unidade, contendo as providências a serem adotadas.
Memorando	É a modalidade de comunicação entre unidades administrativas de um mesmo órgão, que podem estar hierarquicamente em mesmo nível ou em nível diferente.
Ofício	É a modalidade de comunicação entre a entidade e o cidadão para solicitações.
Informação	É o documento que expressa uma informação relativa ao processo, ou aos procedimentos tomados.
Análise de Requisitos	É o documento com a listagem dos documentos apresentados na solicitação.
Declaração de Numeração Predial	É o instrumento que informa a emissão da numeração predial homologada pelo município.

Esta publicação possui como anexo o documento SEI n.º 26649281 e 26649282.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Bade, Secretário (a)**, em 07/11/2025, às 16:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/11/2025, às 08:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27433369** e o código CRC **489CD167**.

## INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI

### INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEI N° 231/2025, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Institui e dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica dos processos **Gestão de Pessoas - Controle de Frequência - Folha Ponto e Gestão de Pessoas - Horário de Expediente - Definição**, no âmbito da Administração Pública Municipal.

O Secretário de Administração e Planejamento e a Secretário de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições:

**RESOLVEM:**

**CAPÍTULO I  
DO OBJETIVO**

Art. 1º Estabelecer que os processos Gestão de Pessoas - Controle de Frequência - Folha Ponto e Gestão de Pessoas - Horário de Expediente - Definição, no âmbito da administração pública municipal, serão autuados e tramitados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

**CAPÍTULO II  
DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 2º Os processos Gestão de Pessoas - Controle de Frequência - Folha Ponto e Gestão de Pessoas - Horário de Expediente - Definição, têm como unidade gestora a Unidade de Administração das Políticas de Pessoal da Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP.UAP).

Art. 3º À Unidade de Administração das Políticas de Pessoal (SGP.UAP), caberá as seguintes competências relativas à tramitação eletrônica dos referidos processos:

I – propor as diretrizes para os processos operacionalizados;

II – analisar e propor melhorias para a tramitação eletrônica do processo;

III – definir o nível de acesso dos processos e dos documentos;

IV – definir o fluxo do processo;

V – solicitar ao órgão gestor do SEI a inclusão e/ou alterações necessárias na parametrização do sistema relativas aos processos.

### **CAPÍTULO III DOS PROCESSOS**

**Art. 4º** Os processos Gestão de Pessoas - Controle de Frequência - Folha Ponto e Gestão de Pessoas - Horário de Expediente - Definição, quanto ao nível de acesso, serão autuados como públicos.

**Art. 5º** Os processos Gestão de Pessoas - Controle de Frequência - Folha Ponto e Gestão de Pessoas - Horário de Expediente - Definição deverão estar relacionados com o processo Gestão de Pessoas - Provimento.

**Art. 6º** O fluxo operacional dos processos e os documentos a ele relativos deverão seguir as orientações na forma dos anexos.

**Art. 7º** Os processos deverão ser autuados utilizando os modelos disponíveis em "tipos de documentos" no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

**Art. 8º** Para autuação destes tipos de processos, que serão únicos por servidor, é necessário que este já possua sua assinatura eletrônica e permissão de acesso a alguma unidade no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, nos termos do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014 e da Instrução Normativa SEI nº 13/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento (aprovada pelo Decreto nº 29.938, de 30 de outubro de 2017), que dispõe sobre os critérios de uso, criação e redefinição da Assinatura Eletrônica, na Administração Pública Municipal e no âmbito da Companhia Águas de Joinville.

### **CAPÍTULO IV DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA**

**Art. 9º** O controle de frequência do servidor será registrado por meio eletrônico, cabendo ao Núcleo de Gestão de Pessoas da unidade tomar as providências quanto ao cadastro e/ou liberação do dispositivo ao servidor, a critério da Administração.

§ 1º Os tipos de dispositivos disponíveis para o registro da frequência do servidor são:

- I- relógio ponto eletrônico,
- II- acesso ao aplicativo pelo navegador, ou
- III- acesso ao aplicativo pelo dispositivo móvel.

§ 2º A utilização de aplicativo para marcação do ponto através do dispositivo móvel pessoal do servidor depende da instalação daquele, sendo responsabilidade do servidor realizar a instalação do aplicativo conforme normas e orientações regidas pela Secretaria de Gestão de Pessoas, observando o que segue:

I - como condição para a validação do registro de frequência utilizando esta ferramenta, torna-se indispensável a habilitação da geolocalização do dispositivo móvel com permissionamento de acesso à localização do dispositivo durante seu uso;

II - compete ao Núcleo de Gestão de Pessoas da unidade tomar as providências quanto aos registros e liberações necessárias no sistema de gestão de pessoas em uso para marcações de ponto em dispositivos móveis;

III - a utilização do dispositivo móvel pessoal para acesso ao aplicativo é de uso facultativo;

IV - para liberação da utilização do aplicativo para marcação do ponto, é obrigatório o consentimento do servidor através da assinatura do Termo de Consentimento para Uso do Aplicativo Marcação de Ponto.

§ 3º No caso do registro de frequência realizado no dispositivo móvel, o servidor poderá fazê-lo mesmo que esteja sem rede de internet, estando ciente de que o registro terá validade somente a partir da sua sincronização no ambiente virtual, portanto deverá ser enviado no momento em que o dispositivo for conectado à internet.

§ 4º Será estabelecida a cerca digital no perímetro do local de trabalho para realização do controle eletrônico, sendo que os registros somente serão considerados quando realizados dentro deste perímetro. Considerando a precisão da leitura da localização de cada dispositivo, é necessário que o registro ocorra sempre no local de trabalho determinado pela respectiva cerca.

§ 5º Exceções ao § 4º somente serão consideradas quando devidamente registrados no Painel de Gestão de Ponto.

§ 6º A critério da Administração, esgotadas as possibilidades de meios eletrônicos disponíveis para controle de frequência do servidor, para os casos estritamente necessários e devidamente justificados pelo dirigente máximo da unidade, o controle de frequência poderá ser realizado em folha ponto.

§ 7º A folha ponto, quando utilizada, será disponibilizada pelo Núcleo de Gestão

de Pessoas da unidade para registros quanto ao controle de frequência do servidor, e deverá ser inserida mensalmente no processo de Gestão de Pessoas - Controle de Frequência - Folha Ponto, devendo constar assinatura do servidor e sua chefia imediata, e remetida ao Núcleo de Gestão de Pessoas até o dia 12 de cada mês, para providências em controle de apuração.

**Art. 10** A apuração do controle de frequência dos servidores, com reflexo na folha de pagamento do mês, compreende o período do dia 11 (onze) do mês anterior até o dia 10 (dez) do mês corrente.

**Art. 11** Todo evento que impacte alteração nos horários e/ou jornada de trabalho normal do servidor deverá ser justificado. Os ajustes e justificativas no controle de frequência do servidor nos sistemas de controle de ponto em uso no Município deverão ser realizados conforme período de apuração, ou seja, observando o dia 11 (onze) do mês anterior até o dia 10 (dez) do mês atual, sendo o registro de responsabilidade pelo servidor, chefia imediata e representante de Núcleo de Gestão de Pessoas da unidade, conforme o caso, observando o prazo mensal de integração estabelecido pela Área de Folha de Pagamento.

Parágrafo único. A integração dos registros de ponto ao cálculo da folha de pagamento será realizada mensalmente pela Área de Folha de Pagamento, em data previamente definida pela Secretaria de Gestão de Pessoas, seguindo o cronograma estabelecido em comum acordo com a Secretaria da Fazenda - SEFAZ, para a execução dos procedimentos contábeis e financeiros pertinentes ao fechamento da folha de pagamento.

**Art. 12** Após o fechamento do período de apuração e processamento das justificativas realizadas nos módulos eletrônicos e dos formulários recebidos, poderá ser disponibilizado ao servidor por meio do próprio aplicativo ou pelo Núcleo de Gestão de Pessoas no respectivo processo Gestão de Pessoas - Controle de Frequência - Folha Ponto, o extrato do tipo "Apuração Colaborador", para finalidade de consulta do ponto, ou quando requerido pelo servidor.

Parágrafo único. Nos casos em que o servidor utilize o Painel de Gestão do Ponto para controle de frequência, o extrato da apuração deverá ser consultado pelo servidor e/ou chefia imediata no próprio aplicativo.

**Art. 13** É de responsabilidade do representante de Núcleo de Gestão de Pessoas receptionar os processos de controle de frequência dos servidores e efetuar análise e registros dele decorrentes, assim como efetuar a coleta dos registros, liberação, inclusão e alteração de cadastro de servidores e cercas digitais, junto aos dispositivos de controle de frequência, cumprir os prazos e os procedimentos estabelecidos nesta instrução normativa, orientações conforme normativas e leis vigentes com relação a regulamentação do ponto dos servidores públicos municipais de Joinville.

Parágrafo único. Nos locais em que a atribuição é delegada a outros servidores, que não representantes do Núcleo de Gestão de Pessoas, em virtude da capilaridade dos prédios públicos, aplicam-se as mesmas atribuições do caput.

Art. 14 É de responsabilidade da chefia imediata do servidor acompanhar e controlar sua frequência, além de adotar medidas cabíveis para garantir o cumprimento das normas regulamentadoras desta instrução normativa e demais legislações correlatas.

§ 1º A chefia poderá solicitar o fornecimento de relatórios ao Núcleo de Gestão de Pessoas da sua Secretaria ou consultar no próprio Painel de Gestão do Ponto quando disponível, exclusivamente para a finalidade de consulta e como ferramenta de gestão quanto a frequência dos servidores da unidade.

§ 2º O relatório que trata o § 1º não produz efeito para efetivação de ajustes na marcação do ponto dos servidores, ao passo que estes ajustes somente serão realizados mediante justificativas realizados no Painel de Gestão do Ponto, ou o recebimento dos processos de controle de frequência no Núcleo de Gestão de Pessoas da Secretaria, seguindo as normativas específicas para tais finalidades.

Art. 15 Casos omissos referente ao processo de Gestão de Pessoas - Controle de Frequência - Folha Ponto serão analisados pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

## CAPÍTULO V

### DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE

Art. 16 O servidor terá seu horário de expediente definido de modo a atender às características próprias da prestação dos serviços ou à natureza das atividades, tendo sempre em vista o interesse público e os limites quanto à jornada diária ou semanal e de carga horária do cargo.

Art. 17 O servidor ocupante de cargo em comissão ou função de confiança deverá submeter-se a regime de integral dedicação ao serviço, preferencialmente em horário comercial, porém, atendendo à convocação sempre que houver interesse da administração, nos termos do art. 45 da Lei Complementar nº 266/2008.

§ 1º De modo a otimizar o controle de frequência, o servidor em cargo em comissão ou função de confiança terá controle de ponto, que poderá ser manual, mecânico ou eletrônico.

§ 2º O exercício de cargo em comissão ou função de confiança exige dedicação integral, estando o servidor sujeito à prestação de serviço fora do horário normal de expediente, inclusive mediante convocação, sem direito a remuneração extra.

§ 3º Ao servidor em cargo em comissão ou função de confiança não é vedado o exercício de outras atividades remuneradas, exceto se houver incompatibilidade de horário com a atividade exercida com a administração, e ainda, observando o disposto no art. 157, da Lei Complementar nº 266/2008.

Art. 18 A definição do horário de expediente deverá ser realizada através do

processo Gestão de Pessoas - Horário de Expediente - Definição, mediante formulário eletrônico "Horário de Expediente - Definição", no qual deverá constar o preenchimento completo dos itens requeridos, bem como a assinatura do servidor e sua chefia imediata.

§1º Os processos eletrônicos deverão ser enviados para a Área de Folha de Pagamento da Secretaria de Gestão de Pessoas, com exceção da Secretaria de Educação, Secretaria da Saúde e Hospital Municipal São José, cujos processos eletrônicos deverão ser enviados aos respectivos Núcleos de Gestão de Pessoas, observando, em todos os casos, o prazo estabelecido no art. 20.

§2º Para os serviços que possuem escalas de plantão coletivas e/ou publicadas no site da Prefeitura de Joinville, a unidade requerente deverá autuar processo específico para esta finalidade, inserir documento eletrônico do tipo "Escala de Plantão", preencher o documento e providenciar assinatura do Secretário ou Diretor Presidente de unidade, ou autoridade por ele delegada.

§3º O documento eletrônico "Escala de Plantão" poderá apresentar informações complementares que contemple as necessidades de cada unidade, e deverá conter minimamente: identificação da unidade/secretaria, nome completo do servidor e respectiva matrícula, horário de início e término do período de plantão (hh:hh às hh:hh) específico por data (dd/mm/aaaa).

§4º Para os servidores que estiverem designados no documento eletrônico "Escala de Plantão", conforme parágrafo primeiro deste artigo, a unidade requerente deverá autuar o processo "Gestão de Pessoas - Horário de Expediente - Definição", inserir documento eletrônico (Memorando) contendo identificação do servidor e indicação da escala de plantão (link eletrônico), assinatura do servidor interessado e chefia imediata, e enviar ao Núcleo de Gestão de Pessoas da unidade até o último dia que antecede a vigência do período da escala, para providências em controle de frequência do servidor.

§5º Para a escala de plantão, considera-se o período de apuração do dia 11 (onze) do mês atual até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

**Art. 19** As alterações de horário de expediente deverão ser justificadas, a fim de atender o interesse público.

§ 1º Deverão ser observadas e priorizadas as escalas de trabalho padronizadas e em uso na administração pública municipal, para fins de alterações de horário de expediente dos servidores.

§ 2º Em casos excepcionais e a fim de atender às características próprias da prestação dos serviços ou à natureza das atividades, o servidor em efetivo exercício poderá ter a concessão de troca de horário em data específica, sem interferir no horário de expediente regular definido, a ser registrado pela chefia imediata na programação de troca de horário em Painel de Gestão do Ponto ou ainda, em formulário eletrônico "Horário de Expediente - Troca de Horário", próprio para esta finalidade e assinado pelo superior imediato e pelo servidor.

§3º Em caso de registro de troca de horário, os processos eletrônicos deverão ser enviados unicamente para o Núcleo de Gestão de Pessoas da unidade, para providências em controle de frequência do servidor.

§4º Na hipótese de utilização do Painel de Gestão do Ponto, a programação da troca de horário deverá ser realizada no respectivo painel, dispensado registro em processo eletrônico.

**Art. 20** Os registros relacionados ao horário de expediente devem ser enviados à unidade processante com pelo menos 03 (três) dias de antecedência à data de alteração, ou troca de horário.

**Parágrafo único.** Processos enviados fora do prazo estabelecido serão processados na data de recebimento do processo na unidade responsável.

**Art. 21** Para a redução da jornada de trabalho a pedido do servidor, nos termos do art. 43 da Lei Complementar 266/2008, o servidor requerente deverá utilizar o processo Gestão de Pessoas - Horário de Expediente - Definição, inserir o formulário eletrônico "Horário de Expediente - Definição", preencher os dados e justificativa, assinar, e encaminhar para análise e manifestação da Chefia Imediata e Secretário/Dirigente Máximo da unidade.

**§ 1º** O processo deverá ser enviado à Secretaria de Gestão de Pessoas, contendo as assinaturas necessárias, observando o prazo previsto no art. 20 desta normativa.

**§ 2º** À Administração da unidade do servidor requerente compete a manifestação no processo, amplamente justificada, quanto ao atendimento ou recusa do pleito, observando em todos os casos o interesse público.

**§ 3º** Quando da solicitação para o retorno da carga horária, o servidor deverá realizar os trâmites estabelecidos no caput deste artigo.

## **CAPÍTULO VI**

### **DO TELETRABALHO**

**Art. 22** O regime de teletrabalho observará o disposto em regulamento próprio, sendo esta instrução normativa restrita à instituição de fluxo operacional para a sua tramitação em processo eletrônico de Gestão de Pessoas.

**Art. 23.** O teletrabalho deverá ser registrado em processo eletrônico “Gestão de Pessoas - Horário de Expediente - Definição”, devendo conter o Termo de Compromisso para a Adesão ao Regime de Teletrabalho e o Plano de Trabalho Individualizado, do respectivo servidor.

**§ 1º** O Termo de Compromisso para a Adesão ao Regime de Teletrabalho deverá ser assinado pelo servidor, nos termos do anexo estabelecido no Decreto nº 52.437, de 26 de janeiro de 2023 ou o que vier a substituí-lo.

**§ 2º** O Plano de Trabalho Individualizado deverá ser elaborado em consonância com o Decreto nº 52.437, de 26 de janeiro de 2023 e assinado pelo gestor da unidade e pelo titular do órgão ou entidade municipal, ou de outra autoridade por ele definida.

**§ 3º** Em caso de definição de novo horário de trabalho para o período do teletrabalho, deve-se observar o disposto no art. 18.

**§ 4º** O processo "Gestão de Pessoas - Horário de Expediente - Definição" deverá ser remetido ao Núcleo de Gestão de Pessoas da unidade para providências em controle de frequência, observando o disposto no art. 20.

§ 5º Somente após o envio do processo "Gestão de Pessoas - Horário de Expediente - Definição" ao Núcleo de Gestão de Pessoas da unidade, o servidor e chefia imediata poderão realizar as devidas justificativas no controle de frequência do Painel de Gestão do Ponto, observando o disposto no art. 20.

**Art. 24** Em caso de pedido de interrupção do teletrabalho, o servidor deve inserir documento eletrônico do tipo "Memorando" em processo eletrônico "Gestão de Pessoas - Horário de Expediente - Definição", e enviar à sua chefia imediata para análise e manifestação.

Parágrafo único. As alterações relacionadas ao período do teletrabalho deverão ser enviadas ao Núcleo de Gestão de Pessoas da unidade para providências em controle de frequência, observando o disposto no art. 20.

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 25** Aos serviços que realizam a publicação da escala de plantão no site da Prefeitura de Joinville, a publicação deverá ser realizada até o dia 10 (dez) de cada mês, antes do início da vigência da escala.

Parágrafo único. A unidade deverá realizar o envio das escalas à Secretaria de Comunicação para fins de publicação no site da Prefeitura de Joinville.

**Art. 26** A unidade gestora do processo poderá requerer documentos complementares para a continuidade do trâmite da devida instrução processual.

**Art. 27** Além do disposto nesta normativa, deverão ser observados a Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008 e demais legislações correlatas.

**Art. 28** O disposto no Capítulo V - Do Horário de Expediente, não se aplica para os casos de solicitação de ampliação de carga horária de professores, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, devendo ser observados os ritos específicos de cada uma das secretarias, mantendo a obrigatoriedade dos registros no processo de "Gestão de Pessoas - Controle de Frequência".

**Ricardo Mafra**

Secretário de Administração e Planejamento

**Andrei Popovski Kolaceke**  
Secretário de Gestão de Pessoas

Anexo I  
Prefeitura de Joinville  
Base de Conhecimento para os Processos

**PROCEDIMENTO PARA OS PROCESSOS GESTÃO DE PESSOAS - CONTROLE DE FREQUÊNCIA - FOLHA PONTO E GESTÃO DE PESSOAS - HORÁRIO DE EXPEDIENTE - DEFINIÇÃO**

**Qual é o tipo de processo?**

Esta base de conhecimento está relacionada com os processos Gestão de Pessoas - Controle de Frequência - Folha Ponto e Gestão de Pessoas - Horário de Expediente - Definição.

**Qual é a unidade gestora do processo?**

A unidade gestora dos processos Gestão de Pessoas - Controle de Frequência - Folha Ponto e Gestão de Pessoas - Horário de Expediente - Definição é a Unidade de Administração das Políticas de Pessoal da Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP.UAP).

**Quais são as tarefas necessárias à execução do processo?**

Para a realização deste processo devem ser inclusos os documentos indicados no fluxo processual de acordo com o Anexo IV - Fluxo do Processo, em consonância com o previsto na presente instrução normativa. Para a elaboração e inclusão dos documentos devem ser utilizados os modelos disponibilizados no Sistema Eletrônico de Informações - SEI conforme indicados no Anexo III - Mapa de Documentos da presente Base de Conhecimento.

**Quais são os requisitos necessários a esse tipo de processo?**

Os processos Gestão de Pessoas - Controle de Frequência - Folha Ponto e Gestão de Pessoas - Horário de Expediente - Definição para ser autuado requer que o servidor necessite realizar registros e/ou solicitações relacionados ao seu controle de frequência diário.

**Quais são os documentos necessários a esse tipo de processo?**

O processo em questão e sua tramitação serão compostos pelos documentos indicados no Anexo III - Mapa de Documentos da presente Base de Conhecimento.

**Quais são as legislações vinculadas a este processo?**

Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município de Joinville, das autarquias e das fundações públicas municipais.

Decreto nº 21.863, de 13 de março de 2014, que institui o Sistema Eletrônico de Informações - SEI como sistema oficial e único de processo eletrônico administrativo e gestão do conhecimento no âmbito do Município de Joinville, e dá outras providências.

Decreto nº 52.437, de 26 de janeiro de 2023, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do

Município de Joinville e dá outras providências.

## Anexos

Anexo II - Mapa de Contexto - Gestão de Pessoas - Controle de Frequência - Folha Ponto e Gestão de Pessoas - Horário de Expediente - Definição

Anexo III - Mapa de Documentos - Gestão de Pessoas - Controle de Frequência - Folha Ponto e Gestão de Pessoas - Horário de Expediente - Definição

Anexo IV - Fluxo do Processo - Gestão de Pessoas - Horário de Expediente - Definição

## Anexo II

### Mapa de Contexto

#### Horário de Expediente - Definição

Sistema Eletrônico de Informações (SEI)

QUEM?	O QUE FAZ?	ENVIA PARA?
Unidade Requerente	Insere formulário ou memorando eletrônico, preenche dados necessários, assina e envia para Unidade Processante (AFP ou NGP da unidade).	Unidade Processante
Unidade Processante	<p>Recebe a solicitação de alteração de horário de expediente e avalia:</p> <p>1)Se a alteração pretendida for referente a horário de trabalho já padronizado, efetua o registro no sistema operacional de gestão de pessoas, insere informação e conclui processo.</p> <p>2)Se a alteração pretendida for referente a criação de uma nova escala de trabalho, insere memorando e envia para análise da SGP.UAP.</p>	<p>*</p> <p>ou</p> <p>SGP.UAP</p>
SGP.UAP	<p>Analisa e despacha:</p> <p>1)Deferido, envia para área de folha de pagamento para cadastro de nova escala no sistema operacional em uso, e para a unidade processante para</p>	<p>AFP/Unidade Processante</p> <p>ou</p>

	<p>registro no sistema operacional de gestão de pessoas.</p> <p>2)Indeferido, insere despacho e retorna processo para Unidade Processante (AFP ou NGP da unidade).</p>	Unidade Processante
AFP/Unidade Processante	<p>Efetua o registro no sistema operacional de gestão de pessoas, insere informação e conclui processo.</p>	*
Unidade Processante	<p>Registra ciência quanto ao indeferimento e envia para Unidade Requerente.</p>	Unidade Requerente
Unidade Requerente	<p>Registra ciência, insere informação e conclui processo.</p>	*

### Troca de Horário

#### Sistema Eletrônico de Informações (SEI)

QUEM?	O QUE FAZ?	ENVIA PARA?
Unidade Requerente	<p>Insere formulário eletrônico, preenche dados necessários, assina e envia para NGP da Unidade.</p>	NGP da Unidade
NGP da Unidade	<p>Efetua o registro no sistema operacional de gestão de pessoas, insere informação e conclui processo.</p>	*

### Painel de Gestão do Ponto

<b>QUEM?</b>	<b>O QUE FAZ?</b>	<b>ENVIA PARA?</b>
Chefia Imediata	Solicita ao servidor a troca do horário conforme necessidade do serviço e realiza a troca do horário no painel de Gestão do Ponto	*

### TELETRABALHO

#### Sistema Eletrônico de Informações (SEI)

<b>QUEM?</b>	<b>O QUE FAZ?</b>	<b>ENVIA PARA?</b>
Unidade Requerente	Insere registros relacionados ao teletrabalho do servidor e envia para NGP da Unidade.	NGP da Unidade
NGP da Unidade	Efetua o registro no sistema operacional de gestão de pessoas, insere informação e conclui processo.	*

### Painel de Gestão do Ponto

QUEM?	O QUE FAZ?	ENVIA PARA?
Unidade Requerente	No Sistema Eletrônico de Informações, insere registros relacionados ao teletrabalho do servidor e envia para NGP da Unidade.	NGP da Unidade
NGP da Unidade	Valida os requisitos, insere informação e devolve o processo.	Unidade Requerente
Unidade Requerente	Insere as justificativas no controle de frequência do Painel de Gestão do Ponto e conclui o processo.	*

**Anexo III**  
**Mapa de Documentos**

Tipo de Documento	Conteúdo
Memorando	É a modalidade de comunicação entre unidades administrativas de um mesmo órgão, que podem estar hierarquicamente em mesmo nível ou em níveis diferentes.
Formulário	Documento eletrônico para registro das informações e/ou solicitações relativas ao processo.
Ofício	É a modalidade de comunicação entre a entidade e o cidadão para solicitações.
Despacho	É o documento que expressa a ordem da autoridade administrativa.
Apuração Colaborador	É o documento que contém o registro da frequência do servidor.
Declaração	É o documento que contém a comprovação das informações registradas pelo servidor requerente.
Informação	É o documento que expressa uma informação relativa ao processo.
Anexo	É o documento que serve para identificar documentos complementares inseridos ao processo.
Folha Ponto	É o documento para registro da frequência diária do servidor.
Termo de Compromisso para a Adesão ao Regime de Teletrabalho	É o documento que contém a anuência e compromisso assumido pelo servidor em regime de teletrabalho.
Plano de Trabalho Individualizado	É o documento que contém as metas de desempenho, descrição das atividades, cronogramas e vigência do regime de teletrabalho.
Termo de Consentimento	É o documento destinado a formalizar o consentimento do servidor

para uso do  
Aplicativo Marcação de  
Ponto

para o uso do aplicativo  
Marcação de Ponto, que  
tem como finalidade o  
registro de frequência  
através da geolocalização.

Esta publicação possui como anexo o documento SEI n.º 0015707232.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 17/11/2025, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/11/2025, às 15:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27242862** e o código CRC **19E53E00**.

## **RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO, SEI N° 27543450/2025 - SAP.LCT**

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento do recurso referente ao processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 006/2025, UASG:453230, destinado ao Registro de Preços, visando a Contratação de Empresa Especializada a Realização de Serviços de Vídeo Inspeção em Rede de Drenagem Pluvial, no mapeamento e cadastro do Município de Joinville. Diante aos motivos expostos no julgamento do recurso, a Pregoeira decide CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa AZIMUTE TECH INSPECAO E TECNOLOGIA LTDA, sendo tal decisão acolhida pela autoridade superior. O julgamento do recurso encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/11/2025, às 15:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/11/2025, às 15:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27543450** e o código CRC **E21B7D0C**.

## TERMO DE APOSTILAMENTO SEI N° 27652251/2025 - SAP.CVN

**Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 0018136517/2023/PMJ**

**Partícipes:** Município de Joinville, por meio da Secretaria de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, e, a Associação Ecos de Esperança.

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto alterar, a partir de 01/01/2025, o item 1.3 da Cláusula Primeira do Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 0018136517/2023/PMJ incluindo as dotações orçamentárias da seguinte forma:

### *Onde se lê:*

"1.3 As despesas decorrentes deste Termo serão atendidas através das seguintes dotações orçamentárias: 463/2024 -17.41001.8.244.1.2.3320.0335000 / 1054/2024 - 17.41001.8.244.1.2.3320.0335000."

### *Leia-se:*

"1.3 As despesas decorrentes deste Termo serão atendidas através das seguintes dotações orçamentárias: 507 – 17.41001.8.245.1.2.3404.0.335000 – Fonte 100, 508 – 17.41001.8.245.1.2.3404.0.335000 – Fonte 235, 509 – 17.41001.8.245.1.2.3404.0.335000 – Fonte 265, 510 – 17.41001.8.245.1.2.3404.0.335000 – Fonte 1781, 1033 – 17.41001.8.245.1.2.3404.0.335000 - Fonte 635."



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 28/11/2025, às 14:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27652251** e o código CRC **9DD45491**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -  
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

**SESSÃO DO DIA: 25/11/2025**

**PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI**

**PROCESSO SEI Nº: 1562/2018**

**RECLAMANTE: ESPÓLIO DE THEODORA ISOLDE ODEBRECHT**

**ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE PAGAMENTO INDEVIDO E COMPENSAÇÃO DE  
ITPU**

**RELATORA: LARISSA DA LUZ ACORDÃO Nº:  
216/2025**

**EMENTA. IPTU. RECONHECIMENTO DE PAGAMENTO INDEVIDO. ALEGAÇÃO DE  
PRESCRIÇÃO. PEDIDO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO. IMPOSSIBILIDADE. FALTA  
DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO IMÓVEL. DEVER DA CONTRIBUINTE. INÉRCIA  
NO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. CONFISSÃO DE DÍVIDA  
ATRAVÉS DO PARCELAMENTO FIRMADO ENTRE FAZENDA PÚBLICA E  
LEGÍTIMA DEVEDORA, COM POSTERIOR EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO.  
AUSÊNCIA DE INSURGÊNCIA ACERCA DA SUJEIÇÃO PASSIVA À ÉPOCA.  
CONTRADIÇÃO NA CONDUTA DA CONTRINUNTE. PROIBIÇÃO DO *VENIRE  
CONTRA FACTUM PROPRIUM E DO NEMO AUDITUR PROPRIAM TURPITUDINEM  
ALLEGANS*. RECURSO CONHECIDA E DESPROVIDA. UNANIMIDADE.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Junta Plena da JURAT, **por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO E NEGAR PROVIMENTO**, nos termos do voto da relatora.

Participaram deste julgamento os membros: Larissa da Luz (relatora), Cristiano de Oliveira Schappo, Arli Zimpel, Denise da Silveira Peres de Aquino Costa, Jéssica Eiselt, Miqueas Liborio de Jesus, Rosilaine Bokorni e Roniel Vieira dos Anjos, sob a Presidência de Maico Bettoni (Presidente em exercício). Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município, a Dra. Vanessa Cristina do Nascimento Kaled.

Acórdão aprovado na sessão do dia 25/11/2025.

\*\*\* assinatura eletrônica\*\*\*  
Larissa da Luz  
Relatora

\*\*\* assinatura eletrônica\*\*\*  
Maico Bettoni  
Presidente JURAT



Documento assinado eletronicamente por **Larissa da Luz, Usuário Externo**, em 28/11/2025, às 09:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 28/11/2025, às 14:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27664869** e o código CRC **00F3929E**.

### **TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

**SESSÃO DO DIA: 25/11/2025**

**PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI**

**PROCESSO SEI Nº: 25.0.074277-0**

**RECLAMANTE: TECNOCOL COLETA DE ENTULHOS LTDA**

**ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO À EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL**

**RELATORA: ROSILAINÉ BOKORNI**

**ACORDÃO Nº: 217/2025**

**EMENTA. INDEFERIMENTO DE OPÇÃO AO SIMPLES NACIONAL. CONFUSÃO DA FISCALIZAÇÃO QUANTO A ORIGEM DO DÉBITO QUE GEROU O INDEFERIMENTO À ADESÃO AO REGIME SIMPLIFICADO DE TRIBUTAÇÃO. AUSÊNCIA DE DISPONIBILIZAÇÃO DO DÉBITO NO SISTEMA DE CONSULTA DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO NA ÉPOCA DA ADESÃO. APLICAÇÃO DO ART. 112, II, DO CTN. OFENSA AOS PRINCÍPIOS DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO PREVISTOS NO ART. 5º, LV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. REMESSA DESPROVIDA. UNANIMIDADE.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Junta Plena da JURAT, **por unanimidade de votos, NEGAR PROVIMENTO A REMESSA**, nos termos do voto da relatora.

Participaram deste julgamento os membros: Rosilaine Bokorni (relatora), Cristiano de Oliveira Schappo, Arli Zimpel, Denise da Silveira Peres de Aquino Costa, Jéssica Eiselt, Mariana Vendramin Cifuentes, Miqueas Liborio de Jesus e Roniel Vieira dos Anjos, sob a Presidência de Maico Bettoni (Presidente em exercício). Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município, a Dra. Vanessa Cristina do Nascimento Kaled.

Acórdão aprovado na sessão do dia 25/11/2025.

\*\*\*assinatura eletrônica\*\*\*

Rosilaine Bokorni

Relatora

\*\*\*assinatura eletrônica\*\*

Maico Bettoni  
Presidente em Exercício




---

Documento assinado eletronicamente por **Rosilaine Bokorni**,  
**Servidor(a) Público(a)**, em 26/11/2025, às 13:38, conforme a Medida  
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de  
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 28/11/2025, às 14:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27640161** e o código CRC **E9502484**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI N° 824/2025

**Thiago Leandro da Silva Gama**, Diretor Presidente Substituto da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 507/2025**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa HIDROSANU SOLUCOES PARA CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA., que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 171/2025**.

**Juliano Jorge da Silva**, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

**Fernando Horst Harmel**, Matrícula nº 842 - Gestor Suplente

**Everton Luiz Bloot**, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

**Marcelo Cordeiro Clemente**, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme

com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

**Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:**

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação entre as partes;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 28/11/2025, às 11:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27661548** e o código CRC **ED9E8ECE**.

## **TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 816/2025**

**Thiago Leandro da Silva Gama**, Diretor Presidente Substituto da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 513/2025**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa AWKALAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de laboratório, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 173/2025**.

**Juliano Jorge da Silva**, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

**Fernando Horst Harmel**, Matrícula nº 842 - Gestor Suplente

**Everton Luiz Bloot**, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

**Marcelo Cordeiro Clemente**, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

**Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:**

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação entre as partes;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alcada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alcada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 28/11/2025, às 11:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27642659** e o código CRC **8747D7A0**.

## **TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 801/2025**

**Thiago Leandro da Silva Gama**, Diretor Presidente Substituto da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 485/2025**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **BEST HYDRO COMERCIAL LTDA.**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do Pregão Eletrônico nº **169/2025**.

**Juliano Jorge da Silva**, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

**Fernando Horst Harmel**, Matrícula nº 842 - Gestor Suplente

**Everton Luiz Bloot**, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

**Marcelo Cordeiro Clemente**, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

- a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação entre as partes;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 26/11/2025, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27599119** e o código CRC **F4DE25DC**.

## **TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 803/2025**

**Thiago Leandro da Silva Gama**, Diretor Presidente Substituto da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto

Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 487/2025**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **HIDROSANU SOLUCOES PARA CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA.**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 169/2025**.

**Juliano Jorge da Silva**, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

**Fernando Horst Harmel**, Matrícula nº 842 - Gestor Suplente

**Everton Luiz Bloot**, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

**Marcelo Cordeiro Clemente**, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua

prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

- h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;
- j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;
- k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

**Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:**

- a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação entre as partes;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

**Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.**



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 28/11/2025, às 11:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27599204** e o código CRC **D6E8D78E**.

## **TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 804/2025**

**Thiago Leandro da Silva Gama**, Diretor Presidente Substituto da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 488/2025**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **ORIGEM COMERCIO E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA.**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 169/2025**.

**Juliano Jorge da Silva**, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

**Fernando Horst Harmel**, Matrícula nº 842 - Gestor Suplente

**Everton Luiz Bloot**, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

**Marcelo Cordeiro Clemente**, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

#### Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação entre as partes;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas,

administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 28/11/2025, às 11:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27599220** e o código CRC **D0C1AEA7**.

## **TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI N° 807/2025**

**Thiago Leandro da Silva Gama**, Diretor Presidente Substituto da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 491/2025**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **BRV INDUSTRIA BRASILEIRA DE REGISTROS E VALVULAS LTDA.**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 169/2025**.

**Juliano Jorge da Silva**, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

**Fernando Horst Harmel**, Matrícula nº 842 - Gestor Suplente

**Everton Luiz Bloot**, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

**Marcelo Cordeiro Clemente**, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

- 1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- 2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área

competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

#### Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação entre as

partes;

- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 26/11/2025, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27599291** e o código CRC **04397043**.

## **TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI N° 809/2025**

**Thiago Leandro da Silva Gama**, Diretor Presidente Substituto da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 493/2025**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **TVG INDUSTRIAL & SANEAMENTO LTDA.**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 169/2025**.

**Juliano Jorge da Silva**, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

**Fernando Horst Harmel**, Matrícula nº 842 - Gestor Suplente

**Everton Luiz Bloot**, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

**Marcelo Cordeiro Clemente**, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

- a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação entre as partes;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 28/11/2025, às 11:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27599309** e o código CRC **43A1546A**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 813/2025

**Thiago Leandro da Silva Gama**, Diretor Presidente Interino da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 496/2025**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa ARAQUARI GUINDASTES LTDA, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO MUNCK, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 178/2025**.

**Leandro Luis Becker**, Matrícula nº 1156 - Gestor Titular

**Jean Tragibo de Campos**, Matrícula nº 659 - Gestor Suplente

**Marcos Vinicius Goncalves da Silva**, Matrícula nº 1473 - Fiscal Titular

**Eduardo Ruzza**, Matrícula nº 1488 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

**Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:**

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação entre as partes;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

**Art. 4º** Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 26/11/2025, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27635299** e o código CRC **933D45CE**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 800/2025

**Thiago Leandro da Silva Gama**, Diretor Presidente Substituto da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 497/2025**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa MATRYX INDUSTRIA E COMERCIO DE INSUMOS PARA TRATAMENTO DE AGUAS LTDA, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ANTIESPUMANTE, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 179/2025**.

**Julia Haubricht**, Matrícula nº 1180 - Gestora

**Elton Gonçalves**, Matrícula nº 1561 - Fiscal Titular

**Sabrina Kamila Kammer Ribeiro**, Matrícula nº 1592 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

**Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:**

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação entre as partes;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

**Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando**

em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 26/11/2025, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27589473** e o código CRC **F63B403A**.

## **TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 811/2025**

**Thiago Leandro da Silva Gama**, Diretor Presidente Substituto da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 182/2025**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa BNU TECNOLOGIA EM INSTALACOES ELETRICAS E SEGURANCA LTDA, que tem por objeto a aquisição de central de alarme wireless, com módulo de carga, bateria de módulo de carga e mão de obra de instalação, configuração, startup e treinamento, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº 051/2025.

**Aldo Marco Gomes Fernandes**, Matrícula nº 1665 - Gestor Titular

**Helena Carolina Gomes Silva**, Matrícula nº 785 - Gestora Suplente

**Gabriela Hoffmann Bauer**, Matrícula nº 1543 - Fiscal Titular

**Marcus Vinicius da Silva Martinez**, Matrícula nº 899 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na

CAJ que interfiram na execução contratual.

- b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;
- c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;
- d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:
  - 1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou
  - 2) Promover alteração contratual.
- e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;
- f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;
- g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;
- h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;
- j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;
- k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e tendo vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 26/11/2025, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27614313** e o código CRC **D8B8D187**.

## **TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 817/2025**

**Thiago Leandro da Silva Gama**, Diretor Presidente Substituto da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 514/2025**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa ANALYSER COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de laboratório, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 173/2025**.

**Juliano Jorge da Silva**, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

**Fernando Horst Harmel**, Matrícula nº 842 - Gestor Suplente

**Everton Luiz Bloot**, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

**Marcelo Cordeiro Clemente**, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e

formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação entre as partes;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 28/11/2025, às 11:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27642995** e o código CRC **0FEDDF03**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI N° 823/2025

**Thiago Leandro da Silva Gama**, Diretor Presidente Substituto da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 506/2025**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa CONEXO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 171/2025**.

**Juliano Jorge da Silva**, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

**Fernando Horst Harmel**, Matrícula nº 842 - Gestor Suplente

**Everton Luiz Bloot**, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

**Marcelo Cordeiro Clemente**, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

- a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação entre as partes;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 28/11/2025, às 11:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27661133** e o código CRC **E99896C9**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI N° 822/2025

**Thiago Leandro da Silva Gama**, Diretor Presidente Substituto da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 505/2025**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa BHATEL COMERCIO E SERVICOS LTDA, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 171/2025**.

**Juliano Jorge da Silva**, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

**Fernando Horst Harmel**, Matrícula nº 842 - Gestor Suplente

**Everton Luiz Bloot**, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

**Marcelo Cordeiro Clemente**, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

**Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:**

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação entre as partes;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

**Art. 4º** Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 28/11/2025, às 15:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27659407** e o código CRC **FA759DC5**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 820/2025

**Thiago Leandro da Silva Gama**, Diretor Presidente Interino da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 471/2025**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa STARTUBO INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 168/2025**.

**Juliano Jorge da Silva**, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

**Fernando Horst Harmel**, Matrícula nº 842 - Gestor Suplente

**Everton Luiz Bloot**, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

**Marcelo Cordeiro Clemente**, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação entre as partes;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 28/11/2025, às 11:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27656474** e o código CRC **1B99034B**.